

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 220250602008

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, no território do Município de Canapi/AL..

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2025, é instaurado o presente processo administrativo, sob nº **220250602008**, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, no território do Município de Canapi/AL.



José Ventura de Souza Júnior
Secretário Municipal de Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

12.367.892/0001-42

JOAQUIM TETE, nºSN, CENTRO, Canapi-Alagoas | 57.530-000

PROCESSO

2025 220250602008

Cadastrado em 06/02/2025 com prazo de conclusão em até 30 dias.

REQUERENTE:	DOCUMENTO:
JOSE VENTURA DE SOUZA JUNIOR	440.084.224-04
BENEFICIÁRIO:	DOCUMENTO:
JOSE VENTURA DE SOUZA JUNIOR	440.084.224-04
NATUREZA:	
PARECER	
OBJETO:	
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO	
ORIGEM:	
SETOR DE PROTOCOLO - ADM	
CRIADO POR:	
aristeusilva	
DESCRIÇÃO:	
DIANTE DA NECESSIDADE DE REALIZAR PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PATRULHA MECANIZADA, AUTORIZO A EQUIPE DE PLANEJAMENTO A DAR INÍCIO AOS TRABALHOS RELACIONADOS A ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO, DE MODO A PERMITIR A AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA.	

Data	Destino	Descrição	Movimentado por:
06/02/2025	GABINETE DO PREFEITO	Inclusão do processo	aristeusilva

Id:

9177

Canapi - AL, 06 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

PROTOCOLO

Processo nº 220250602008

Data: 06/02/2025


Assinatura do Responsável

Da: Secretaria Municipal de Agricultura
Para: Equipe de Planejamento

Diante da necessidade de realizar procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **patrulha mecanizada**, autorizo a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos relacionados a elaboração do estudo técnico, com vistas identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, bem como o mapa de risco, atendo assim o que determina a legislação e vigor, a fim de submeter a Gestora Municipal para viabilizar a contratação do objeto supramencionado.

Feito isso, que os documentos sejam encaminhados a esta secretaria para adoção das medidas cabíveis.

Anexo, segue documento de formalização de demanda, elaborados por esta secretaria, para subsidiar a elaboração dos documentos.

Atenciosamente,


José Ventura de Souza Júnior
Secretário Municipal de Agricultura

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Agricultura, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Agricultura, 12.367.892/0001-42
José Ventura de Souza Júnior,



Objeto

prestação de serviço de locação de trator agrícola

Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Canapi identifica a necessidade premente da prestação de serviços de trator agrícola para atender as demandas da produção rural local. A atividade agrícola representa uma parte significativa da economia do município, e a utilização de tratores é essencial para o aumento da eficiência das operações no campo, beneficiando diretamente os agricultores e a comunidade em geral.

O problema a ser resolvido envolve a limitação de recursos próprios para a aquisição e manutenção de maquinário agrícola adequado. Muitos pequenos produtores rurais não dispõem de condições financeiras para investir na compra de tratores, o que compromete a produtividade e a sustentabilidade de suas atividades. Adicionalmente, a falta de acesso a serviços de mecanização tem impacto direto na promoção do desenvolvimento econômico e social da região, afetando não apenas a renda dos agricultores, mas também a oferta de alimentos locais e a qualidade da vida no campo.

A contratação de serviços de trator agrícola se torna, portanto, uma ação indispensável, uma vez que permitirá a realização de diversas atividades agrícolas, como preparo do solo, plantio e colheita, contribuindo para a modernização do setor e a expansão das fronteiras produtivas. Esta iniciativa ainda tem o potencial de impactar positivamente a segurança alimentar e desenvolver ações de fomento à agricultura familiar, promovendo inclusão social e geração de emprego na área.

Além disso, a implementação dessas medidas é voltada para o atendimento ao interesse público, uma vez que a melhoria nas condições de trabalho dos produtores e o aumento da produção agrícola repercutem em benefícios diretos para a população, como a redução de preços de alimentos e a promoção do desenvolvimento sustentável do município. A presença de maquinário adequado não só impulsiona a produtividade, mas também fortalece o vínculo entre a administração pública e seus cidadãos, bem como estimula a participação comunitária em iniciativas agrícolas.

Dessa forma, a descrição da necessidade pela contratação de serviços de trator agrícola se fundamenta em uma demanda real e urgente, alinhada aos interesses da coletividade, com evidente impacto nas condições econômicas e sociais do município de Canapi.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 10 de Abril de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

José Ventura de Souza Júnior



Estudo Técnico Preliminar

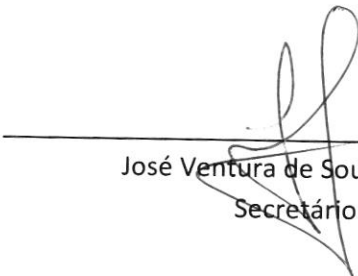
O presente documento formaliza necessidade fundamentada na necessidade de atender a demanda da Secretaria de Agricultura, para posterior elaboração do Estudo Técnico Preliminar que será acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	TRATOR AGRÍCOLA: Usado na aragem e cultivo de diferentes plantas. Também é ideal para o trabalho de fertilização de arbustos e manutenção da paisagem. Motor a diesel; Trator agrícola com potência mínima de 85 CV, Roçadeira utilizada para roçadas em áreas verdes. OBSERVAÇÃO: A licitante deverá cotar em HORA/TRABALHO	HORA	11.000

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Canapi - AL, 06 de fevereiro de 2025



José Ventura de Souza Júnior
Secretário

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Agricultura, 12.367.892/0001-42



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

José Ventura de Souza Júnior



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Canapi necessita da prestação de serviços de trator agrícola.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Canapi identifica a necessidade premente da prestação de serviços de trator agrícola para atender as demandas da produção rural local. A atividade agrícola representa uma parte significativa da economia do município, e a utilização de tratores é essencial para o aumento da eficiência das operações no campo, beneficiando diretamente os agricultores e a comunidade em geral.

O problema a ser resolvido envolve a limitação de recursos próprios para a aquisição e manutenção de maquinário agrícola adequado. Muitos pequenos produtores rurais não dispõem de condições financeiras para investir na compra de tratores, o que compromete a produtividade e a sustentabilidade de suas atividades. Adicionalmente, a falta de acesso a serviços de mecanização tem impacto direto na promoção do desenvolvimento econômico e social da região, afetando não apenas a renda dos agricultores, mas também a oferta de alimentos locais e a qualidade da vida no campo.

A contratação de serviços de trator agrícola se torna, portanto, uma ação indispensável, uma vez que

permitirá a realização de diversas atividades agrícolas, como preparo do solo, plantio e colheita, contribuindo para a modernização do setor e a expansão das fronteiras produtivas. Esta iniciativa ainda tem o potencial de impactar positivamente a segurança alimentar e desenvolver ações de fomento à agricultura familiar, promovendo inclusão social e geração de emprego na área.

Além disso, a implementação dessas medidas é voltada para o atendimento ao interesse público, uma vez que a melhoria nas condições de trabalho dos produtores e o aumento da produção agrícola repercutem em benefícios diretos para a população, como a redução de preços de alimentos e a promoção do desenvolvimento sustentável do município. A presença de maquinário adequado não só impulsiona a produtividade, mas também fortalece o vínculo entre a administração pública e seus cidadãos, bem como estimula a participação comunitária em iniciativas agrícolas.

Dessa forma, a descrição da necessidade pela contratação de serviços de trator agrícola se fundamenta em uma demanda real e urgente, alinhada aos interesses da coletividade, com evidente impacto nas condições econômicas e sociais do município de Canapi.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A definição de requisitos para a prestação de serviços de trator agrícola é essencial para garantir que a Prefeitura Municipal de Canapi atenda suas necessidades sem comprometer a competitividade do processo licitatório. A seguir, são apresentados os requisitos técnicos necessários para a contratação desses serviços:

1. As máquinas agrícolas devem ter potência mínima de 85 CV.
2. As máquinas agrícolas podem ser novas ou seminovas com no máximo 15 anos de uso.
3. Ter capacidade de arar, cultivar e realizar outras operações agrícolas conforme especificações do serviço.
4. Deve estar em conformidade com as normas de segurança e meio ambiente pertinentes.
5. Será de responsabilidade da contratada os serviços relacionados a manutenção preventiva e corretiva da máquina pesada, durante o período contratado.
7. A Contratada deverá dispor de atendimento emergencial quando necessário, com prazo máximo de resposta de 24 horas.
8. É de Responsabilidade da contratada os custos relacionados à operação do trator, incluindo combustível, lubrificantes e peças de desgaste.

Esses requisitos visam assegurar que o serviço contratado atenda plenamente às expectativas da administração pública e contribua efetivamente para a eficiência das atividades agrícolas na região.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para prestação de serviços de trator agrícola:

1. ** contratação de serviços através de sistema de registro de preços **

- Vantagens:
 - Vantagens:
 - Proporciona cotações concorrenciais entre diversos fornecedores, potencializando a redução de custos por meio da competição.
 - Facilidade de gestão, permitindo que a prefeitura adquira conforme sua necessidade sem a obrigação de contratar grandes volumes imediatamente.
 - Permite melhor planejamento orçamentário ao prever gastos com base nos preços registrados.
- Desvantagens:
 - Dependência do registro prévio de preços, podendo haver possibilidade de alta na demanda que não seja atendida por prazo de validade do registro.
 - Necessidade de acompanhamento constante dos preços registrados, que pode demandar tempo e esforço adicional.
 - Risco de fornecedores não cumprirem os termos acordados, exigindo fiscalização e gerenciamento ativo.

2. **Compra de Trator Agrícola Novo**

- Vantagens:
 - Propriedade do equipamento, possibilitando uso irrestrito e conforme as demandas da prefeitura.
 - Garantia do fabricante, que assegura um período de manutenção sem custos adicionais.
 - Possibilidade de personalização do trator para atender necessidades específicas das operações municipais.
- Desvantagens:
 - Alto custo inicial de aquisição, impactando significativamente o orçamento municipal.
 - Despesas contínuas com manutenção, seguro e combustível.
 - Depreciação do ativo, que deve ser considerada ao longo do tempo.

3. **Compra de Trator Agrícola Usado**

- Vantagens:
 - Custo inicial menor em comparação à aquisição de um trator novo, favorecendo a alocação de recursos em outras áreas.
 - Maior disponibilidade imediata no mercado local, podendo encontrar opções adaptadas à realidade do município.
- Desvantagens:
 - Risco maior de custos não previstos com manutenção e reparos em um equipamento usado.
 - Menor eficiência e tecnologia obsoleta em comparação com tratores novos.
 - Garantias limitadas, com potencial necessidade de avaliar a condição técnica do equipamento rigorosamente antes da aquisição.

4. **Parceria com Produtores Locais**

- Vantagens:

- Custo potencialmente mais baixo e beneficiamento da economia local, engajando a comunidade e incentivando a colaboração.
- Flexibilidade nas operações, permitindo que a prefeitura tenha acesso a diferentes tipos e tamanhos de tratores conforme demanda.
- Desvantagens:
 - Dificuldade na formalização de contratos claros e seguros, o que pode gerar conflitos de interesse.
 - Dependência da disposição e capacidade dos produtores locais, o que pode limitar a continuidade e a regularidade dos serviços.
 - Possível falta de profissionalismo no manejo dos equipamentos por parte dos colaboradores.

Análise comparativa das soluções:

- ** O sistema de registro de preços para prestação de serviço cria eficiência e reduz custos pela concorrência, mas depende de um gerenciamento ativo.
- **Locação** vs **Compra Usada**: A locação oferece liberdade e suporte, embora a compra usada possa ser financeiramente mais atrativa. No entanto, os riscos associados à manutenção de tratores usados podem decifrar essa vantagem.
- **Compra Nova** vs **Compra Usada**: A compra nova traz segurança e eficiência, enquanto a usada implica em riscos e custos de manutenção variados. Apesar da diferença de preço, a economia em possíveis reparos futuras com um trator novo pode equilibrar os custos.
- **Parceria Local** vs **Outras Soluções**: Parcerias são flexíveis e estimulam a economia local, mas dependem muito da disponibilidade do produtor e podem comprometer a continuidade do serviço. Comparado a locação ou compra, essa opção pode ser menos previsível.

Em resumo, cada alternativa apresenta suas particularidades que devem ser sopesadas de acordo com o contexto orçamentário, a intensidade da demanda e os objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Canapi para a utilização dos serviços de trator agrícola.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, no território do Município de Canapi, através de sistema de registro de preços é fundamentada em uma série de aspectos técnicos, operacionais e econômicos que beneficiam tanto a administração pública quanto a comunidade local.

Em relação aos benefícios operacionais, a adoção do sistema de registro de preços proporciona uma gestão mais eficiente dos serviços. Isso ocorre porque a Administração pode monitorar continuamente a sua utilização e ajustar as contratações subsequentes conforme as variações na demanda. A escalabilidade dessa solução é outra vantagem notável; caso haja um aumento na demanda, o sistema

permite ajustes conforme necessário, adaptando-se às necessidades do município sem grandes transtornos ou custos adicionais.

Do ponto de vista econômico, a contratação, através do sistema de registro de preços apresenta um custo-benefício bastante favorável. Ao concentrar as contratações em um único processo licitatório, a Prefeitura reduz os gastos com procedimentos administrativos e aumenta seu poder de negociação junto aos fornecedores, resultando em condições mais vantajosas e potencialmente melhores preços. Ademais, a análise de mercado possibilita a identificação das cotações mais competitivas, contribuindo para que a administração faça escolhas financeiras mais acertadas. O retorno sobre o investimento é evidente na economia gerada, que pode ser reinvestida em outras áreas prioritárias da gestão municipal, beneficiando assim a população de Canapi como um todo.

Esses fatores revelam que a escolha pela contratação, através de sistema de registro de preços, se mostra não apenas uma solução viável, mas a mais adequada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Canapi em termos de eficiência operacional e econômica, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira transparente e responsável.

1=

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	TRATOR AGRÍCOLA: Usado na aragem e cultivo de diferentes plantas. Também é ideal para o trabalho de fertilização de arbustos e manutenção da paisagem. Motor a diesel; Trator agrícola com potência mínima de 85 CV, Roçadeira utilizada para roçadas em áreas verdes. OBSERVAÇÃO: A licitante deverá cotar em HORA/TRABALHO	HORA	11.000,00	R\$ 200,00	R\$ 2.200.000,00
Valor Total					R\$ 2.200.000,00

6000

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A prestação dos serviços não será parcelada, considerando aspectos técnicos e operacionais que favorecem a execução integrada da solução desejada. A prestação de serviço de um único fornecedor adequado às necessidades específicas do município permite uma utilização eficiente, evitando problemas de coordenação e logística que poderiam surgir em caso de múltiplas contratações fragmentadas. Além disso, a complexidade operacional associada à prestação dos serviços, que inclui manutenções, gestão do uso, justifica a necessidade de uma única contratação para assegurar o melhor desempenho e atender integralmente as demandas agrícolas da região.

O parcelamento poderia introduzir desafios significativos à execução do serviço, como a desarticulação, resultando em períodos sem a disponibilização dos serviços necessários para atender as atividades agrícolas. A manutenção de prazos e a mobilização eficaz dos recursos são fundamentais para garantir que as atividades sejam realizadas sem interrupções, potencializando a produtividade nas áreas atendidas. Assim, uma contratação não parcelada garante a continuidade das operações e minimiza riscos associados à dispersão de responsabilidades entre diferentes contratos.

Ao optar pela contratação conjunta, a Prefeitura assegura também um melhor controle sobre os custos envolvidos e a possibilidade de negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor, reforçando a eficiência da contratação. Isso resulta em maior transparência nas obrigações firmadas e no acompanhamento da prestação do serviço, o que se alinha com o interesse público de otimizar o uso dos recursos financeiros disponíveis, garantindo, assim, que a implementação da solução atenda efetivamente às necessidades da comunidade de Canapi.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços pela Prefeitura Municipal de Canapi visa proporcionar uma execução mais eficiente das atividades rurais, com foco em resultados que promovam economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. A escolha pela prestação desse serviço alinhada à demanda do município se traduz numa gestão mais eficaz dos custos envolvidos na manutenção e operação de máquinas agrícolas, evitando despesas altas relacionadas à aquisição, conservação e gestão da frota própria.

A solução de contratar serviços especializados em vez de manter uma frota própria garante uma maximização do custo-benefício. Isso ocorre, pois a prefeitura poderá pagar somente pelos serviços efetivamente utilizados, sem os encargos de depreciação, manutenção e pessoal fixo associado à operação das máquinas. Além disso, essa abordagem permite um planejamento financeiro mais seguro, visto que as variações sazonais na demanda por serviços de trator podem ser melhor adaptadas ao orçamento municipal.

Outra vantagem significativa dessa contratação é o melhor aproveitamento dos recursos humanos. Com a terceirização dos serviços, a prefeitura pode realocar sua equipe técnica para outras funções prioritárias dentro da gestão pública, garantindo que profissionais qualificados estejam dedicados a atividades essenciais para o desenvolvimento local. Essa realocação contribui para uma administração mais ágil e proativa, resultando em melhorias nos serviços prestados à população.

Em relação aos recursos materiais, a contratação de serviços especializados elimina a necessidade de investimento em maquinário próprio, permitindo que os recursos financeiros sejam direcionados para outras áreas que necessitam de atenção dentro do município. Isso propicia uma utilização mais estratégica dos recursos financeiros da Prefeitura, além de garantir que os equipamentos utilizados sejam modernos e adequados, refletindo em maior eficiência nas operações e redução do tempo despendido nas atividades agrícolas.

Portanto, a contratualização dos serviços de trator agrícola não apenas representa um ganho econômico direto através da redução de custos operacionais, mas também potencializa o uso eficaz dos recursos humanos e materiais disponíveis, contribuindo assim para o fortalecimento da gestão pública e melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à comunidade.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Em resposta à necessidade da Prefeitura Municipal de Canapi para a prestação de serviços, são necessárias várias providências para garantir a implementação eficaz da solução escolhida. Primeiramente, é essencial realizar um levantamento detalhado das especificações técnicas do trator agrícola e dos serviços que serão prestados, considerando as características do solo e as demandas específicas do município. Essa análise deve incluir a avaliação de diferentes tipos de tratores e suas aplicações, visando à maximização da eficiência dos serviços.

Outra providência importante é a definição de critérios de qualidade e desempenho que o fornecedor deverá atender. Esses critérios devem estar claramente delineados na proposta e devem contemplar aspectos como manutenções preventivas, disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico. Se necessário, pode-se realizar uma consulta a especialistas na área agrícola para assegurar que os parâmetros estabelecidos sejam realistas e adequados às necessidades do município.

Caso se identifique a necessidade de supervisão técnica dos serviços prestados, será pertinente considerar a contratação de um especialista em agronegócio ou engenharia agrícola, que possa acompanhar o emprego dos tratores e garantir que as atividades sejam realizadas conforme as melhores práticas do setor.

Por fim, a capacitação de servidores de plantão ou equipe responsável pela fiscalização e gestão contratual pode ser necessária, caso a operação do trator exija conhecimentos técnicos específicos que não estejam disponíveis atualmente na equipe. Essa capacitação deve focar na apresentação de conceitos sobre a operação segura e eficiente de tratores, bem como no acompanhamento de contratos de prestação de serviços avulsos relacionados.

Essas providências, alinhadas aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia, contribuirão para uma contratação que atenda adequadamente às necessidades da Prefeitura Municipal de Canapi, assegurando assim a boa aplicação dos recursos públicos.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

No contexto da necessidade de contratação de serviços pela Prefeitura Municipal de Canapi, é fundamental considerar se há contratações correlatas ou interdependentes que devem ser realizadas

antes da solução escolhida. Após análise técnica e operacional, conclui-se que não existem contratações adicionais necessárias para a efetivação desta demanda.

Os serviços podem ser realizados de forma autônoma, pois serão operados por profissionais de responsabilidade da contratada, dispensando a necessidade de contratações intermediárias. Assim, a prestação de serviços relacionados ao trator pode ocorrer sem a necessidade de ajustes ou obras que dependam de outras contratações prévias.

Embora possam existir empresas que ofereçam serviços complementares, como manutenção do trator ou serviços de transporte, estes não são considerados indispensáveis para a implantação imediata da solução. A contratação do serviço em comento já contempla tais apontamentos, ou seja, não há uma relação direta de dependência que impeça o início dos trabalhos.

Em resumo, a análise evidencia que a solução de contratação dos serviços pode ser realizada sem a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes prévias, garantindo agilidade e eficiência na execução da atividade desejada pelo município.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação dos serviços em comento pela Prefeitura Municipal de Canapi pode envolver diversos impactos ambientais. Um dos principais impactos é o uso intensivo de combustíveis fósseis, que contribui para a emissão de gases de efeito estufa e poluição do ar. Medidas mitigadoras incluem a utilização de tratores com motores que atendam a padrões de eficiência energética elevados, como os modelos que utilizam biocombustíveis ou energia elétrica, reduzindo assim a pegada de carbono associada à operação.

Outro impacto relevante é a compactação do solo durante o tráfego dos tratores, que pode afetar a infiltração de água e a saúde do ecossistema local. Para mitigar esse impacto, recomenda-se a realização de um plano de manejo que inclua períodos de descanso das áreas afetadas e a utilização de técnicas de cultivo que favoreçam a conservação do solo, como o plantio direto. Além disso, a adequação do peso dos equipamentos e a escolha de pneus com menor pressão de contato podem ajudar na redução da compactação.

No que tange ao uso de recursos hídricos, o uso inadequado de produtos químicos, como fertilizantes e pesticidas, durante as atividades agrícolas após a operação do trator pode resultar em contaminação de corpos d'água. A adoção de práticas de manejo integrado de pragas e o uso de produtos menos agressivos ao meio ambiente são medidas mitigadoras recomendadas.

Finalmente, a logística reversa se mostra pertinente no contexto desta contratação, especialmente para a disposição final de peças e componentes de tratores que não forem mais utilizados. Estabelecer parcerias com empresas especializadas em reciclagem e descarte adequado pode assegurar que esses

materiais tenham sua vida útil prolongada e que os resíduos sejam tratados de maneira responsável, reduzindo impactos negativos ao meio ambiente.

Essas medidas propostas têm o objetivo de promover uma operação de serviço de trator agrícola que respeite normas ambientais, priorizando eficiência energética, uso racional de recursos e responsabilidade ambiental em todas as etapas do processo.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Canapi - AL, 10 de fevereiro de 2025



José Ventura de Souza Júnior
Secretário Municipal de Agricultura

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, Inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Agricultura, 12.367.892/0001-42



Equipe de Planejamento

José Ventura de Souza Júnior



Objeto Detalhado

Locação de Trator Agrícola

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Erro no Dimensionamento da Necessidade

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Alta
Dano		
Locação de quantidade inadequada de tratores levando ao atraso nas atividades agrícolas.		
Ações Preventivas	Responsável	

18
7

Realizar estudo detalhado das atividades a serem cobertas.
Consultar especialistas para determinar número exato de tratores.

Ações de Contingência

Revisar rapidamente contratos com fornecedores adicionais.
Estabelecer parcerias para aumento temporário da frota.

SECRETARIA DE AGRICULTURA
SECRETARIA DE AGRICULTURA
Responsável
SECRETARIA DE AGRICULTURA
SECRETARIA DE AGRICULTURA

Risco Alto - Seleção Inadequada de Fornecedor

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Muito Alto	Média
Dano		
Escolha de fornecedor sem capacidade técnica ou confiabilidade, resultando em interrupções nos serviços.		
Ações Preventivas		
Realizar due diligence nos potenciais fornecedores.		
Analisar histórico de serviços dos fornecedores.		
Ações de Contingência		
Manter uma lista de fornecedores alternativos.		
Estabelecer cláusulas contratuais de rescisão rápida.		
		Responsável
		SECRETARIA DE AGRICULTURA
		SECRETARIA DE AGRICULTURA
		Responsável
		SECRETARIA DE AGRICULTURA
		SECRETARIA DE AGRICULTURA

Risco Alto - Quebra de Equipamento Durante Operação

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
Parada do funcionamento das atividades agrícolas, gerando atrasos.		
Ações Preventivas		
Estabelecer regime regular de manutenção preventiva.		
Implementar plano de inspeção contínua.		
Ações de Contingência		
Disponibilizar equipamento reserva para troca imediata.		
Firmar contrato de manutenção de emergência com prestadores de serviço.		
		Responsável
		SECRETARIA DE AGRICULTURA
		SECRETARIA DE AGRICULTURA
		Responsável
		SECRETARIA DE AGRICULTURA
		SECRETARIA DE AGRICULTURA

Canapi - AL, 10 de fevereiro de 2025.

José Ventura de Souza Júnior
Secretário Municipal de Agricultura



Canapi/AL, 10 de fevereiro de 2025.

Destino: Gabinete do Prefeito

Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito de Vossa Excelência, autorização para realização de procedimento licitatório, conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores e demais normas sobre licitação em vigor, objetivando o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, no território do Município de Canapi/AL.

Ressalta-se que a equipe de planejamento desta secretaria elaborou o Estudo técnico preliminar, onde aponta o Registro de Preços como melhor solução para contratação em comento, pelas razões exposta no referido documento, bem como a matriz de risco, ambos elaborados no sistema contratado por esta administração.

Por fim, informamos que o processo licitatório será conduzido pela Secretaria Municipal de Agricultura, e será a única participante, conforme formalização de demanda acostada aos autos.

Respeitosamente.


José Ventura de Souza Júnior
Secretário



Canapi/AL, 12 de fevereiro de 2025.

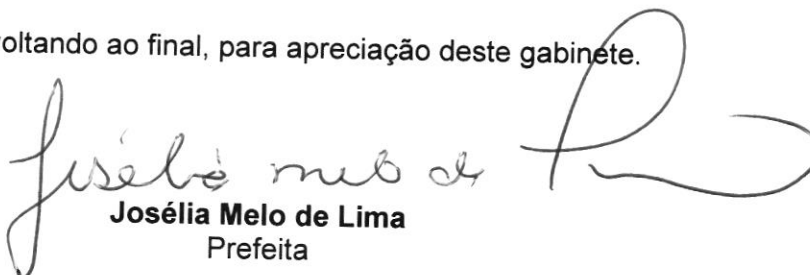
Origem: Gabinete do Prefeito

DESPACHO

AUTORIZO a continuidade do processo administrativo nº **220250602008**, instaurado pela Secretaria Municipal de Agricultura, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, visando a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, no território do Município de Canapi/AL, sob a responsabilidade da requerente, para tanto, DETERMINO.

- Inicie-se os procedimentos junto ao setor de cotações, a fim de obter a estimativa para contratação em tela, setor de licitações, para elaboração da minuta do edital, Ata de Registro e Contrato, e procuradoria para análise e parecer quanto a instrução do procedimento, nos termos da lei vigente.
- Informe se existe recursos orçamentários e qual o número da rubrica respectiva para custear a futura aquisição, conforme solicitação do requerente.

Feito isso, voltando ao final, para apreciação deste gabinete.


Josélia Melo de Lima
Prefeita

Canapi/AL, 12 de fevereiro de 2025.

Processo nº 220250602008

Origem: Secretaria Municipal de Agricultura

Destino: Setor de cotações

Assunto: Cotação de preços

Objeto: Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, no território do Município de Canapi/AL

Pelo presente, solicito levantamento de preços dos itens constantes na planilha abaixo, para se obter o valor médio que vem sendo praticado atualmente, visando instruir o Termo de Referência para aquisição do objeto supracitado, levantamento esse que deve ser elaborado nos termos da legislação correlata.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	TRATOR AGRÍCOLA: Usado na aragem e cultivo de diferentes plantas. Também é ideal para o trabalho de fertilização de arbustos e manutenção da paisagem. Motor a diesel; Trator agrícola com potência mínima de 85 CV, Roçadeira utilizada para roçadas em áreas verdes. OBSERVAÇÃO: A licitante deverá cotar em HORA/TRABALHO	HORA	11.000

A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

Realizada a cotação, que seja remetida a esta secretaria para adoção das providencias necessárias quanto ao procedimento licitatório.


José Ventura de Souza Júnior
Secretaria Municipal de Agricultura



Processo Administrativo: 220250602008

Assunto: Providencias de Orçamentos

A Secretaria de Agricultura

Senhor Secretário

Com fundamento na Instrução Normativa nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 emitida pela Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, publicado no Diário Oficial da União em: 08/07/2021.

Em atendimento a solicitação de Vossa Senhoria, encaminho em anexo o relatório de cotações de mercado, realizadas por este setor, onde consta a estimativa de preços para os itens solicitados, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada

Esclarecemos que a estimativa fora alcançada no sistema contratado por esta administração, junto ao sítio www.bancodeprecos.com.br, através das ferramentas disponibilizadas. No que se trata do sítio eletrônico banco de preços, este armazena vários preços dos mais variados produtos, sendo um sistema de amplo mercado, atuando em diversas modalidades e que os preços foram apresentados e/ou contratados por empresas participantes de processos licitatórios em vários órgãos públicos.

A funcionalidade da ferramenta apresentada pelo sistema disponibiliza alguns critérios para elaboração do estimando, todos critérios aceitos pelos diversos Tribunais de Contas, bem como expressos em lei, tendo em vista, que a pesquisa é realizada com vários preços de diversas empresas. Diante do exposto para o objeto em apreço fora adota dos preços/propostas finais o critério de média, conforme expresso no relatório de cotação anexado, com a finalidade de transmitir a realidade do mercado local/Estado, visto que os sítios são valores apresentados nas diversas regiões do País, visto que existem diferentes tributações, variando a cada estado/região.

Os sistemas disponibilizam relatório com os itens, quantidades, valor unitário e valor total, e ainda, o somatório de todos os itens cotados (banco de preço) chegando ao valor total estimado do objeto, no relatório também consta os detalhamentos de cada item, com dados sobre as entidades que fizeram a licitação do item, as empresas que apresentaram propostas, bem como link para acesso as atas, entre outros dados.

Vale ressaltar que a média foi obtida através da razão entres os preços pesquisados.

Canapi/AL, 13 de fevereiro de 2025.

José Araújo de Luna Neto
Setor de Cotações



23

ESTADO DE ALAGOASMUNICÍPIO DE CANAPI

Responsável: José Araújo de Luna Neto

Departamento: Setor de Compras

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 13/02/2025 08:57:57 e 13/02/2025 09:07:20

Relatório gerado no dia 13/02/2025 09:08:08 (IP: 45.229.162.118)

TRATOR AGRÍCOLA

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	TRATOR AGRÍCOLA: Usado na aragem e cultivo de diferentes plantas	R\$ 216,52	-	R\$ 216,52	11.000	Horas	R\$ 2.381.720,00
Valor Global: R\$							2.381.720,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: TRATOR AGRÍCOLA: Usado na aragem e cultivo de diferentes plantas R\$ 216,52

Quantidade 11.000 Horas Descrição TRATOR AGRÍCOLA: Usado na aragem e cultivo de diferentes plantas. Também é ideal para o Observação 0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 260,00

Órgão: MUNICIPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS / 01 - Departamento Municipal de Licitações - DML/PMDV
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para locação de veículo de transporte de carga, máquinas e equipamentos com operador e despesas por
Descrição: Lote 1 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR AGRICOLA - Locação Trator Agrícola com no mínimo 75 (setenta e cinco) Cavalos de
Data: 10/12/2024 07:14:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 18295311000190-1-
Lote/Item: 1 / 2
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1.250,00
Unidade: Hora
Data Homologação: 10/12/2024
UF: MG

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
53.142.070/0001-40 MMF CONTRUCOES R\$ 260,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 200,00

Órgão: 79.373.767/0001-16 - Prefeitura Municipal de Apiúna - SC
Objeto: LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU TRAÇADO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV PARA EXECUTAR SERVIÇOS EM PROPRIEDADES AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTO (TRATOR) EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM
Descrição: LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU TRAÇADO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV PARA EXECUTAR SERVIÇOS EM PROPRIEDADES AGRÍCOLAS,
Data: 21/11/2024 09:10:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 31815_982024
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: https://comprasbr.com.br/
Quantidade: 5.000,00
Unidade: HORA
UF: SC

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
07.814.602/0001-21 PRESTADORA DE SERVICOS AGRICOLAS APIUNA LTDA R\$ 200,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 189,57

Órgão: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CINDESP
Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO o REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para eventuais e futuras "CONTRATAÇÃO CONTINUADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE
Descrição: E9742 - TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS COM ROÇADEIRA ARTICULADA E CAPACIDADE DE 1,12 M - 77 KW
Data: 20/11/2024 10:00:00
Modalidade: Pregão
Identificação: 46487-CONSÓRCIO PÚBLICO
Lote/Item: 1 / 26
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesqui
Quantidade: 164.160,00
Unidade: HR
Data Homologação: 13/12/2024
UF: SP

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
09.499.908/0001-66 AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUCOES LTDA R\$ 189,57

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, no território do Município de Canapi/AL, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos da portaria nº 173 de 27 de setembro de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.381.720,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e um mil e setecentos e vinte reais)**, conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO TRATOR AGRÍCOLA: Usado na aragem e cultivo de diferentes plantas, ideal para o trabalho de fertilização de arbustos e manutenção da paisagem. Motor a diesel; Trator agrícola com potência mínima de 85 CV, Roçadeira utilizada para roçadas em áreas verdes. O trator não poderá operar com idade de fabricação superior a 15 (quinze) anos.	HORA	11.000	R\$ 216,52	R\$ 2.381.720,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Agricultura Quantidade: 11.000,00 Valor Total R\$ 2.381.720,00					
Valor Total					R\$ 2.381.720,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Canapi identifica a necessidade premente da prestação de serviços de trator agrícola para atender as demandas da produção rural local. A atividade agrícola representa uma parte significativa da economia do município, e a utilização de tratores é essencial para o aumento da eficiência das operações no campo, beneficiando diretamente os agricultores e a comunidade em geral.
- 3.2. O problema a ser resolvido envolve a limitação de recursos próprios para a aquisição e manutenção de maquinário agrícola adequado. Muitos pequenos produtores rurais não dispõem de condições financeiras para investir na compra de tratores, o que compromete a produtividade e a sustentabilidade de suas atividades. Adicionalmente, a falta de acesso a serviços de mecanização tem impacto direto na promoção do desenvolvimento econômico e social da região, afetando não apenas a renda dos agricultores, mas também a oferta de alimentos locais e a qualidade da vida no campo.
- 3.3. A contratação de serviços de trator agrícola se torna, portanto, uma ação indispensável, uma vez que permitirá a realização de diversas atividades agrícolas, como preparo do solo, plantio e colheita, contribuindo para a modernização do setor e a expansão das fronteiras produtivas. Esta iniciativa ainda tem o potencial de impactar positivamente a segurança alimentar e desenvolver ações de fomento à agricultura familiar, promovendo inclusão social e geração de emprego na área.

- 3.4. Além disso, a implementação dessas medidas é voltada para o atendimento ao interesse público, uma vez que a melhoria nas condições de trabalho dos produtores e o aumento da produção agrícola repercutem em benefícios diretos para a população, como a redução de preços de alimentos e a promoção do desenvolvimento sustentável do município. A presença de maquinário adequado não só impulsiona a produtividade, mas também fortalece o vínculo entre a administração pública e seus cidadãos, bem como estimula a participação comunitária em iniciativas agrícolas.
- 3.5. Dessa forma, a descrição da necessidade pela contratação de serviços de trator agrícola se fundamenta em uma demanda real e urgente, alinhada aos interesses da coletividade, com evidente impacto nas condições econômicas e sociais do município de Canapi.
- 3.6. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A escolha pela contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, no território do Município de Canapi, através de sistema de registro de preços é fundamentada em uma série de aspectos técnicos, operacionais e econômicos que beneficiam tanto a administração pública quanto a comunidade local.
- 5.2. Em relação aos benefícios operacionais, a adoção do sistema de registro de preços proporciona uma gestão mais eficiente dos serviços. Isso ocorre porque a Administração pode monitorar continuamente a sua utilização e ajustar as contratações subsequentes conforme as variações na demanda. A escalabilidade dessa solução é outra vantagem notável; caso haja um aumento na demanda, o sistema permite ajustes conforme necessário, adaptando-se às necessidades do município sem grandes transtornos ou custos adicionais.
- 5.3. Do ponto de vista econômico, a contratação, através do sistema de registro de preços apresenta um custo-benefício bastante favorável. Ao concentrar as contratações em um único processo licitatório, a Prefeitura reduz os gastos com procedimentos administrativos e aumenta seu poder de negociação junto aos fornecedores, resultando em condições mais vantajosas e potencialmente melhores preços. Ademais, a análise de mercado possibilita a identificação das cotações mais competitivas, contribuindo para que a administração faça escolhas financeiras mais acertadas. O retorno sobre o investimento é evidente na economia gerada, que pode ser reinvestida em outras áreas prioritárias da gestão municipal, beneficiando assim a população de Canapi como um todo.
- 5.4. Esses fatores revelam que a escolha pela contratação, através de sistema de registro de preços, se mostra não apenas uma solução viável, mas a mais adequada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Canapi em termos de eficiência operacional e econômica, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira transparente e responsável.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A definição de requisitos para a prestação dos serviços descritos acima é essencial para garantir que a Prefeitura Municipal de Canapi atenda suas necessidades sem comprometer a competitividade

do processo licitatório. A seguir, são apresentados os requisitos técnicos necessários para a contratação desses serviços.

- 6.1.1. As máquinas agrícolas devem ter potência mínima de 85 CV.
- 6.1.2. As máquinas agrícolas podem ser novas ou seminovas com no máximo 15 anos de uso.
- 6.1.3. Ter capacidade de arar, cultivar e realizar outras operações agrícolas conforme especificações do serviço.
- 6.1.4. Deve estar em conformidade com as normas de segurança e meio ambiente pertinentes.
- 6.1.5. Será de responsabilidade da contratada os serviços relacionados a manutenção preventiva e corretiva da máquina pesada, durante o período contratado.
- 6.1.6. A Contratada deverá dispor de atendimento emergencial quando necessário, com prazo máximo de resposta de 24 horas.
- 6.1.7. É de Responsabilidade da contratada os custos relacionados à operação do trator, incluindo combustível, lubrificantes e peças de desgaste.

7. DA VISTORIA

- 7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 18:00hrs.
- 7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.2. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência até o dia 31 de dezembro do ano em curso, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será PARCELADO.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

- 287
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
 - 14.3.2. **Balanço Patrimonial**, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **devidamente registradas na Junta Comercial da sede da empresa**, que comprovem a boa situação

financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10%

- (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), também deverá apresentar o Balanço Patrimonial, nos moldes do item 14.3.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, comprovando a prestação de serviço em 50% do quantitativo deste Termo de Referência.
- 14.4.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.4.2.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.4.2.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 14.4.2.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 15.1.1. Início da execução do objeto: em até 20(vinte) dias uteis da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
 - 15.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho deverão ser ajustadas com a Secretaria de Agricultura:

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 15.2. Os serviços serão prestados na área rural do Município de Canapi, para atender as demandas da produção rural local. O dia e horário será comunicado através da ordem de serviço, com antecedência mínima de 05(cinco) dias.

Materiais a serem disponibilizados

- 15.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 15.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 16.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 16.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa durante a vigência da execução contratual.

- 16.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 16.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 16.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canapi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - 17.1.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá a cada 30(trinta) dias, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Canapi - AL, 18 de fevereiro de 2025.



José Ventura de Souza Júnior
Secretário de Agricultura

Canapi/AL, 18 de fevereiro de 2025.

Referência: Pregão Eletrônico
Da: Secretaria Municipal de Agricultura
Destino: Setor de Licitações

Assunto: Elaboração da Minuta do edital e demais documentos

Através do presente, encaminho o processo 220250602008 para elaboração da Minuta do edital, Contrato, Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários, de acordo com o Art. 53 da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores e demais documentos que se seguem, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, no território do Município de Canapi/AL.

Por conseguinte, encaminhe-se aos autos a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.



José Ventura de Souza Júnior
Secretário Municipal de Agricultura



GABINETE DO PREFEITO

AV. JOAQUIM TETÊ, 367 - CENTRO / e-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI - ALAGOAS CEP: 57.530-000

PORTARIA nº 027, de 09 de janeiro de 2025.

*Designa Servidores para as Funções de
Comissão de Contratação deste Município
e Contém Outras Providencias.*

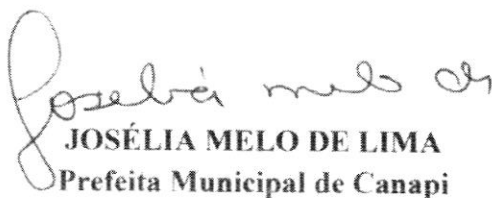
O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.

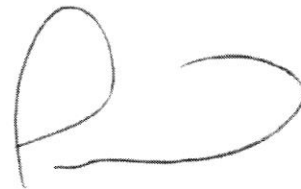
RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores **ALEX CLAUDINO DA SILVA**, portador do CPF Nº 088.769.184-69, **ANA PAULA SILVA DE ANDRADE**, portadora do CPF Nº 027.959.164-01, **GILVANIA MARIA DA SILVA**, portadora do CPF Nº 695.341.104.-00, como Membros da Comissão de Contratação, deste Município.

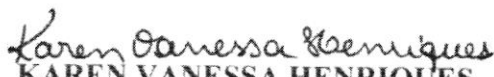
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.


JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita Municipal de Canapi



Certifico que a referida portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Canapi/AL, em 09 de janeiro de 2025.


KAREN VANESSA HENRIQUES
Secretária de Administração

Canapi/AL, 20 de fevereiro de 2025.

Referência: Pregão Eletrônico com Registro de Preços

Do: Setor de licitações

Destino: Procuradoria Jurídica

Assunto: Parecer Jurídico

Senhor Procurador,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria o processo 220250602008, para análise e parecer, de acordo com o Art. 53 da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores e demais documentos que se seguem, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, no território do Município de Canapi/AL, em atendimento a solicitação da Secretaria de Agricultura deste Poder Executivo.

Ressalta-se que coube ao setor de licitações elaborar apenas a minuta do edital, Ata de Registro e Contrato. Os demais documentos técnicos foram elaborados pela secretaria solicitante.

Por conseguinte, encaminhe-se aos autos ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito para autorização, e, consequente publicação do edital, para eventual aquisição do objeto em comento.



Gilvania Maria da Silva
Comissão de contratação

MINUTA DE EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220250602008
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025

Torna-se público que o Poder Executivo Municipal de Canapi/AL, sediado a Avenida Joaquim Tete, 336 - Centro, Canapi/AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- Abertura das propostas no **dia -- de ----- de 2025, às --h--min;**
- Início da sessão de disputa pública no **dia -- de ----- de 2025, às --h--min.**
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

- 1.1. **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, no território do Município de Canapi/AL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será de item único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 4.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. A participação será exclusiva a microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para os itens indicados no termo de referência, assim como os itens destinados a cota reservada, nos termos do mesmo artigo.
 - 4.5.1. **A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**
- 4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, por se tratar o objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico.

4.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A vedação de que trata o item 5.6.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. **O licitante vencedor, deverá apresentar, após a convocação do Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação as seguintes declarações:**

- 5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO**;
- 5.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 5.2.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.2.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.2.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.2.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, no sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 5.2.1 a 5.2.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.9.1. valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 5.9.2. percentual de desconto superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item (5.8) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. valor unitário ou desconto e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.2.1. Caso o produto ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão "**MARCA PRÓPRIA**";

6.1.3. Quantidade;

6.1.4. Unidade de medida;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no Termo de Referência.

6.3. Nos valores/descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços/descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais/serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços mínimos previstos no TR.

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.9. **Será adotado o envio de lances no modo de disputa "aberto", em conformidade com o disposto no Art. 23 da Instrução Normativa Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**
- 7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize o município;

7.16.2.2. empresas brasileiras;

7.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.19. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência anexo neste Edital.**

- 7.19.5. Os documentos de habilitação do primeiro colocado deverão estar com prazo de validade em vigor na data da abertura do certame.
- 7.19.6. Os documentos dos licitantes remanescentes poderão ser emitidos na data da abertura da licitação ou dentro do prazo previsto na convocação.
- 7.19.7. Os documentos emitidos na data de abertura da licitação serão aceitos, desde que estejam vigentes nesta data.
- 7.19.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento/serviços similares, dentre outros.
- 8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

- 8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.6. **No caso de bens, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores, cujo percentual de desconto chegue a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**
- 8.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 8.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser apresentada pela empresa classificada previamente em primeiro lugar.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5. A habilitação será verificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

- 9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.6. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou inabilitação.
- 9.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
- 9.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP ou Diário Oficial dos Municípios (DOM) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. **O prazo para apresentação de contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo anexar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, **através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação será realizada por forma eletrônica, **encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 14.10.3. ANEXO III –Minuta de Termo de Contrato
 - 14.10.4. ANEXO IV –Modelos de declarações

Canapi, xxx de xxxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, no território do Município de Canapi/AL, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações, entretanto, em razão da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos da portaria nº 173 de 27 de setembro de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.381.720,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e um mil e setecentos e vinte reais)**, conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO TRATOR AGRÍCOLA: Usado na aragem e cultivo de diferentes plantas, ideal para o trabalho de fertilização de arbustos e manutenção da paisagem. Motor a diesel; Trator agrícola com potência mínima de 85 CV, Roçadeira utilizada para roçadas em áreas verdes. O trator não poderá operar com idade de fabricação superior a 15 (quinze) anos.	HORA	11.000	R\$ 216,52	R\$ 2.381.720,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Agricultura Quantidade: 11.000,00 Valor Total R\$ 2.381.720,00					
Valor Total					R\$ 2.381.720,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Canapi identifica a necessidade premente da prestação de serviços de trator agrícola para atender as demandas da produção rural local. A atividade agrícola representa uma parte significativa da economia do município, e a utilização de tratores é essencial para o aumento da eficiência das operações no campo, beneficiando diretamente os agricultores e a comunidade em geral.

- 3.2. O problema a ser resolvido envolve a limitação de recursos próprios para a aquisição e manutenção de maquinário agrícola adequado. Muitos pequenos produtores rurais não dispõem de condições financeiras para investir na compra de tratores, o que compromete a produtividade e a sustentabilidade de suas atividades. Adicionalmente, a falta de acesso a serviços de mecanização tem impacto direto na promoção do desenvolvimento econômico e social da região, afetando não apenas a renda dos agricultores, mas também a oferta de alimentos locais e a qualidade da vida no campo.
- 3.3. A contratação de serviços de trator agrícola se torna, portanto, uma ação indispensável, uma vez que permitirá a realização de diversas atividades agrícolas, como preparo do solo, plantio e colheita, contribuindo para a modernização do setor e a expansão das fronteiras produtivas. Esta iniciativa ainda tem o potencial de impactar positivamente a segurança alimentar e desenvolver ações de fomento à agricultura familiar, promovendo inclusão social e geração de emprego na área.
- 3.4. Além disso, a implementação dessas medidas é voltada para o atendimento ao interesse público, uma vez que a melhoria nas condições de trabalho dos produtores e o aumento da produção agrícola repercutem em benefícios diretos para a população, como a redução de preços de alimentos e a promoção do desenvolvimento sustentável do município. A presença de maquinário adequado não só impulsiona a produtividade, mas também fortalece o vínculo entre a administração pública e seus cidadãos, bem como estimula a participação comunitária em iniciativas agrícolas.
- 3.5. Dessa forma, a descrição da necessidade pela contratação de serviços de trator agrícola se fundamenta em uma demanda real e urgente, alinhada aos interesses da coletividade, com evidente impacto nas condições econômicas e sociais do município de Canapi.
- 3.6. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A escolha pela contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, no território do Município de Canapi, através de sistema de registro de preços é fundamentada em uma série de aspectos técnicos, operacionais e econômicos que beneficiam tanto a administração pública quanto a comunidade local.
- 5.2. Em relação aos benefícios operacionais, a adoção do sistema de registro de preços proporciona uma gestão mais eficiente dos serviços. Isso ocorre porque a Administração pode monitorar continuamente a sua utilização e ajustar as contratações subsequentes conforme as variações na demanda. A escalabilidade dessa solução é outra vantagem notável; caso haja um aumento na demanda, o sistema permite ajustes conforme necessário, adaptando-se às necessidades do município sem grandes transtornos ou custos adicionais.
- 5.3. Do ponto de vista econômico, a contratação, através do sistema de registro de preços apresenta um custo-benefício bastante favorável. Ao concentrar as contratações em um

único processo licitatório, a Prefeitura reduz os gastos com procedimentos administrativos e aumenta seu poder de negociação junto aos fornecedores, resultando em condições mais vantajosas e potencialmente melhores preços. Ademais, a análise de mercado possibilita a identificação das cotações mais competitivas, contribuindo para que a administração faça escolhas financeiras mais acertadas. O retorno sobre o investimento é evidente na economia gerada, que pode ser reinvestida em outras áreas prioritárias da gestão municipal, beneficiando assim a população de Canapi como um todo.

- 5.4. Esses fatores revelam que a escolha pela contratação, através de sistema de registro de preços, se mostra não apenas uma solução viável, mas a mais adequada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Canapi em termos de eficiência operacional e econômica, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira transparente e responsável

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A definição de requisitos para a prestação dos serviços descritos acima é essencial para garantir que a Prefeitura Municipal de Canapi atenda suas necessidades sem comprometer a competitividade do processo licitatório. A seguir, são apresentados os requisitos técnicos necessários para a contratação desses serviços.
- 6.1.1. As máquinas agrícolas devem ter potência mínima de 85 CV.
 - 6.1.2. As máquinas agrícolas podem ser novas ou seminovas com no máximo 15 anos de uso.
 - 6.1.3. Ter capacidade de arar, cultivar e realizar outras operações agrícolas conforme especificações do serviço.
 - 6.1.4. Deve estar em conformidade com as normas de segurança e meio ambiente pertinentes.
 - 6.1.5. Será de responsabilidade da contratada os serviços relacionados a manutenção preventiva e corretiva da máquina pesada, durante o período contratado.
 - 6.1.6. A Contratada deverá dispor de atendimento emergencial quando necessário, com prazo máximo de resposta de 24 horas.
 - 6.1.7. É de Responsabilidade da contratada os custos relacionados à operação do trator, incluindo combustível, lubrificantes e peças de desgaste.

7. DA VISTORIA

- 7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 12:00hr e das 14:00h00min às 16:00h00mim.
- 7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

- 7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.2. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência até o dia 31 de dezembro do ano em curso, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo

MENOR

PREÇO.

Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será PARCELADO.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. **Balanco Patrimonial**, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **devidamente registradas na Junta Comercial da sede da empresa**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os

termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), também deverá apresentar o Balanço Patrimonial, nos moldes do item 14.3.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, comprovando a prestação de serviço em 50% do quantitativo deste Termo de Referência.
 - 14.4.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
 - 14.4.2.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
 - 14.4.2.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
 - 14.4.2.4. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
 - 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 15.1.1. Início da execução do objeto: em até 20(vinte) dias úteis da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

- 15.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho deverão ser ajustadas com a Secretaria de Agricultura:

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 15.2. Os serviços serão prestados na área rural do Município de Canapi, para atender as demandas da produção rural local. O dia e horário será comunicado através da ordem de serviço, com antecedência mínima de 05(cinco) dias.

Materiais a serem disponibilizados

- 15.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 15.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 16.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 16.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa durante a vigência da execução contratual.
- 16.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 16.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.10.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.10.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

- 16.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canapi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - 17.1.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá a cada 30(trinta) dias, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Canapi - AL, 18 de fevereiro de 2025.

José Ventura de Souza Júnior
Secretário de Agricultura

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELETRÔNICO xxx/xxxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxxxxxxxxx

O MUNICÍPIO DE CANAPI, com sede na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, na inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Senhor Vinicius José Mariano de Lima, Prefeito, em conjunto com a Secretaria de XXXXXX, representada pela Senhora, XXXXXX, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º XXXXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de, especificados na planilha abaixo, oriundos do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação supramencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão).

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, tais como, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros documentos comprobatórios que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, nos termos do Decreto Municipal 05/2024.

7.2.1.1. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação será observado na atualização do valor.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir

as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 05/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 05/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 05/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canapi, de xxxxxxxxxxxx de 2025.

Xxxxxxx
Prefeita
Município De Canapi

XXXXXXXXX
Secretária
Secretaria Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedora Registrada

8d
7

ANEXO II A

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	--

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	--

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O
PODER EXECUTIVO DE XXXXX., POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXX E A
EMPRESA XXXXX

O Poder Executivo de Canapi, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica para, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	--

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;

- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canapi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canapi, de xxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXX

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO IV
DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO**;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- c) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- g) **que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando se tratar de licitante organizado em cooperativa.**

Cidade, ____ de _____ de 20xx

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: 220250602008

INTERESSADO: **Comissão de Contratação**

ASSUNTO: Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, no território do Município de Canapi/AL.

VALOR ESTIMADO: **R\$ 2.381.720,00 (dois milhões trezentos e oitenta e um mil setecentos e vinte reais).**

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2024, DECRETO MUNICIPAL. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

1. DO RELATÓRIO

Cuidam os autos de procedimento administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** evoluído a esta Procuradoria Geral do Município através da Comissão de Contratação da Fase Interna, que visa à contratação mediante licitação pública, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e Minuta de Edital e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I - Justificativa do ordenador de despesa (Documento de formalização do pedido);
- II – Estudo Técnico Preliminar

- III - Termo de Referência;
- IV – Nota de Reserva Orçamentaria;
- V – Minuta de edital (padronizada);
- VI – Minuta de Contrato (padronizada);
- VII - Ato de autorização;

É a síntese do necessário, passo a opinar.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, **deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo**, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2. AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

- I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
- II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
- III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
- IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção

das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

2.3. ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS

O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais

de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

Além das regras legais, também devem ser observadas as disposições do decreto municipal nº 05/2024, que estabelece o dever de materialização da pesquisa de preços em documento que contemple.

No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no art. 62º do decreto municipal nº 05/2024, dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações do poder executivo municipal, nos termos da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências. Além disso, de se destacar o registro quanto à análise crítica dos valores coletados.

2.4. DA NATUREZA COMUM DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

No caso concreto, a Administração **declarou** expressamente a natureza comum do objeto da licitação.

2.5 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
(grifou-se)

Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.6. MINUTA DE EDITAL

A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município, razão pela qual nada temos a ponderar.

2.7. MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município, razão pela qual nada temos a ponderar.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

Este é o parecer.

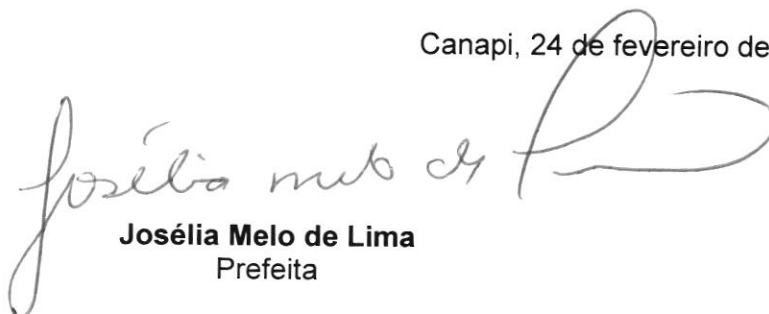
Canapi/AL, 21 de fevereiro de 2025.


Michel Almeida Galvão
Assessor Jurídico
OAB/AL 7510

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que em cumprimento as disposições das normas legais que trata sobre Finanças Públicas, em especial o art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa decorrente do processo em andamento tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Canapi, 24 de fevereiro de 2025.



Josélia Melo de Lima
Prefeita



Canapi, 24 de fevereiro de 2025.

Processo Administrativo nº 220250602008

Origem: Gabinete do Prefeito

Destino: Setor de Licitações

Assunto: Autorização

Autorizo a Comissão de Contratação a iniciar os **procedimentos externos**, com a publicação do edital, haja vista a aprovação da minuta do edital e seus anexos pelo departamento jurídico deste município, objetivando o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, no território do Município de Canapi/AL, sob a responsabilidade da Secretaria de Agricultura, dando-se ciência ao Agente de Contratação, a quem compete conduzir o certame até a fase de adjudicação do mesmo.


Josélia Melo de Lima
Prefeita





GABINETE DO PREFEITO

AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / e-mail: prefeituradecanapi@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

PORTARIA nº 028, de 09 de janeiro de 2025.

*Designa Servidores para as Funções de
Agente de Contratação e Equipe de Apoio
deste Município e Contém Outras
Providências.*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.

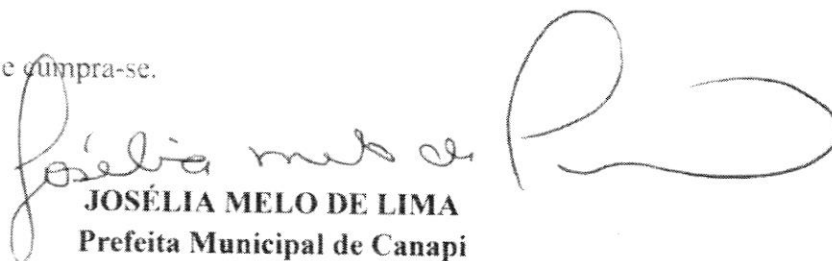
RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores **GILMO MALTA DE MENEZES**, portador do CPF Nº 126-918-774-00 e RG Nº 39320693 - SSP/AL e **DAVID DE OLIVEIRA RIBEIRO**, portador do CPF Nº 122.678.444-51 e RG Nº 924995 - SSP/AL, como Agentes de Contratação deste Município.

Art.2º Designar os servidores, **THALLYS CAUÃ DE OLIVEIRA RIBEIRO**, portador do CPF Nº 154-488-424-96 e **IAGO EMANUEL DA COSTA DAMASCENO**, portador do CPF Nº 152-005-554-42, como membros da equipe e apoio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.


JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita Municipal de Canapi

Certifico que a referida portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Canapi/AL, em 09 de janeiro de 2025.


KAREN VANESSA HENRIQUES
Secretária de Administração

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220250602008
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

Torna-se público que o Poder Executivo Municipal de Canapi/AL, sediado a Avenida Joaquim Tete, 336 - Centro, Canapi/AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- Abertura das propostas no **dia 31 de março de 2025, às 08:30min;**
- Início da sessão de disputa pública no **dia 31 de março de 2025, às 09h30min.**
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

- 1.1. **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, no território do Município de Canapi/AL,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será de item único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 4.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. A participação será exclusiva a microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para os itens indicados no termo de referência, assim como os itens destinados a cota reservada, nos termos do mesmo artigo.
 - 4.5.1. **A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**
- 4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, por se tratar o objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico.

4.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A vedação de que trata o item 5.6.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. **O licitante vencedor, deverá apresentar, após a convocação do Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação as seguintes declarações:**

- 5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO**;
- 5.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 5.2.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.2.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.2.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.2.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, no sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 5.2.1 a 5.2.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.9.1. valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 5.9.2. percentual de desconto superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item (5.8) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. valor unitário ou desconto e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.2.1. Caso o produto ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão "**MARCA PRÓPRIA**";

6.1.3. Quantidade;

6.1.4. Unidade de medida;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no Termo de Referência.

6.3. Nos valores/descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços/descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais/serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços mínimos previstos no TR.

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.9. **Será adotado o envio de lances no modo de disputa "aberto", em conformidade com o disposto no Art. 23 da Instrução Normativa Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**
- 7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

- 7.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize o município;
- 7.16.2.2. empresas brasileiras;
- 7.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.18. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 7.19. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.19.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência anexo neste Edital.**

- 7.19.5. Os documentos de habilitação do primeiro colocado deverão estar com prazo de validade em vigor na data da abertura do certame.
- 7.19.6. Os documentos dos licitantes remanescentes poderão ser emitidos na data da abertura da licitação ou dentro do prazo previsto na convocação.
- 7.19.7. Os documentos emitidos na data de abertura da licitação serão aceitos, desde que estejam vigentes nesta data.
- 7.19.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento/serviços similares, dentre outros.
- 8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

- 8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.6. **No caso de bens, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores, cujo percentual de desconto chegue a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**
- 8.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 8.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.10. **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.
- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser apresentada pela empresa classificada previamente em primeiro lugar.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.
- 9.5. A habilitação será verificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

- 9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.6. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou inhabilitação.
- 9.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
- 9.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP ou Diário Oficial dos Municípios (DOM) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos.**
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. **O prazo para apresentação de contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato lícitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato lícitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo anexar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, **através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação será realizada por forma eletrônica, **encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 14.10.3. ANEXO III –Minuta de Termo de Contrato
 - 14.10.4. ANEXO IV –Modelos de declarações

Canapi, 11 de março de 2025.



José Ventura de Souza Júnior
Secretário de Agricultura

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA **SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.**

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, no território do Município de Canapi/AL, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações, entretanto, em razão da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos da portaria nº 173 de 27 de setembro de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.381.720,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e um mil e setecentos e vinte reais)**, conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO TRATOR AGRÍCOLA: Usado na aragem e cultivo de diferentes plantas, ideal para o trabalho de fertilização de arbustos e manutenção da paisagem. Motor a diesel; Trator agrícola com potência mínima de 85 CV, Roçadeira utilizada para roçadas em áreas verdes. O trator não poderá operar com idade de fabricação superior a 15 (quinze) anos.	HORA	11.000	R\$ 216,52	R\$ 2.381.720,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Agricultura Quantidade: 11.000,00 Valor Total R\$ 2.381.720,00					
Valor Total					R\$ 2.381.720,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Canapi identifica a necessidade premente da prestação de serviços de trator agrícola para atender as demandas da produção rural local. A atividade agrícola representa uma parte significativa da economia do município, e a utilização de tratores é essencial para o aumento da eficiência das operações no campo, beneficiando diretamente os agricultores e a comunidade em geral.

- 3.2. O problema a ser resolvido envolve a limitação de recursos próprios para a aquisição e manutenção de maquinário agrícola adequado. Muitos pequenos produtores rurais não dispõem de condições financeiras para investir na compra de tratores, o que compromete a produtividade e a sustentabilidade de suas atividades. Adicionalmente, a falta de acesso a serviços de mecanização tem impacto direto na promoção do desenvolvimento econômico e social da região, afetando não apenas a renda dos agricultores, mas também a oferta de alimentos locais e a qualidade da vida no campo.
- 3.3. A contratação de serviços de trator agrícola se torna, portanto, uma ação indispensável, uma vez que permitirá a realização de diversas atividades agrícolas, como preparo do solo, plantio e colheita, contribuindo para a modernização do setor e a expansão das fronteiras produtivas. Esta iniciativa ainda tem o potencial de impactar positivamente a segurança alimentar e desenvolver ações de fomento à agricultura familiar, promovendo inclusão social e geração de emprego na área.
- 3.4. Além disso, a implementação dessas medidas é voltada para o atendimento ao interesse público, uma vez que a melhoria nas condições de trabalho dos produtores e o aumento da produção agrícola repercutem em benefícios diretos para a população, como a redução de preços de alimentos e a promoção do desenvolvimento sustentável do município. A presença de maquinário adequado não só impulsiona a produtividade, mas também fortalece o vínculo entre a administração pública e seus cidadãos, bem como estimula a participação comunitária em iniciativas agrícolas.
- 3.5. Dessa forma, a descrição da necessidade pela contratação de serviços de trator agrícola se fundamenta em uma demanda real e urgente, alinhada aos interesses da coletividade, com evidente impacto nas condições econômicas e sociais do município de Canapi.
- 3.6. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A escolha pela contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, no território do Município de Canapi, através de sistema de registro de preços é fundamentada em uma série de aspectos técnicos, operacionais e econômicos que beneficiam tanto a administração pública quanto a comunidade local.
- 5.2. Em relação aos benefícios operacionais, a adoção do sistema de registro de preços proporciona uma gestão mais eficiente dos serviços. Isso ocorre porque a Administração pode monitorar continuamente a sua utilização e ajustar as contratações subsequentes conforme as variações na demanda. A escalabilidade dessa solução é outra vantagem notável; caso haja um aumento na demanda, o sistema permite ajustes conforme necessário, adaptando-se às necessidades do município sem grandes transtornos ou custos adicionais.

- 5.3. Do ponto de vista econômico, a contratação, através do sistema de registro de preços apresenta um custo-benefício bastante favorável. Ao concentrar as contratações em um único processo licitatório, a Prefeitura reduz os gastos com procedimentos administrativos e aumenta seu poder de negociação junto aos fornecedores, resultando em condições mais vantajosas e potencialmente melhores preços. Ademais, a análise de mercado possibilita a identificação das cotações mais competitivas, contribuindo para que a administração faça escolhas financeiras mais acertadas. O retorno sobre o investimento é evidente na economia gerada, que pode ser reinvestida em outras áreas prioritárias da gestão municipal, beneficiando assim a população de Canapi como um todo.
- 5.4. Esses fatores revelam que a escolha pela contratação, através de sistema de registro de preços, se mostra não apenas uma solução viável, mas a mais adequada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Canapi em termos de eficiência operacional e econômica, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira transparente e responsável

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A definição de requisitos para a prestação dos serviços descritos acima é essencial para garantir que a Prefeitura Municipal de Canapi atenda suas necessidades sem comprometer a competitividade do processo licitatório. A seguir, são apresentados os requisitos técnicos necessários para a contratação desses serviços.
- 6.1.1. As máquinas agrícolas devem ter potência mínima de 85 CV.
 - 6.1.2. As máquinas agrícolas podem ser novas ou seminovas com no máximo 15 anos de uso.
 - 6.1.3. Ter capacidade de arar, cultivar e realizar outras operações agrícolas conforme especificações do serviço.
 - 6.1.4. Deve estar em conformidade com as normas de segurança e meio ambiente pertinentes.
 - 6.1.5. Será de responsabilidade da contratada os serviços relacionados a manutenção preventiva e corretiva da máquina pesada, durante o período contratado.
 - 6.1.6. A Contratada deverá dispor de atendimento emergencial quando necessário, com prazo máximo de resposta de 24 horas.
 - 6.1.7. É de Responsabilidade da contratada os custos relacionados à operação do trator, incluindo combustível, lubrificantes e peças de desgaste.

7. DA VISTORIA

- 7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 12:00hr e das 14:00h00min às 16:00h00min.
- 7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

- 7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.2. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência até o dia 31 de dezembro do ano em curso, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será PARCELADO.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição

- mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
 - 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
 - 14.3.2. **Balanco Patrimonial**, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **devidamente registradas na Junta Comercial da sede da empresa**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanco de

Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), também deverá apresentar o Balanço Patrimonial, nos moldes do item 14.3.2

conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário;

14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

14.4.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, comprovando a prestação de serviço em 50% do quantitativo deste Termo de Referência.

14.4.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

14.4.2.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4.2.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

14.4.2.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 15.1.1. Início da execução do objeto: em até 20(vinte) dias uteis da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
 - 15.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho deverão ser ajustadas com a Secretaria de Agricultura:

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 15.2. Os serviços serão prestados na área rural do Município de Canapi, para atender as demandas da produção rural local. O dia e horário será comunicado através da ordem de serviço, com antecedência mínima de 05(cinco) dias.

Materiais a serem disponibilizados

- 15.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 15.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 16.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 16.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa durante a vigência da execução contratual.
- 16.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 16.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canapi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - 17.1.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá a cada 30(trinta) dias, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Canapi - AL, 18 de fevereiro de 2025.

José Ventura de Souza Júnior
Secretário de Agricultura

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELETRÔNICO xxx/xxxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxxxxxxxxx

O MUNICÍPIO DE CANAPI, com sede na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, na inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Senhor Vinicius José Mariano de Lima, Prefeito, em conjunto com a Secretaria de XXXXXX, representada pela Senhora, XXXXXX, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º XXXXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de, especificados na planilha abaixo, oriundos do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação supramencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	--

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, tais como, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros documentos comprobatórios que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, nos termos do Decreto Municipal 05/2024.

7.2.1.1. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação será observado na atualização do valor.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir

as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 05/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 05/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

146
9

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 05/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canapi, de xxxxxxxxxxxx de 2025.

Xxxxxxx
Prefeita
Município De Canapi

XXXXXXXXX
Secretária
Secretaria Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedora Registrada

ANEXO II A

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	--

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	--

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O
PODER EXECUTIVO DE XXXXX., POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXX E A
EMPRESA XXXXX

O Poder Executivo de Canapi, por intermédio do(a) (órgão
contratante), com sede no(a), na cidade de
/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)
..... (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a),
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante
designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no
contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em
vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133,
de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,
decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica para,
nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	--

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;

- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canapi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canapi, de xxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXX

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO IV
DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO;**
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- c) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- g) **que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando se tratar de licitante organizado em cooperativa.**

Cidade, ____ de _____ de 20xx

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:90EF1A22

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Agricultura, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, no território do Município de Canapi/AL

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: **31/03/2025, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 11 de março de 2025.

JOSÉ VENTURA DE SOUZA JÚNIOR
Secretária Municipal de Agricultura

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:1562106C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Canapi/AL;

Contratada: **B de L Medeiros LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **46.675.419/0001-32**

Valor Contratado: R\$56.939,20 (cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais, e vinte centavos).

Vigência do Contrato: 31/12/2025

Data de Celebração: 21/02/2025;

Signatários: Josélia Melo de Lima e Beatriz de Lira Medeiros.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:5AEEE45A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025

Dispensa de Licitação Nº 02/2025

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratada: **Eliabe Barbosa dos Santos**, inscrita no CNPJ sob o n. **12.367.892/0001-42**

Objeto: a contratação de empresa visando a aquisição de Botijão GLP de 13Kg completo (Vasilhame + Gás), para atender as necessidades das Secretarias do Município de Canapi/AL.

Valor Global: **R\$ 41,700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais)**

Vigência: 31/12/2025

Celebração: 20/02/2025

Signatários: Josélia Melo de Lima e Eliabe Barbosa Dos Santos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:470369F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 11/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 11/2023

Fundamento Legal: Art. 3º, da Lei Federal nº 8.245/91, Cláusula oitava do Termo Original;

Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e **Antônio Barbosa de carvalho**, inscrito no CPF sob o nº 051.625.634-93;

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel;

Vigência: 12 (doze) meses

Celebração: 26/12/2024

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Antônio Barbosa de Carvalho

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:B2DA7A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação das empresas **innovakir importacao em saude ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº **39509826000116**, no valor de **R\$ 835,80** (oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), **Jhonatan Candido de Souza**, inscrita no CNPJ sob o nº **54388779000193**, no valor de **R\$423,00** (quatrocentos e vinte e três reais), **Cenutri Comercio e Servicos Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº **26605573000132**, no valor de **R\$ 11.790,09** (onze mil e setecentos e noventa reais e nove centavos), **Eliane Barbosa Vieira**, inscrita no CNPJ sob o nº **34290878000120**, no valor de **R\$ 420,00** (quatrocentos e vinte reais), visando a, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 11 de Março de 2025.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:369FB3BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2025



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DA ACADEMIA DE LETRAS, ARTES E PESQUISA DE ALAGOAS

Convidamos todos os interessados para a Assembleia Geral de Constituição/Intimação, da Academia de Letras, Artes e Pesquisa de Alagoas, a realizá-la em 18.03.2025, às 15h00, no endereço: Rua Francisco Xavier N.º 168 B, cantaria privada, Jacinto, Macaé - Alagoas, para deliberar sobre os seguintes assuntos: 1. Análise e aprovação de estatuto social e regulamento interno. 2. Eleição do Conselho Fiscal. 3. Constituição/Intimação da academia de letras.

Macaé, 02 de Março de 2025

Darlanes Moura de Holanda Cavalcante
Presidente da Academia de Letras, Artes e Pesquisa de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICOSA
REPUBLICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2024 - MENOR PREÇO POR ITEM - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI - DATA: 25 de março de 2025, às 15h00.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.vicosaliberal.com.br, pelo e-mail: licitacao@vicosaliberal.com.br ou pessoalmente no endereço: Rua 11 de maio de 2025, João Vitor Calheiros - Assessor Técnico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2025
Processo nº 002/2025-002/2025
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas básicas e demais itens (alimentos, higiene, limpeza, etc.) para o município.

Data de realização: 25 de março de 2025, às 15h00
Informações: licitacao@piranhaspi.com.br

SINDIMETAL - Sindicato dos Metalúrgicos de Alagoas
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do SINDIMETAL, com base no Estatuto da entidade e no Artigo 612, da CLT, convida os associados para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 21.03.2025, na sede da entidade, à Rua Hélio Bastião, 513, Santa Lúcia, Macaé/AL, com início a partir das 18h00 horas, em 2ª convocação, no mesmo dia e local, para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta: a) Propostas para a Constituição Coletiva de Trabalho 2025/2026; b) Definir sobre o custeio do SINDIMETAL e os contribuintes referentes às despesas da entidade com os trabalhos de representação e da CCT que os beneficia, nos termos do Artigo 8º, IV, da Constituição Federal e Artigo 513, alínea "e", da CLT; e c) Eleger a Comissão para Negociação; d) Aprovar a instalação da referida assembleia em caráter permanente para o seguinte momento: decidir sobre as contrapropostas na proposta que foram a qualquer um a conclusão sobre a referida convenção. Os associados que não comparecerem, desde que informem o motivo da ausência e concordem com a decisão que for tomada pelos que comparecerem, também poderão ser considerados presentes à referida assembleia.

Macaé, AL, 12 de março de 2025.

JOSÉ JOHSON FREIRE TORRES - Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL CONSTITUINTE ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DO JARACÁ TÊNIS CLUBE

O 1º Diretor Presidente do Jaracá Tênis Clube, no uso de suas atribuições estatutárias, convida todos os associados para a Assembleia Geral Constituinte Ordinária e Extraordinária, a ser realizada em 18.03.2025, às 15h00, no endereço: Rua Francisco Xavier N.º 168 B, cantaria privada, Jacinto, Macaé - Alagoas, para deliberar sobre os seguintes assuntos: 1. Análise e aprovação de estatuto social e regulamento interno. 2. Eleição do Conselho Fiscal. 3. Constituição/Intimação da academia de letras.

Macaé, 02 de março de 2025

Ediane Tristão da Silva
Diretora Presidente

Sanama - Saneamento Alta Macaé S.A.
AVISO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI - DATA: 25 de março de 2025, às 15h00.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.sanama.com.br, pelo e-mail: licitacao@sanama.com.br ou pessoalmente no endereço: Rua 11 de maio de 2025, João Vitor Calheiros - Assessor Técnico.

SIGA O PORTAL TRIBUNA HOJE NO INSTAGRAM!

@TRIBUNAHOJE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Agricultura, avisa que realizará licitação conforme segue:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e reparação de tratores, no território do Município de Canapi, AL.

Data e hora da sessão de abertura: 13/03/2025, às 09h00 (horário de Brasília).

Local: Sala de Leilões do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, situado no site www.bnc.org.br.

De interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e em atendimento pessoal ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, situado no endereço: Rua 11 de maio de 2025, João Vitor Calheiros - Assessor Técnico.

Informações pelo e-mail: licitacao@canapi.al.gov.br

BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO

1ª LEILÃO: 28/03/2025 ÀS 15h - 2ª LEILÃO: 28/03/2025 ÀS 15h

Ronaldo Miguel, Leilão Oficial inscrito no JUCESP nº 258, faz saber através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ nº 00.746.548/0001-12, promoverá a venda em Leilão 1ª ou 2ª do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local indicados, na forma da Lei nº 9.514/97. Local da realização dos leilões presenciais e on-line: Escritório do Leilão, situado na Rua Quilômetro 733 - VI. Olímpia em São Paulo/SP. Localização do imóvel: SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - AL, BAIRRO ANTÔNIO COUTINHO, RUA A, nº 153, 15-3, 15-4, 15-5, 15-6, 15-7, 15-8, 15-9, 15-10, 15-11, 15-12, 15-13, 15-14, 15-15, 15-16, 15-17, 15-18, 15-19, 15-20, 15-21, 15-22, 15-23, 15-24, 15-25, 15-26, 15-27, 15-28, 15-29, 15-30, 15-31, 15-32, 15-33, 15-34, 15-35, 15-36, 15-37, 15-38, 15-39, 15-40, 15-41, 15-42, 15-43, 15-44, 15-45, 15-46, 15-47, 15-48, 15-49, 15-50, 15-51, 15-52, 15-53, 15-54, 15-55, 15-56, 15-57, 15-58, 15-59, 15-60, 15-61, 15-62, 15-63, 15-64, 15-65, 15-66, 15-67, 15-68, 15-69, 15-70, 15-71, 15-72, 15-73, 15-74, 15-75, 15-76, 15-77, 15-78, 15-79, 15-80, 15-81, 15-82, 15-83, 15-84, 15-85, 15-86, 15-87, 15-88, 15-89, 15-90, 15-91, 15-92, 15-93, 15-94, 15-95, 15-96, 15-97, 15-98, 15-99, 15-100, 15-101, 15-102, 15-103, 15-104, 15-105, 15-106, 15-107, 15-108, 15-109, 15-110, 15-111, 15-112, 15-113, 15-114, 15-115, 15-116, 15-117, 15-118, 15-119, 15-120, 15-121, 15-122, 15-123, 15-124, 15-125, 15-126, 15-127, 15-128, 15-129, 15-130, 15-131, 15-132, 15-133, 15-134, 15-135, 15-136, 15-137, 15-138, 15-139, 15-140, 15-141, 15-142, 15-143, 15-144, 15-145, 15-146, 15-147, 15-148, 15-149, 15-150, 15-151, 15-152, 15-153, 15-154, 15-155, 15-156, 15-157, 15-158, 15-159, 15-160, 15-161, 15-162, 15-163, 15-164, 15-165, 15-166, 15-167, 15-168, 15-169, 15-170, 15-171, 15-172, 15-173, 15-174, 15-175, 15-176, 15-177, 15-178, 15-179, 15-180, 15-181, 15-182, 15-183, 15-184, 15-185, 15-186, 15-187, 15-188, 15-189, 15-190, 15-191, 15-192, 15-193, 15-194, 15-195, 15-196, 15-197, 15-198, 15-199, 15-200, 15-201, 15-202, 15-203, 15-204, 15-205, 15-206, 15-207, 15-208, 15-209, 15-210, 15-211, 15-212, 15-213, 15-214, 15-215, 15-216, 15-217, 15-218, 15-219, 15-220, 15-221, 15-222, 15-223, 15-224, 15-225, 15-226, 15-227, 15-228, 15-229, 15-230, 15-231, 15-232, 15-233, 15-234, 15-235, 15-236, 15-237, 15-238, 15-239, 15-240, 15-241, 15-242, 15-243, 15-244, 15-245, 15-246, 15-247, 15-248, 15-249, 15-250, 15-251, 15-252, 15-253, 15-254, 15-255, 15-256, 15-257, 15-258, 15-259, 15-260, 15-261, 15-262, 15-263, 15-264, 15-265, 15-266, 15-267, 15-268, 15-269, 15-270, 15-271, 15-272, 15-273, 15-274, 15-275, 15-276, 15-277, 15-278, 15-279, 15-280, 15-281, 15-282, 15-283, 15-284, 15-285, 15-286, 15-287, 15-288, 15-289, 15-290, 15-291, 15-292, 15-293, 15-294, 15-295, 15-296, 15-297, 15-298, 15-299, 15-300, 15-301, 15-302, 15-303, 15-304, 15-305, 15-306, 15-307, 15-308, 15-309, 15-310, 15-311, 15-312, 15-313, 15-314, 15-315, 15-316, 15-317, 15-318, 15-319, 15-320, 15-321, 15-322, 15-323, 15-324, 15-325, 15-326, 15-327, 15-328, 15-329, 15-330, 15-331, 15-332, 15-333, 15-334, 15-335, 15-336, 15-337, 15-338, 15-339, 15-340, 15-341, 15-342, 15-343, 15-344, 15-345, 15-346, 15-347, 15-348, 15-349, 15-350, 15-351, 15-352, 15-353, 15-354, 15-355, 15-356, 15-357, 15-358, 15-359, 15-360, 15-361, 15-362, 15-363, 15-364, 15-365, 15-366, 15-367, 15-368, 15-369, 15-370, 15-371, 15-372, 15-373, 15-374, 15-375, 15-376, 15-377, 15-378, 15-379, 15-380, 15-381, 15-382, 15-383, 15-384, 15-385, 15-386, 15-387, 15-388, 15-389, 15-390, 15-391, 15-392, 15-393, 15-394, 15-395, 15-396, 15-397, 15-398, 15-399, 15-400, 15-401, 15-402, 15-403, 15-404, 15-405, 15-406, 15-407, 15-408, 15-409, 15-410, 15-411, 15-412, 15-413, 15-414, 15-415, 15-416, 15-417, 15-418, 15-419, 15-420, 15-421, 15-422, 15-423, 15-424, 15-425, 15-426, 15-427, 15-428, 15-429, 15-430, 15-431, 15-432, 15-433, 15-434, 15-435, 15-436, 15-437, 15-438, 15-439, 15-440, 15-441, 15-442, 15-443, 15-444, 15-445, 15-446, 15-447, 15-448, 15-449, 15-450, 15-451, 15-452, 15-453, 15-454, 15-455, 15-456, 15-457, 15-458, 15-459, 15-460, 15-461, 15-462, 15-463, 15-464, 15-465, 15-466, 15-467, 15-468, 15-469, 15-470, 15-471, 15-472, 15-473, 15-474, 15-475, 15-476, 15-477, 15-478, 15-479, 15-480, 15-481, 15-482, 15-483, 15-484, 15-485, 15-486, 15-487, 15-488, 15-489, 15-490, 15-491, 15-492, 15-493, 15-494, 15-495, 15-496, 15-497, 15-498, 15-499, 15-500, 15-501, 15-502, 15-503, 15-504, 15-505, 15-506, 15-507, 15-508, 15-509, 15-510, 15-511, 15-512, 15-513, 15-514, 15-515, 15-516, 15-517, 15-518, 15-519, 15-520, 15-521, 15-522, 15-523, 15-524, 15-525, 15-526, 15-527, 15-528, 15-529, 15-530, 15-531, 15-532, 15-533, 15-534, 15-535, 15-536, 15-537, 15-538, 15-539, 15-540, 15-541, 15-542, 15-543, 15-544, 15-545, 15-546, 15-547, 15-548, 15-549, 15-550, 15-551, 15-552, 15-553, 15-554, 15-555, 15-556, 15-557, 15-558, 15-559, 15-560, 15-561, 15-562, 15-563, 15-564, 15-565, 15-566, 15-567, 15-568, 15-569, 15-570, 15-571, 15-572, 15-573, 15-574, 15-575, 15-576, 15-577, 15-578, 15-579, 15-580, 15-581, 15-582, 15-583, 15-584, 15-585, 15-586, 15-587, 15-588, 15-589, 15-590, 15-591, 15-592, 15-593, 15-594, 15-595, 15-596, 15-597, 15-598, 15-599, 15-600, 15-601, 15-602, 15-603, 15-604, 15-605, 15-606, 15-607, 15-608, 15-609, 15-610, 15-611, 15-612, 15-613, 15-614, 15-615, 15-616, 15-617, 15-618, 15-619, 15-620, 15-621, 15-622, 15-623, 15-624, 15-625, 15-626, 15-627, 15-628, 15-629, 15-630, 15-631, 15-632, 15-633, 15-634, 15-635, 15-636, 15-637, 15-638, 15-639, 15-640, 15-641, 15-642, 15-643, 15-644, 15-645, 15-646, 15-647, 15-648, 15-649, 15-650, 15-651, 15-652, 15-653, 15-654, 15-655, 15-656, 15-657, 15-658, 15-659, 15-660, 15-661, 15-662, 15-663, 15-664, 15-665, 15-666, 15-667, 15-668, 15-669, 15-670, 15-671, 15-672, 15-673, 15-674, 15-675, 15-676, 15-677, 15-678, 15-679, 15-680, 15-681, 15-682, 15-683, 15-684, 15-685, 15-686, 15-687, 15-688, 15-689, 15-690, 15-691, 15-692, 15-693, 15-694, 15-695, 15-696, 15-697, 15-698, 15-699, 15-700, 15-701, 15-702, 15-703, 15-704, 15-705, 15-706, 15-707, 15-708, 15-709, 15-710, 15-711, 15-712, 15-713, 15-714, 15-715, 15-716, 15-717, 15-718, 15-719, 15-720, 15-721, 15-722, 15-723, 15-724, 15-725, 15-726, 15-727, 15-728, 15-729, 15-730, 15-731, 15-732, 15-733, 15-734, 15-735, 15-736, 15-737, 15-738, 15-739, 15-740, 15-741, 15-742, 15-743, 15-744, 15-745, 15-746, 15-747, 15-748, 15-749, 15-750, 15-751, 15-752, 15-753, 15-754, 15-755, 15-756, 15-757, 15-758, 15-759, 15-760, 15-761, 15-762, 15-763, 15-764, 15-765, 15-766, 15-767, 15-768, 15-769, 15-770, 15-771, 15-772, 15-773, 15-774, 15-775, 15-776, 15-777, 15-778, 15-779, 15-780, 15-781, 15-782, 15-783, 15-784, 15-785, 15-786, 15-787, 15-788, 15-789, 15-790, 15-791, 15-792, 15-793, 15-794, 15-795, 15-796, 15-797, 15-798, 15-799, 15-800, 15-801, 15-802, 15-803, 15-804, 15-805, 15-806, 15-807, 15-808, 15-809, 15-810, 15-811, 15-812, 15-813, 15-814, 15-815, 15-816, 15-817, 15-818, 15-819, 15-820, 15-821, 15-822, 15-823, 15-824, 15-825, 15-826, 15-827, 15-828, 15-829, 15-830, 15-831, 15-832, 15-833, 15-834, 15-835, 15-836, 15-837, 15-838, 15-839, 15-840, 15-841, 15-842, 15-843, 15-844, 15-845, 15-846, 15-847, 15-848, 15-849, 15-850, 15-851, 15-852, 15-853, 15-854, 15-855, 15-856, 15-857, 15-858, 15-859, 15-860, 15-861, 15-862, 15-863, 15-864, 15-865, 15-866, 15-867, 15-868, 15-869, 15-870, 15-871, 15-872, 15-873, 15-874, 15-875, 15-876, 15-877, 15-878, 15-879, 15-880, 15-881, 15-882, 15-883, 15-884, 15-885, 15-886, 15-887, 15-888, 15-889, 15-890, 15-891, 15-892, 15-893, 15-894, 15-895, 15-896, 15-897, 15-898, 15-899, 15-900, 15-901, 15-902, 15-903, 15-904, 15-905, 15-906, 15-907, 15-908, 15-909, 15-910, 15-911, 15-912, 15-913, 15-914, 15-915, 15-916, 15-917, 15-918, 15-919, 15-920, 15-921, 15-922, 15-923, 15-924, 15-925, 15-926, 15-927, 15-928, 15-929, 15-930, 15-931, 15-932, 15-933, 15-934, 15-935, 15-936, 15-937, 15-938, 15-939, 15-940, 15-941, 15-942, 15-943, 15-944, 15-945, 15-946, 15-947, 15-948, 15-949, 15-950, 15-951, 15-952, 15-953, 15-954, 15-955, 15-956, 15-957, 15-958, 15-959, 15-960, 15-961, 15-962, 15-963, 15-964, 15-965, 15-966, 15-967, 15-968, 15-969, 15-970, 15-971, 15-972, 15-973, 15-974, 15-975, 15-976, 15-977, 15-978, 15-979, 15-980, 15-981, 15-982, 15-983, 15-984, 15-985, 15-986, 15-987, 15-988, 15-989, 15-990, 15-991, 15-992, 15-993, 15-994, 15-995, 15-996, 15-997, 15-998, 15-999, 16-000, 16-001, 16-002, 16-003, 16-004, 16-005, 16-006, 16-007, 16-008, 16-009, 16-010, 16-011, 16-012, 16-013, 16-014, 16-015, 16-016, 16-017, 16-018, 16-019, 16-020, 16-021, 16-022, 16-023, 16-024, 16-025, 16-026, 16-027, 16-028, 16-029, 16-030, 16-031, 16-032, 16-033, 16-034, 16-035, 16-036, 16-037, 16-038, 16-039, 16-040, 16-041, 16-042, 16-043, 16-044, 16-045, 16-046, 16-047, 16-048, 16-049, 16-050, 16-051, 16-052, 16-053, 16-054, 16-055, 16-056, 16-057, 16-058, 16-059, 16-060, 16-061, 16-062, 16-063, 16-064, 16-065, 16-066, 16-067, 16-068, 16-069, 16-070, 16-071, 16-072, 16-073, 16-074, 16-075, 16-076, 16-077, 16-078, 16-079, 16-080, 16-081, 16-082, 16-083, 16-084, 16-085, 16-086, 16-087, 16-088, 16-089, 16-090, 16-091, 16-092, 16-093, 16-094, 16-095, 16-096, 16-097, 16-098, 16-099, 16-100, 16-101, 16-102, 16-103, 16-104, 16-105, 16-106, 16-107, 16-108, 16-109, 16-110, 16-111, 16-112, 16-113, 16-114, 16-115, 16-116, 16-117, 16-118, 16-119, 16-120, 16-121, 16-122, 16-123, 16-124, 16-125, 16-126, 16-127, 16-128, 16-129, 16-130, 16-131, 16-132, 16-133, 16-134, 16-135, 16-136, 16-137, 16-138, 16-139, 16-140, 16-141, 16-142, 16-143, 16-144, 16-145, 16-146, 16-147, 16-148, 16-149, 16-150, 16-151, 16-152, 16-153, 16-154, 16-155, 16-156, 16-157, 16-158, 16-159, 16-160, 16-161, 16-162, 16-163, 16-164, 16-165, 16-166, 16-167, 16-168, 16-169, 16-170, 16-171, 16-172, 16-173, 16-174, 16-175, 16-176, 16-177, 16-178, 16-179, 16-180, 16-181, 16-182, 16-183, 16-184, 16-185, 16-186, 16-187, 16-188, 16-189, 16-190, 16-191, 16-192, 16-193, 16-194, 16-195, 16-196, 16-197, 16-198, 16-199, 16-200, 16-201, 16-202, 16-203, 16-204, 16-205, 16-206, 16-207, 16-208, 16-209, 16-210, 16-211, 16-212, 16-213, 16-214, 16-215, 16-216, 16-217, 16-218, 16-219,

302, bairro Centro, Turvo/SC, CEP: 88.930-000. DO OBJETO: Aquisição de mobiliário e eletrodomésticos destinados as unidades educacionais de creche e pré-escolas, que compõem a rede municipal de ensino. VALOR TOTAL: R\$ 14.157,40 (quatorze mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes deste contrato correrão a conta do Programa de Trabalho: 06.60.12.365.2010.1115 - Inova + Escola - Aquisição de Equipamentos - Educação Infantil; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 015001001001 - Recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00.00.0000; Fonte: 025691000201 - EA - FNDE - Transferências. VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial do município e vigorará até 31 de dezembro de 2025. DATA DE ASSINATURA: 18 DE FEVEREIRO DE 2025. SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA - P/ CONTRATANTE; MARIA FAVARIN DANDOLINI - P/ CONTRATADA; ANA VALÉRIA PEIXOTO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ANGELICA DE OLIVEIRA NOVAIS DOS SANTOS - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 26343.2024.4/2025. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 90011/2024. DAS PARTES: Município de Arapiraca/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado CONTRATANTE, com a intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado por ANA VALÉRIA PEIXOTO DE OLIVEIRA, brasileira, e do outro lado a empresa NOVA MIX LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.949.246/0001-01, sediada na Rua 115, nº 414, bairro Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.085-325; E-mail: novamix.iv@outlook.com, Telefone: (62) 3638-3193 / (62) 9.9651-8996, representada pelo proprietário, Sr. LELIO OLIVEIRA BORGES, residente e domiciliado na Rua H46, S/N, Quadra 30, Lote 04, Conjunto Santa Fé, bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.935-470. DO OBJETO: Aquisição de mobiliário e eletrodomésticos destinados as unidades educacionais de creche e pré-escolas, que compõem a rede municipal de ensino. VALOR TOTAL: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes deste contrato correrão a conta do Programa de Trabalho: 06.60.12.365.2010.1115 - Inova + Escola - Aquisição de Equipamentos - Educação Infantil; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 015001001001 - Recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00.00.0000; Fonte: 025691000201 - EA - FNDE - Transferências. VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial do município e vigorará até 31 de dezembro de 2025. DATA DE ASSINATURA: 21 DE FEVEREIRO DE 2025. SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA - P/ CONTRATANTE; LELIO OLIVEIRA BORGES - P/ CONTRATADA; ANA VALÉRIA PEIXOTO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ANGELICA DE OLIVEIRA NOVAIS DOS SANTOS - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 26343.2024.5/2025. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 90011/2024. DAS PARTES: Município de Arapiraca/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado CONTRATANTE, com a intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado por ANA VALÉRIA PEIXOTO DE OLIVEIRA, brasileira, e do outro lado a empresa MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.673.034/0001-57, sediada na Avenida Oitocentos, S/N, Galpão 01, Quadra 18, Lote M02, bairro Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP: 29.161-389; E-mail: bagatolilicita@gmail.com, Telefone: (47) 3328-2839, representada pelo único sócio, Sr. GUSTAVO FELIPE VAZ, residente e domiciliado na Rua Helmut Dero, nº 207, bairro Velha Central, Blumenau/SC, CEP: 89.046-570. DO OBJETO: Aquisição de mobiliário e eletrodomésticos destinados as unidades educacionais de creche e pré-escolas, que compõem a rede municipal de ensino. VALOR TOTAL: R\$ 42.802,92 (quarenta e dois mil, oitocentos e dois reais e noventa e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes deste contrato correrão a conta do Programa de Trabalho: 06.60.12.365.2010.1115 - Inova + Escola - Aquisição de Equipamentos - Educação Infantil; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 015001001001 - Recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00.00.0000; Fonte: 025691000201 - EA - FNDE - Transferências. VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial do município e vigorará até 31 de dezembro de 2025. DATA DE ASSINATURA: 25 DE FEVEREIRO DE 2025. SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA - P/ CONTRATANTE; GUSTAVO FELIPE VAZ - P/ CONTRATADA; ANA VALÉRIA PEIXOTO DE OLIVEIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ANGELICA DE OLIVEIRA NOVAIS DOS SANTOS - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 01/2025-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços para Aquisição de Peixe e Kits Semana Santa - Data/Horário: 25 de março de 2025, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) - O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site <https://transparencia.cacimbinhas.al.gov.br/licitacoes>, no endereço sede da Prefeitura localizada na Praça 19 de setembro, nº 101, Centro, CEP: 57.570-000, Cacimbinhas/AL, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: cpl@cacimbinhas.al.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 02/2025-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços para Aquisição de Pneus e Diversos - Data/Horário: 25 de março de 2025 às 10:00 (dez horas) - (horário de Brasília) - O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site <https://transparencia.cacimbinhas.al.gov.br/licitacoes>, no endereço sede da Prefeitura localizada na Praça 19 de setembro, nº 101, Centro, CEP: 57.570-000, Cacimbinhas/AL, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: cpl@cacimbinhas.al.gov.br.

KELYSN HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025 (BNC)

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Agricultura, avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS). Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, no território do Município de Canapi/AL Tipo: MENOR PREÇO. Data e hora da sessão de disputa: 31/03/2025, às 09:30h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>. Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 11 de março de 2025.
JOSÉ VENTURA DE SOUZA JÚNIOR
Secretaria Municipal de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.009/2025

Processo nº: 02100002/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.009/2025

Tipo: Menor preço por lote;

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos controlados para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do Município de Craíbas/AL.

O Edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <https://www.craibas.al.gov.br/>.

Data de realização: 27 de março de 2025 às 10h00min (horário Brasília).

TIAGO JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACÍ

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024-1

TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de preços para Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais esportivos para atender as necessidades do município de Igaci. DATA: 26 de março de 2025 às 10h.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.bnc.org.br> e pelo site: www.igaci.al.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, visando atender às necessidades do Município de Igaci-AL. DATA: 26 de março de 2025 às 10h.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.bnc.org.br> e pelo site: www.igaci.al.gov.br.

Igaci/AL, 12 de março de 2025.
GILMAR PEDRO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes), com exclusividade de lotes para ME e EPP - Data/Horário: 28 de março de 2025 às 09:00hs (nove horas) - horário de Brasília) Local: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) - O edital encontra-se disponível no site <http://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx>, informações: no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br

Junqueiro/AL, 12 de março de 2025.
JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

O Município de Murici, Estado de Alagoas, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através do BNC - Bolsa Nacional de Compras - www.bnc.org.br, às 09h30min (horário de Brasília) do dia 31 de março de 2025, visando obter a proposta mais vantajosa, nos termos da Lei. Objeto: Processo Administrativo visando a futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina e Oleo 510), para atender as demandas das Secretarias do Município de Murici - Alagoas, conforme termo de referência. Disponibilidade do edital: no site www.bnc.org.br.

Murici - AL, 11 de março de 2025.
CELSON JOSUÉ SOARES DA SILVA
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

Processo Administrativo nº 03060001/2025 Tipo: Menor preço por item Disponibilidade: www.licitanet.com.br Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peixes in natura inteiros, destinados a distribuição gratuita às famílias beneficiadas do Programa Bolsa Família (PBF) e que vivem em situação de vulnerabilidade socioeconômica do município de Pariconha/AL. Data de realização: 26 de março de 2025, às 08h30. Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36.3/2024 3ª CHAMADA.

Objeto: Intenção de Registro de preços contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos permanentes para serviços de reabilitação do município de pilar. Data: 26 de março 2025, às 11:00hmin. Local: www.bnc.org.br. Edital Disponível também no portal <https://www.pilar.al.gov.br/views/licitacao2022.php>, informações no e-mail: diretoria.licitacao@pilar.al.gov.br.

Pilar/AL, 12 de março de 2025.
BRUNO BANDEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: registro de preços para aquisição de material permanente e eletroeletrônico, visando atender às necessidades do Município de Pindoba-AL. DATA: 26 de março de 2025 às 10h.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.bnc.org.br> e pelo site: www.pindoba.al.gov.br.





Prefeitura de
Canapi

Ofício nº 113/2025

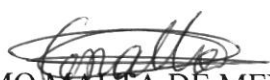
Canapi/AL, 13 de março de 2025.

AO TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
Maceió - Alagoas

A Prefeitura Municipal de CANAPI, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede na AVENIDA JOAQUIM TETÊ, Nº 336, CENTRO, neste município, vem através do presente, encaminhar para efeito de Controle Externo dentro da jurisdição e exercidas por este Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, cópia do **Processo Administrativo nº 220250602008, PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025**, cujo objetivo por sua vez É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PATRULHA MECANIZADA A PRODUTORES RURAIS, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

Ao ensejo, apresentamos votos de estima consideração, ao tempo em que ficaremos a inteira disposição desta corte de contas para promover qualquer esclarecimento porventura necessário.

Atenciosamente,


GILMO MALTA DE MENEZES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura de
Canapi

163
7

Ofício nº 114/2025

Canapi-AL, 13 de março de 2025.

Ao,
TCE – AL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025.**

Informamos para os devidos fins que não houve audiência pública para o Pregão Eletrônico nº 09/2025, registro de preços para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PATRULHA MECANIZADA A PRODUTORES RURAIS, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

Atenciosamente,

Gilmo Malta de Menezes
Agente de Contratação



Prefeitura de
Canapi

164
7

Ofício nº 115/2025

Canapi-AL, 13 de março de 2025.

Ao,
TCE – AL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025**

Informamos para os devidos fins que não consta dotação orçamentária para pregão eletrônico 09/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PATRULHA MECANIZADA A PRODUTORES RURAIS, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

Atenciosamente,

Gilmo Malta de Menezes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

165
7



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
ALAGOAS

TERMO DE CADASTRAMENTO DE PROTOCOLO

Quinta, 13 de Março de 2025

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL-Canapi
Orgão de Origem:

Cadastrante: GILMO MALTA DE MENEZES

A Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL-Canapi CNPJ 12367892000142, realizou o cadastramento do protocolo de LICITAÇÃO/CONTRATOS/CONVÊNIOS/CONGÊNERES/CONSULTA - AQUISIÇÃO DE BENS / SERVIÇOS / FASE INTERNA de número 003525/2025. O cadastramento foi realizado pelo(a) GILMO MALTA DE MENEZES, CPF 12691877400, no dia 13/03/2025 às 11:06 horas.

Número do
Edital:
09/2025.

• OFÍCIO

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS; QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INFORMATIVO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA;
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas

do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• AUTORIZAÇÃO DO CERTAME PELO GESTOR/AUTORIDADE COMPETENTE;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO PERTINENTES AO OBJETO DA LICITAÇÃO, QUANDO FOR O CASO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• PARECER JURÍDICO

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• AUDIÊNCIA PÚBLICA - ART. 39 DA LEI Nº 8.666/1993, QUANDO FOR O CASO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DO OU DO RESPONSÁVEL PELO CONVITE;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de

164

Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• EDITAL E MINUTA DO CONTRATO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• EDITAL E MINUTA DO CONTRATO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

Edital

Edital nº 09/2025

Acessar Contratação

Última atualização 13/03/2025

Local: Canapi/AL Órgão: MUNICIPIO DE CANAPI Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 13/03/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 13/03/2025 14:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 31/03/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 12367892000142-1-000030/2025 Fonte: Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, no território do Município de Canapi/AL

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.381.720,00

Itens	Arquivos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	
1	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO TRATOR AGRÍCOLA: Usado na aragem e cultivo de diferentes plantas, ideal para o trabalho de fertilização de arbustos e manutenção da paisagem. Motor a diesel; Trator agrícola com potência mínima de 85 CV, Roçadeira utilizada para roçadas em áreas verdes. O trator não poderá operar com idade de fabricação superior a 15 (quinze) anos.	11000	R\$ 216.52	R\$ 2.381.720,00	



169
7

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





C.R. CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI - EPP
RUA: TEREZA DE AZEVEDO, 355 PINHEIRO CEP: 57057-570
- MACEIO/AL - E-MAIL: crservicos.r@gmail.com
CNPJ Nº 31.437.016/0001-90 - INSC. EST. Nº 24775894-9
INSC. MUNICIPAL Nº 901440746 FONE: (82) 3435-0189

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI - AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DATA DE ABERTURA: 31/03/2025 às 08:30h - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220250602008
Objeto: Serviço de patrulha mecanizada a produtores rurais.

Declaramos que:

Em nossos preços estão contidos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros, frete, carga e descarga dos materiais e outros necessários ao cumprimento integral deste edital e seus anexos;

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços;

Estamos de acordo com todas as condições, prazos, garantia e outros do edital e seus anexos;

O fornecimento será feito conforme este edital e seus anexos.

Sob as penalidades da lei que, nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutavígentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

A validade da proposta: Conforme o edital.

170



C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI – EPP

RUA: TEREZA DE AZEVEDO, 355 PINHEIRO CEP: 57057-570
- MACEIO/AL - E-MAIL: crservicos.r@gmail.com
CNPJ Nº 31.437.016/0001-90 - INSC. EST. Nº 24775894-9
INSC. MUNICIPAL Nº 901440746 FONE: (82) 3435-0189

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/FABRICANTE	UNIDADE	HORA MENSAL	VALO UNITARIO	V.EXTENSO UNT.	VALOR TOTAL	V.EXTENSO TOTAL.
1	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO TRATOR AGRÍCOLA: Usado na aragem e cultivo de diferentes plantas, ideal para o trabalho de fertilização de arbustos e manutenção da paisagem. Motor a diesel; Trator agrícola com potência mínima de 85 CV, Roçadeira utilizada para roçadas em áreas verdes. O trator não poderá operar com idade de fabricação superior a 15 (quinze) anos.	Valtra - BM 100	HORAS	11000	R\$ 216,00	duzentos e dezesseis reais	R\$ 2.376.000,00	dois milhões, trezentos e setenta e seis mil reais
TOTAL						R\$	2.376.000,00	
dois milhões, trezentos e setenta e seis mil reais								

TOTAL GERAL ANUAL	R\$	2.376.000,00
dois milhões, trezentos e setenta e seis mil reais		

PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220250602008

JOELLINGTON
CELESTINO DA
COSTA
FLOR:08816356421

Assinado de forma digital
por JOELLINGTON
CELESTINO DA COSTA
FLOR:08816356421

DADOS BANCÁRIOS

BANCO BRADESCO

AGÊNCIA: 2145 DIG 8

CONTA CORRENTE: 0060427 DIG: 5 V/A 01 TIPO 11

JOELLIGTON CELESTINO DA COSTA FLOR

RG Nº 33417300 SSP/AL - CPF Nº 088.163.564-21

Representante legal

Maceió, AL - 31 de março de 2025

1/2



Serviços e Representações

C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI – EPP

RUA: TEREZA DE AZEVEDO, 355 PINHEIRO CEP: 57057-570
– MACEIO/AL - E-MAIL: crservicos.r@gmail.com
CNPJ Nº 31.437.016/0001-90 – INSC. EST. Nº 24775894-9
INSC. MUNICIPAL Nº 901440746 FONE: (82) 3435-0189

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

PE 09/2025

DATA: 31/03/2025 ÀS 08:30 HORAS

Objeto: Serviço de patrulha mecanizada a produtores rurais.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI – EPP situada na RUA: TEREZA DE AZEVEDO 355 PINHEIRO CEP: 57057-570 – MACEIO/AL - E-MAIL: crservicos.r@gmail.com com CNPJ Nº 31.437.016/0001-90 e INSC. EST. Nº 24775894-9, por intermédio de seu representante legal, DECLARA;

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do referido órgão antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- g) A proposta apresentada está em conforme exequibilidade dos preços ofertados.

Maceió – AL 31 de março de 2025.

JOELLINGTON
CELESTINO DA
COSTA
FLOR:08816356421

Assinado de forma
digital por
JOELLINGTON
CELESTINO DA COSTA
FLOR:08816356421

JOELLINGTON CELESTINO DA COSTA FLOR
RG Nº 33417300 SSP/AL – CPF Nº 088.163.564-21
REPRESENTANTE LEGAL



Serviços e Representações

C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI - EPP

RUA: TEREZA DE AZEVEDO, 355 PINHEIRO CEP: 57057-570
- MACEIO/AL - E-MAIL: crservicos.r@gmail.com
CNPJ Nº 31.437.016/0001-90 - INSC. EST. Nº 24775894-9
INSC. MUNICIPAL Nº 901440746 FONE: (82) 3435-0189

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

PE 09/2025

DATA: 31/03/2025 ÀS 08:30 HORAS

Objeto: Serviço de patrulha mecanizada a produtores rurais.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

A C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI - EPP situada na RUA: TEREZA DE AZEVEDO 355 PINHEIRO CEP: 57057-570 - MACEIO/AL - E-MAIL: crservicos.r@gmail.com com CNPJ Nº 31.437.016/0001-90 e INSC. EST. Nº 24775894-9, por intermédio de seu representante legal, DECLARA;

Que para os devidos fins, que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente, e pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Maceió - AL 31 de março de 2025.

JOELLINGTON
CELESTINO DA
COSTA

FLOR:0881635642

1

Assinado de forma
digital por

JOELLINGTON

CELESTINO DA COSTA

FLOR:08816356421

JOELLINGTON CELESTINO DA COSTA FLOR
RG Nº 33417300 SSP/AL - CPF Nº 088.163.564-21
REPRESENTANTE LEGAL



Serviços e Representações

C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI – EPP

RUA: TEREZA DE AZEVEDO, 355 PINHEIRO CEP: 57057-570
– MACEIO/AL - E-MAIL: crservicos.r@gmail.com
CNPJ Nº 31.437.016/0001-90 – INSC. EST. Nº 24775894-9
INSC. MUNICIPAL Nº 901440746 FONE: (82) 3435-0189

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

PE 09/2025

DATA: 31/03/2025 ÀS 08:30 HORAS

Objeto: Serviço de patrulha mecanizada a produtores rurais.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI – EPP situada na RUA: TEREZA DE AZEVEDO 355 PINHEIRO CEP: 57057-570 – MACEIO/AL - E-MAIL: crservicos.r@gmail.com com CNPJ Nº 31.437.016/0001-90 e INSC. EST. Nº 24775894-9, por intermédio de seu representante legal, DECLARA; para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
(X) - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() – COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Maceió – AL 31 de março de 2025.

JOELLINGTON
N CELESTINO
DA COSTA
FLOR:088163
56421

Assinado de
forma digital por
JOELLINGTON
CELESTINO DA
COSTA
FLOR:0881635642
1

JOELLINGTON CELESTINO DA COSTA FLOR
RG Nº 33417300 SSP/AL – CPF Nº 088.163.564-21
REPRESENTANTE LEGAL



Serviços e Representações

C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI - EPP

RUA: TEREZA DE AZEVEDO, 355 PINHEIRO CEP: 57057-570
- MACEIO/AL - E-MAIL: crservicos.r@gmail.com
CNPJ Nº 31.437.016/0001-90 - INSC. EST. Nº 24775894-9
INSC. MUNICIPAL Nº 901440746 FONE: (82) 3435-0189

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

PE 09/2025

DATA: 31/03/2025 ÀS 08:30 HORAS

Objeto: Serviço de patrulha mecanizada a produtores rurais.

DECLARAÇÕES

A C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI – EPP situada na RUA: TEREZA DE AZEVEDO 355 PINHEIRO CEP: 57057-570 – MACEIO/AL - E-MAIL: crservicos.r@gmail.com com CNPJ Nº 31.437.016/0001-90 e INSC. EST. Nº 24775894-9, por intermédio de seu representante legal, DECLARA;

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre plenamente os requisitos e condições de habilitação fixadas no Edital e seus apêndices;
- f) que cumpre expressamente, sob as penas da lei, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do órgão licitante, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos, para fins de habilitação jurídica;
- g) que cumpre expressamente, sob as penas da lei para fins deste certame assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos Documentos entregues. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal, para fins de habilitação jurídica;
- h) sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na presente contratação direta, realizado pelo Município, que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- i) que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos serviços trabalhos do certame;
- j) que estamos de acordo e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, condições e peculiaridades da contratação do objeto da licitação;
- k) que todos os serviços serão executados conforme edital e legislação vigente para o referido serviços prestados;

Maceió – AL 31 de março de 2025.

JOELLINGTON
CELESTINO DA
COSTA
FLOR:08816356421

Assinado de forma
digital por
JOELLINGTON
CELESTINO DA COSTA
FLOR:08816356421

JOELLINGTON CELESTINO DA COSTA FLOR
RG Nº 33417300 SSP/AL – CPF Nº 088.163.564-21
REPRESENTANTE LEGAL



Serviços e Representações

C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI – EPP

RUA: TEREZA DE AZEVEDO, 355 PINHEIRO CEP: 57057-570
– MACEIO/AL - E-MAIL: crservicos.r@gmail.com
CNPJ Nº 31.437.016/0001-90 – INSC. EST. Nº 24775894-9
INSC. MUNICIPAL Nº 901440746 FONE: (82) 3435-0189

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL
PE 09/2025**

DATA: 31/03/2025 ÀS 08:30 HORAS

Objeto: Serviço de patrulha mecanizada a produtores rurais.

DECLARAÇÃO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO

A C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI – EPP situada na RUA: TEREZA DE AZEVEDO 355 PINHEIRO CEP: 57057-570 – MACEIO/AL - E-MAIL: crservicos.r@gmail.com com CNPJ Nº 31.437.016/0001-90 e INSC. EST. Nº 24775894-9, por intermédio de seu representante legal, DECLARA; que cumprirá rigorosamente as disposições do Código Nacional de Trânsito e as suas normas regulamentadoras.

Maceió – AL 31 de março de 2025.

JOELLINGTON
CELESTINO DA
COSTA
FLOR:08816356421

Assinado de forma
digital por
JOELLINGTON
CELESTINO DA COSTA
FLOR:08816356421

JOELLINGTON CELESTINO DA COSTA FLOR
RG Nº 33417300 SSP/AL – CPF Nº 088.163.564-21
REPRESENTANTE LEGAL



Serviços e Representações

**C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI -
EPP**

RUA: TEREZA DE AZEVEDO, 355 PINHEIRO CEP: 57057-570
- MACEIO/AL - E-MAIL: crservicos.r@gmail.com
CNPJ Nº 31.437.016/0001-90 - INSC. EST. Nº 24775894-9
INSC. MUNICIPAL Nº 901440746 FONE: (82) 3435-0189

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

PE 09/2025

DATA: 31/03/2025 ÀS 08:30 HORAS

Objeto: Serviço de patrulha mecanizada a produtores rurais.

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DA PROPOSTA COM DIREITO TRABALHISTA

A C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI – EPP situada na RUA: TEREZA DE AZEVEDO 355 PINHEIRO CEP: 57057-570 – MACEIO/AL - E-MAIL: crservicos.r@gmail.com com CNPJ Nº 31.437.016/0001-90 e INSC. EST. Nº 24775894-9, por intermédio de seu representante legal, DECLARA; que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Maceió – AL 31 de março de 2025.

JOELLINGTON
CELESTINO DA
COSTA

FLOR:08816356421

Assinado de forma
digital por
JOELLINGTON
CELESTINO DA COSTA
FLOR:08816356421

JOELLINGTON CELESTINO DA COSTA FLOR
RG Nº 33417300 SSP/AL – CPF Nº 088.163.564-21
REPRESENTANTE LEGAL



Serviços e Representações

C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI - EPP

RUA: TEREZA DE AZEVEDO, 355 PINHEIRO CEP: 57057-570
- MACEIO/AL - E-MAIL: crservicos.r@gmail.com
CNPJ Nº 31.437.016/0001-90 - INSC. EST. Nº 24775894-9
INSC. MUNICIPAL Nº 901440746 FONE: (82) 3435-0189

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL
PE 09/2025

DATA: 31/03/2025 ÀS 08:30 HORAS

Objeto: Serviço de patrulha mecanizada a produtores rurais.

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI - EPP situada na RUA: TEREZA DE AZEVEDO 355 PINHEIRO CEP: 57057-570 - MACEIO/AL - E-MAIL: crservicos.r@gmail.com com CNPJ Nº 31.437.016/0001-90 e INSC. EST. Nº 24775894-9, por intermédio de seu representante legal, DECLARA; que tem o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Maceió - AL 31 de março de 2025.

JOELLINGTON
CELESTINO DA
COSTA
FLOR:08816356421

Assinado de forma
digital por
JOELLINGTON
CELESTINO DA COSTA
FLOR:08816356421

JOELLINGTON CELESTINO DA COSTA FLOR
RG Nº 33417300 SSP/AL - CPF Nº 088.163.564-21
REPRESENTANTE LEGAL

ALAGOAS

2569708195

2569708195

2569708195

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeiro Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / Fecha de Emisión - 5. Emissão de Validade / Expiration Date / Vigencia Hasta - A/C - 6. Documento Identidade / Identity Document / Documento de Identidad - 7. Número do Documento / Document Number / Número del Documento - 8. Categoria de Licenciamento - Licensing Category / Categoría - C/Nº - 9. Categoria de Curso / Course Category / Categoría de Cursos - 10. Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 11. Categoria de Veículo da Carteira de Habilitação / Driving License Category / Categoría de Vehículos - 12. Expressões em Português - Local / Foreign

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA053496314<450<<<<<<<<<<
8912271M3301100BRA<<<<<<<<<<4
JOELLINGTON<<CEL<DA<COSTA<FLOR

180
7

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI

PÁGINA 1/5

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

CELIO ROBERTO CORREIA DE MELO SOBRINHO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, data de nascimento 08/06/1999, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 07053852752, expedida por detran/AL em 15/05/2018 e CPF: nº 104.838.804-26, residente e domiciliado na cidade de Maceió - AL, na RUA DOUTOR ANTONIO NUNES LEITE, nº 356, BEBEDOURO, CEP: 57018-185;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A empresa girará sob o nome empresarial de **C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI** e usará a expressão **C R SERVICOS E REPRESENTACOES** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa terá sede e domicílio fiscal na RUA Tereza de Azevedo, nº 355, Pinheiro, Maceió - AL, CEP: 57057570.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO

A empresa terá o seguinte objeto: OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS. SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL. DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES. GESTÃO DE REDES DE ESGOTO. ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS. CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS. CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO. CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS. PERFURAÇÕES E SONDAGENS. OBRAS DE TERRAPLENAGEM. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS. MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2018 17:18 SOB Nº 27600236229.
PROTOCOLO: 180213890 DE 05/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803738744. NIRE: 27600236229.
C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 05/09/2018
www.facilita.al.gov.br

181
T

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI**

PÁGINA 2/5

PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS. ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS. SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA. TRANSPORTE ESCOLAR. TRANSPORTE MARÍTIMO DE CABOTAGEM - PASSAGEIROS. TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA, MUNICIPAL, EXCETO TRAVESSIA. OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS. CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS. GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA. SERVIÇOS DE ARQUITETURA. LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR. LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIME. ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA. LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS. IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
CNAE Nº 0161-0/01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
CNAE Nº 2539-0/02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais
CNAE Nº 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
CNAE Nº 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões
CNAE Nº 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto
CNAE Nº 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
CNAE Nº 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
CNAE Nº 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
CNAE Nº 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2018 17:18 SOB Nº 27600236229.
PROTOCOLO: 180213890 DE 05/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803738744. NIRE: 27600236229.
C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 05/09/2018
www.facilita.al.gov.br

182
7

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI

PÁGINA 3/5

CNAE Nº 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
CNAE Nº 4312-6/00 - Perfurações e sondagens
CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
CNAE Nº 4399-1/01 - Administração de obras
CNAE Nº 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
CNAE Nº 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
CNAE Nº 4924-8/00 - Transporte escolar
CNAE Nº 5011-4/02 - Transporte marítimo de cabotagem - passageiros
CNAE Nº 5021-1/01 - Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
CNAE Nº 5099-8/99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
CNAE Nº 6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
CNAE Nº 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
CNAE Nº 7111-1/00 - Serviços de arquitetura
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
CNAE Nº 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
CNAE Nº 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
CNAE Nº 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
CNAE Nº 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
CNAE Nº 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
CNAE Nº 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
CNAE Nº 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2018 17:18 SOB Nº 27600236229.
PROTOCOLO: 180213890 DE 05/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803738744. NIRE: 27600236229.
C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 05/09/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

183
7

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI

PÁGINA 4/5

uso pessoal e doméstico

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por uma única quota de igual valor nominal, totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por, **CELIO ROBERTO CORREIA DE MELO SOBRINHO**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA VIII - DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL

O exercício empresarial será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

O titular **CELIO ROBERTO CORREIA DE MELO SOBRINHO** declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

CLÁUSULA X - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2018 17:18 SOB Nº 27600236229.
PROTOCOLO: 180213890 DE 05/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803738744. NIRE: 27600236229.
C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 05/09/2018
www.facilita.al.gov.br

184
7

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI

PÁGINA 5/5

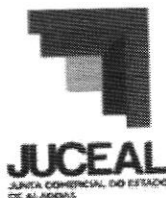
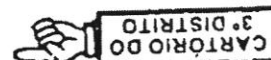
CLAUSULA XI - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió - AL, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió - AL, 29 de agosto de 2018


CELIO ROBERTO CORREIA DE MELO
SOBRINHO
Titular/Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2018 17:18 SOB Nº 27600236229.
PROTOCOLO: 180213890 DE 05/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803738744. NIRE: 27600236229.
C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 05/09/2018
www.facilita.al.gov.br

189
7

**1ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI
CNPJ 31.437.016/0001-90**

Celio Roberto Correia de Melo Sobrinho, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/06/1999, portador do CPF sob o nº 104.838.804-26 e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob o nº 07053852752 DETRAN/AL, residente e domiciliado na Rua Doutor Antônio Nunes Leite, 356, bebedouro, Cep. 57018-185, Maceió – Alagoas, na condição de titular da empresa C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI, com sede e foro na Rua Tereza de Azevedo, 355, Pinheiro, Cep. 57057-570, Maceió – Alagoas, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE 27600236229 e no CNPJ sob o nº 31.437.016/0001-90, resolve alterar o seu ato constitutivo mediante as seguintes cláusulas:

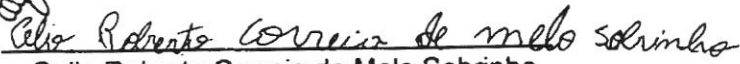
Cláusula Primeira – Altera-se, o valor do capital, elevando-o de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), neste ato, inteiramente integralizado, em moeda corrente nacional.

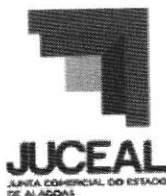
Cláusula Segunda – Todas as demais cláusulas do contrato social primitivo não alteradas pelo presente instrumento de alteração contratual. São ratificadas neste ato. E continuam em pleno vigor.

O titular afirma a presente alteração em via única para fins de arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió – AL, 29 de novembro de 2018




Celio Roberto Correia de Melo Sobrinho



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2019 12:38 SOB Nº 20180417150.
PROTOCOLO: 180417150 DE 27/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900928216. NIRE: 27600236229.
C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 27/02/2019
www.facilita.al.gov.br

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI
CNPJ 31.437.016/0001-90

Celio Roberto Correia de Melo Sobrinho, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/06/1999, portador do CPF sob o nº 104.838.804-26 e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob o nº 07053852752 DETRAN/AL, residente e domiciliado na Rua Doutor Antônio Nunes Leite, 356, bebedouro, Cep. 57018-185, Maceió – Alagoas, na condição de titular da empresa C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI, com sede e foro na Rua Tereza de Azevedo, 355, Pinheiro, Cep. 57057-570, Maceió – Alagoas, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE 27600236229 e no CNPJ sob o nº 31.437.016/0001-90, resolve alterar o seu ato constitutivo mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMERA

Resolve o titular transferir a titularidade desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada para JOELLINGTON CELESTINO DA COSTA FLOR, brasileiro, solteiro, nascido em 27/12/1989, empresário, inscrito no CPF sob o nº 088.163.564-21 e da CNH sob o nº 05349631445 DETRAN/AL, residente e domiciliado na Rua Nova, sn, Utinga, Cep. 57100-000, Rio Largo – Alagoas, que passará a ser o titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI, com sede na Rua Tereza de Azevedo, 355, Pinheiro, Cep. 57057-570, Maceió – Alagoas, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o NIRE 27600236229 e no CNPJ sob o nº 31.437.016/0001-90, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O titular Celio Roberto Correia de Melo Sobrinho declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente, a quantia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da empresa individual de responsabilidade limitada. Dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA

O titular Joellington Celestino da Costa Flor declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de impedido de condenação criminal. Ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI
CNPJ 31.437.016/0001-90

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA

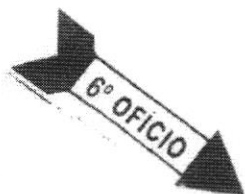
O titular Joellington Celestino da Costa Flor declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA QUINTA

Todas as demais cláusulas e condições do Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente instrumento de alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito.

E afirmam a presente Alteração do Ato Constitutivo em uma única via, indo após para o competente arquivamento da Junta Comercial de Alagoas.

Maceió – Alagoas 11 de março de 2020



Joellington Celestino da Costa Flor
Joellington Celestino da Costa Flor
Titular Administrador



Celso Roberto Correia de Melo Sobrinho
Celso Roberto Correia de Melo Sobrinho

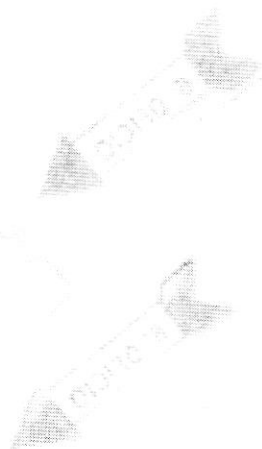


Tabelionato de Notas do 6º Ofício - R. Pedro Monteiro, 225 - Centro - Fone: 32 3221-9081
Poder Judiciário - Estado de Alagoas



ABB64168-LJVF Confira em: <https://selo.tj.al.jus.br>
 Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e
 distribuição/Azul, reconheça a firma por: semelhança de :
 Joellington Celestino da Costa Flor, Celso Roberto Correia de Melo
 Sobrinho
 Dou Fé, Maceió, 15 de out de 2020, em testemunho da verdade
 Tabelião José Roberto Martins Barbosa, Escrevente Autorizada
 Maria de Fátima Vieira dos Anjos

[Handwritten signature]





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

189
Página 4 de 4

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, SERGIO ALMEIDA DE MELO, com inscrição ativa no CRC/AL, sob o nº 003773, inscrito no CPF nº 25527347404, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
25527347404	003773	SERGIO ALMEIDA DE MELO



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2020 15:05 SOB Nº 20200103679.
PROTOCOLO: 200103679 DE 16/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004980891. CNPJ DA SEDE: 31437016000190.
NIRE: 27600236229. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/10/2020.
C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
HISTÓRICO CADASTRO ECONÔMICO

Folha: 1 / 6

Data referência: 28/01/2025

Referência cadastral

Inscrição	Tipo inscrição	Tipo pessoa	Situação SIAT	Motivo Suspensão/Encerramento
0901440746	NORMAL	PESSOA JURÍDICA	ATIVA	

Dados gerais

31.437.016/0001-90 C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA

Natureza jurídica

206-2SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Data abertura

06/09/2018

Dados cadastro econômico para pessoa jurídica

Nome fantasia

C R SERVICOS E REPRESENTACOES

CNPJ matriz

31.437.016/0001-90

Data constituição

06/09/2018

Documento constituição

CONTRATO COMERCIAL E/OU CONTRATO SOCIAL

Órgão registro

JUNTA COMERCIAL

UF registro

AL

Data registro

06/09/2018

Número registro

27600236229

Livro

Folha

Capital social

500.000,00

Data últ. Atualização Capital Social

19/10/2020

Inscrição estadual

Porte empresa

MICRO EMPRESA

Regime federal

SIMPLES NACIONAL

Data início regime

01/01/2025

Tipo unidade

Produtiva

Unidade auxiliar

Unidade produtiva

Estabelecimento Fixo

Endereço entrega

RUA TEREZA DE AZEVEDO , 355

BAIRRO PINHEIRO

CIDADE: MACEIO - AL CEP: 57.057-570

TELEFONE: 08 - 59830308

CELULAR: 08 - 59830308

EMAIL: SERGIOMELOJR@SESCONTABILIDADE.NET

Endereço localização

Tipo Imóvel

COMERCIAL

Uso Imóvel

PRÓPRIO

Tipo Localização

MUNICIPAL ZONA URBANA

Inscrição Imobiliária

02.0308.0608.0001

RUA TEREZA DE AZEVEDO , 355

BAIRRO PINHEIRO

CIDADE: MACEIO - AL CEP: 57.057-570

TELEFONE: 08 - 59830308

CELULAR: 08 - 59830308

EMAIL: SERGIOMELOJR@SESCONTABILIDADE.NET

Atividades desenvolvidas

Descrição Objeto Social

OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS;SERVICO DE PULVERIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS;ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES;ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR;LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR;LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR;SERVICOS DE ARQUITETURA;GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA;CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS;OUTROS TRANSPORTES



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
HISTÓRICO CADASTRO ECONÔMICO

Folha: 2 / 6

191
7

Data referência: 28/01/2025

Referência cadastral

Inscrição	Tipo inscrição	Tipo pessoa	Situação SIAT	Motivo Suspensão/Encerramento
0901440746	NORMAL	PESSOA JURÍDICA	ATIVA	

AQUAVIARIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;TRANSPORTE POR NAVEGACAO INTERIOR DE CARGA, MUNICIPAL, EXCETO TRAVESSIA;TRANSPORTE MARITIMO DE CABOTAGEM - PASSAGEIROS;TRANSPORTE ESCOLAR;SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS;ADMINISTRACAO DE OBRAS;SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL;ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO; SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS;IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS;LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS;ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA;ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR;MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS;INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS;INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA;OBRAS DE TERRAPLENAGEM; REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; MANUTENCAO E CONSERVACAO EM GERAL.;REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS;PERFURACOES E SONDAGENS;DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS;CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO;MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA;CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA;CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS;CONSTRUCAO DE EDIFICIOS;ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES;GESTAO DE REDES DE ESGOTO;DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS;MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;SERVICOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS

4213-8/00-00 OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS

Tipo	Atividade Fiscal	Data início
PRINCIPAL	SIM	06/09/2018

4312-6/00-00 PERFURACOES E SONDAGENS

Tipo	Atividade Fiscal	Data início
SECUNDÁRIA	NÃO	06/09/2018

4322-3/01-00 INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS

Tipo	Atividade Fiscal	Data início
SECUNDÁRIA	NÃO	06/09/2018

4329-1/04-00 MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS D

Tipo	Atividade Fiscal	Data início
SECUNDÁRIA	NÃO	06/09/2018

7739-0/99-00 ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIA

Tipo	Atividade Fiscal	Data início
SECUNDÁRIA	NÃO	06/09/2018

8011-1/01-00 ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA

Tipo	Atividade Fiscal	Data início
SECUNDÁRIA	NÃO	06/09/2018

8121-4/00-00 LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS

Tipo	Atividade Fiscal	Data início
SECUNDÁRIA	NÃO	06/09/2018

8122-2/00-00 IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

Tipo	Atividade Fiscal	Data início
SECUNDÁRIA	NÃO	06/09/2018

8230-0/01-00 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXP



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
HISTÓRICO CADASTRO ECONÔMICO

Folha: 3 / 6

192
7

Data referência: 28/01/2025

Referência cadastral				
Inscrição	Tipo inscrição	Tipo pessoa	Situação SIAT	Motivo Suspensão/Encerramento
0901440746	NORMAL	PESSOA JURÍDICA	ATIVA	
Tipo		Atividade Fiscal		Data início
SECUNDÁRIA		NÃO		06/09/2018
9001-9/06-00 ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO				
Tipo		Atividade Fiscal		Data início
SECUNDÁRIA		NÃO		06/09/2018
4330-4/04-00 SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL				
Tipo		Atividade Fiscal		Data início
SECUNDÁRIA		NÃO		06/09/2018
4399-1/01-00 ADMINISTRACAO DE OBRAS				
Tipo		Atividade Fiscal		Data início
SECUNDÁRIA		NÃO		06/09/2018
4399-1/02-00 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUT				
Tipo		Atividade Fiscal		Data início
SECUNDÁRIA		NÃO		06/09/2018
4923-0/02-00 SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE				
Tipo		Atividade Fiscal		Data início
SECUNDÁRIA		NÃO		06/09/2018
4924-8/00-00 TRANSPORTE ESCOLAR				
Tipo		Atividade Fiscal		Data início
SECUNDÁRIA		NÃO		06/09/2018
5011-4/02-00 TRANSPORTE MARITIMO DE CABOTAGEM - PASSAGEIROS				
Tipo		Atividade Fiscal		Data início
SECUNDÁRIA		NÃO		06/09/2018
5021-1/01-00 TRANSPORTE POR NAVEGACAO INTERIOR DE CARGA, MUNICI				
Tipo		Atividade Fiscal		Data início
SECUNDÁRIA		NÃO		06/09/2018
5099-8/99-00 OUTROS TRANSPORTES AQUAVIARIOS NAO ESPECIFICADOS A				
Tipo		Atividade Fiscal		Data início
SECUNDÁRIA		NÃO		06/09/2018
6821-8/01-00 CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEI				
Tipo		Atividade Fiscal		Data início
SECUNDÁRIA		NÃO		06/09/2018
6822-6/00-00 GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA				
Tipo		Atividade Fiscal		Data início
SECUNDÁRIA		NÃO		06/09/2018
7111-1/00-00 SERVICOS DE ARQUITETURA				
Tipo		Atividade Fiscal		Data início
SECUNDÁRIA		NÃO		06/09/2018
7711-0/00-00 LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR				
Tipo		Atividade Fiscal		Data início
SECUNDÁRIA		NÃO		06/09/2018
7719-5/99-00 LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFI				



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
HISTÓRICO CADASTRO ECONÔMICO

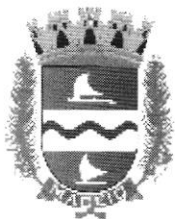
Folha: 4 / 6

193
7

Data referência: 28/01/2025

Referência cadastral

Inscrição	Tipo inscrição	Tipo pessoa	Situação SIAT	Motivo Suspensão/Encerramento
0901440746	NORMAL	PESSOA JURÍDICA	ATIVA	
Tipo		Atividade Fiscal		Data início
SECUNDÁRIA		NÃO		06/09/2018
7731-4/00-00 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM O				
Tipo		Atividade Fiscal		Data início
SECUNDÁRIA		NÃO		06/09/2018
7732-2/01-00 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO				
Tipo		Atividade Fiscal		Data início
SECUNDÁRIA		NÃO		06/09/2018
7739-0/03-00 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS				
Tipo		Atividade Fiscal		Data início
SECUNDÁRIA		NÃO		06/09/2018
9511-8/00-00 REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPA				
Tipo		Atividade Fiscal		Data início
SECUNDÁRIA		NÃO		06/09/2018
9512-6/00-00 MANUTENCAO E CONSERVACAO EM GERAL.				
Tipo		Atividade Fiscal		Data início
SECUNDÁRIA		NÃO		06/09/2018
9521-5/00-00 REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETR				
Tipo		Atividade Fiscal		Data início
SECUNDÁRIA		NÃO		06/09/2018
0161-0/01-00 SERVICO DE PULVERIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS AGRIC				
Tipo		Atividade Fiscal		Data início
SECUNDÁRIA		NÃO		06/09/2018
2539-0/02-00 SERVICOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS				
Tipo		Atividade Fiscal		Data início
SECUNDÁRIA		NÃO		06/09/2018
3314-7/10-00 MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				
Tipo		Atividade Fiscal		Data início
SECUNDÁRIA		NÃO		06/09/2018
3600-6/02-00 DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS				
Tipo		Atividade Fiscal		Data início
SECUNDÁRIA		NÃO		06/09/2018
3701-1/00-00 GESTAO DE REDES DE ESGOTO				
Tipo		Atividade Fiscal		Data início
SECUNDÁRIA		NÃO		06/09/2018
3702-9/00-00 ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO				
Tipo		Atividade Fiscal		Data início
SECUNDÁRIA		NÃO		06/09/2018
4120-4/00-00 CONSTRUCAO DE EDIFICIOS				
Tipo		Atividade Fiscal		Data início
SECUNDÁRIA		NÃO		06/09/2018
4211-1/01-00 CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS				



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
HISTÓRICO CADASTRO ECONÔMICO

Folha: 5 / 6

194
5

Data referência: 28/01/2025

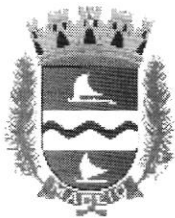
Referência cadastral				
Inscrição	Tipo inscrição	Tipo pessoa	Situação SIAT	Motivo Suspensão/Encerramento
0901440746	NORMAL	PESSOA JURÍDICA	ATIVA	
Tipo		Atividade Fiscal		Data início
SECUNDÁRIA		NÃO		06/09/2018
4212-0/00-00 CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS				
Tipo		Atividade Fiscal		Data início
SECUNDÁRIA		NÃO		06/09/2018
4221-9/02-00 CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE				
Tipo		Atividade Fiscal		Data início
SECUNDÁRIA		NÃO		06/09/2018
4221-9/03-00 MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELE				
Tipo		Atividade Fiscal		Data início
SECUNDÁRIA		NÃO		06/09/2018
4222-7/01-00 CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLE				
Tipo		Atividade Fiscal		Data início
SECUNDÁRIA		NÃO		06/09/2018
4299-5/01-00 CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS				
Tipo		Atividade Fiscal		Data início
SECUNDÁRIA		NÃO		06/09/2018
4311-8/01-00 DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS				
Tipo		Atividade Fiscal		Data início
SECUNDÁRIA		NÃO		06/09/2018
4313-4/00-00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM				
Tipo		Atividade Fiscal		Data início
SECUNDÁRIA		NÃO		06/09/2018
4321-5/00-00 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA				
Tipo		Atividade Fiscal		Data início
SECUNDÁRIA		NÃO		06/09/2018

Horário de Funcionamento					
Descrição		Data início			
DIA SEMANA: 13:30 A 18:00		06/09/2018			
SABADO: 7:00 A 22:00					
DOMINGO: 7:00 A 22:00					
	Início	Fim		Início	Fim
SEGUNDA-FEIRA	08:30	12:00	TERÇA-FEIRA	13:30	18:00
SEGUNDA-FEIRA	13:30	18:00	TERÇA-FEIRA	08:30	12:00
QUARTA-FEIRA	13:30	18:00	QUINTA-FEIRA	08:30	12:00
QUARTA-FEIRA	08:30	12:00	QUINTA-FEIRA	13:30	18:00
SEXTA-FEIRA	13:30	18:00	SÁBADO	07:00	22:00
SEXTA-FEIRA	08:30	12:00			
DOMINGO	07:00	22:00			

Enquadramento			
01.02.02 ISS MOVIMENTO ECONOMICO SIMPLES NACIONAL			
Data inclusão	Tipo	Data início	Data Fim

A presente ficha, sem conter rasuras, foi lavrada em MACEIÓ (AL), em 24/03/2025, às 12:03:43 horas, sob o código de autenticidade nº 6CDFA382406D4284.

Usuário Alteração



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
HISTÓRICO CADASTRO ECONÔMICO

Folha: 6 / 6

195
7

Data referência: 28/01/2025

Referência cadastral

Inscrição	Tipo inscrição	Tipo pessoa	Situação SIAT	Motivo Suspensão/Encerramento
0901440746	NORMAL	PESSOA JURÍDICA	ATIVA	

Enquadramento

29/05/2021	AUTOMÁTICO	06/09/2018	31/12/2024
------------	------------	------------	------------

01.02.02 ISS MOVIMENTO ECONOMICO SIMPLES NACIONAL

Data inclusão	Tipo	Data início	Data Fim
28/01/2025	AUTOMÁTICO	01/01/2025	

02.01.01 TAXA INSTALACAO E FUNCIONAMENT

Data inclusão	Tipo	Data início	Data Fim
02/12/2024	AUTOMÁTICO	06/09/2018	

02.02.01 TAXA DE VIGILANCIA SANITARIA

Data inclusão	Tipo	Data início	Data Fim
02/12/2024	AUTOMÁTICO	06/09/2018	

Integrantes QSA

104.838.804-26 CELIO ROBERTO CORREIA DE MELO SOBRINHO

Tipo Documento	Número Doc	Órgão Expedidor	Uf Órgão Expedidor	Data Expedição
REGISTRO GERAL	07053852752	DETRAN		

Endereço

RUA DOUTOR ANTONIO NUNES LEITE , 356
BAIRRO BEBEDOURO
CIDADE: MACEIO - AL CEP: 57.018-185

Data entrada	Responsável Legal	Qualificação	% participação	Valor participação
06/09/2018	SIM	SOCIO-ADMINISTRADOR	50,00000	250.000,00

088.163.564-21 JOELLINGTON CELESTINO DA COSTA FLOR

Tipo Documento	Número Doc	Órgão Expedidor	Uf Órgão Expedidor	Data Expedição
REGISTRO GERAL	33417300	SEDS	AL	31/03/2008

Endereço

RUA NOVA , 1
COMPLEMENTO: UZINA UTINGA LEAO;
BAIRRO CENTRO
CIDADE: RIO LARGO - AL CEP: 57.100-000

Data entrada	Responsável Legal	Qualificação	% participação	Valor participação
11/03/2020	SIM	SOCIO-ADMINISTRADOR	50,00000	250.000,00

Histórico funcionamento

Descrição	Data Ref.	Data Enc. IM	Número Processo	Data Processo	Data Fim
ATIVA	06/09/2018				

VÁLIDO SOMENTE PARA SIMPLES CONFERÊNCIA.



Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Fazenda do Estado de Alagoas

196
7

Contribuinte

CNPJ: 31.437.016/0001-90 **Inscrição Estadual:** 24775894-9 **Início da Atividade:** 05/09/2018
Razão Social: C R CORREIA DE MELO SOBRINHO
Nome de Fantasia: C R SERVICOS E REPRESENTACOES
Logradouro: R TEREZA DE AZEVEDO **Número:** 355
Complemento: **Bairro:** PINHEIRO
CEP: 57057570 **Município:** MACEIO **UF:** AL
Telefone: (82) 98303085

Atividade(s) Econômica(s):

CNAE	Descrição
1001	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
3314710	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não
3600602	Distribuição de água por caminhos
3701100	Gestão de redes de esgoto
3702900	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
4120400	Construção de edifícios
4211101	Construção de rodovias e ferrovias
4212000	Construção de obras-de-arte especiais
4213800	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4221902	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4221903	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4222701	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e
4299501	Construção de instalações esportivas e recreativas
4311801	Demolição de edifícios e outras estruturas
4312600	Perfurações e sondagens
13400	Obras de terraplenagem
4321500	Instalação e manutenção elétrica
4322301	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4329104	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e
4330404	Serviços de pintura de edifícios em geral
4399101	Administração de obras
4399102	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4923002	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com
4924800	Transporte escolar
5011402	Transporte marítimo de cabotagem - passageiros
5021101	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
5099899	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
6821801	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
6822600	Gestão e administração da propriedade imobiliária
7111100	Serviços de arquitetura
7711000	Locação de automóveis sem condutor
7719599	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente,
7731400	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador



Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Fazenda do Estado de Alagoas

197
5

Contribuinte

CNPJ: 31.437.016/0001-90 **Inscrição Estadual:** 24775894-9 **Início da Atividade:** 05/09/2018
Razão Social: C R CORREIA DE MELO SOBRINHO
Nome de Fantasia: C R SERVICOS E REPRESENTACOES
Logradouro: R TEREZA DE AZEVEDO **Número:** 355
Complemento: **Bairro:** PINHEIRO
CEP: 57057570 **Município:** MACEIO **UF:** AL
Telefone: (82) 98303085

Atividade(s) Econômica(s):

CNAE	Descrição
2201	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador,
7739003	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário,
7739099	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não
8011101	Atividades de vigilância e segurança privada
8121400	Limpeza em prédios e em domicílios
8122200	Imunização e controle de pragas urbanas
8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
9001906	Atividades de sonorização e de iluminação
9511800	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9512600	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
9521500	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso
2539002	Serviços de tratamento e revestimento em metais;

Regime(s) Especial(ais):

Não possui regime especial cadastrado.

Observações:

Situação Cadastral: ATIVO
Optante pelo Simples Nacional
Início da obrigatoriedade ao SPED-EFD: 01/2024

Situação cadastral atual: Habilitado

Endereço Eletrônico:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.437.016/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2018
NOME EMPRESARIAL C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) C R SERVICOS E REPRESENTACOES		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TEREZA DE AZEVEDO	NÚMERO 355	COMPLEMENTO *****
CEP 57.057-570	BAIRRO/DISTRITO PINHEIRO	MUNICÍPIO MACEIO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF AL
TELEFONE (82) 9830-3085		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/03/2025 às 11:17:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.437.016/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2018
NOME EMPRESARIAL C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 50.11-4-02 - Transporte marítimo de cabotagem - passageiros 50.21-1-01 - Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia 50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TEREZA DE AZEVEDO	NÚMERO 355	COMPLEMENTO *****
CEP 57.057-570	BAIRRO/DISTRITO PINHEIRO	MUNICÍPIO MACEIO
UF AL		TELEFONE (82) 9830-3085
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/03/2025 às 11:17:39 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

299
7

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.437.016/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/09/2018
NOME EMPRESARIAL C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TEREZA DE AZEVEDO		NÚMERO 355	COMPLEMENTO *****
CEP 57.057-570	BAIRRO/DISTRITO PINHEIRO	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (82) 9830-3085	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/03/2025** às **11:17:39** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA
CNPJ: 31.437.016/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

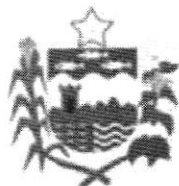
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:49:27 do dia 02/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/07/2025.

Código de controle da certidão: **78FF.317D.9BE2.2757**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

0202

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 31.437.016/0001-90

Nome/Contribuinte: C R CORREIA DE MELO SOBRINHO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 30/05/2025

Emitida às 09:44:05 do dia 31/03/2025

Código de controle da certidão: 3536-7EB8-8306-46E6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

203
OK

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.090.335/25-24	
Contribuinte C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA	CPF/CNPJ 31.437.016/0001-90
Endereço RUA TEREZA DE AZEVEDO, 355 , BAIRRO PINHEIRO, MACEIO/AL - CEP: 57.057-570	
Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao CONTRIBUINTE , acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão. MACEIÓ (MCZ), 20 de Março de 2025 Válida até: 18/06/2025 Código de autenticidade: F5A765D304F85AEA A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: http://www.maceio.al.gov.br/semec/. Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão	

204

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.437.016/0001-90
Razão Social: C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI
Endereço: R TEREZA DE AZEVEDO 355 / PINHEIRO / MACEIO / AL / 57057-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2025 a 08/04/2025

Certificação Número: 2025031022305057489609

Informação obtida em 20/03/2025 10:36:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

205
T



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.437.016/0001-90
Certidão nº: 74652600/2024
Expedição: 28/10/2024, às 04:30:14
Validade: 26/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.437.016/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 004347225****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI, residente na R TEREZA DE AZEVEDO 355, , Pinheiro, CEP: 57057-570, Maceió - AL, vinculado ao CNPJ: 31.437.016/0001-90 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quinta-feira, 20 de março de 2025 às 10h50min.

PEDIDO Nº: 0004347225



TERMO DE ABERTURA

FOLHA: 0001

LIVRO NRº. 005

CONTÉM ESTE LIVRO 0014 FOLHAS NUMERADAS DO NÚMERO 0001 A 0014
E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO GERAL NÚMERO 005 DA EMPRESA, ABAIXO
DESCRITA NO PERÍODO DE 01/01/2022 A 31/12/2022

C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA

ESTABELECIDADA NO(A): R TEREZA DE AZEVEDO, 355

BAIRRO: PINHEIRO

CEP: 57057-570 MACEIO/AL

REGISTRADA SOB O NÚMERO: 27600236229 EM 05/09/2018

NO(A): JUCEAL

E NO CNPJ SOB O NÚMERO: 31.437.016/0001-90

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 247758949

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2022

DECLARAMOS SOB A PENA DE RESPONSABILIDADE QUE FORAM ESCRITURADAS
FOLHAS DE Nr. 0001 A 0014 DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI
NÚMERO 79/2022, BAIXADA PELO DIRETOR NACIONAL DO REGISTRO DO COMÉRCIO QUE
AUTORIZA A ESCRITURAÇÃO MERCANTIL PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO POR
COMPUTADOR.

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto
meramente técnico, tendo em vista que, reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes
fornecidos por esta empresa, que responsabiliza por sua exatidão e veracidade, bem como pelos
estoques considerados, levantados pela referida empresa, e sob sua total e exclusiva responsabilidade

MACEIO/AL, 01 DE JANEIRO DE 2022

JOELLINGTON CELESTINO DA COSTA FLOR

TITULAR

CPF: 088.163.564-21

TECNICO CONTABIL SERGIO ALMEIDA DE MELO

CPF/MF: 25527347404

CRC: AL00377300

SERGIO ALMEIDA DE MELO

208

BALANÇO PATRIMONIAL

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

0407 C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA

R TEREZA DE AZEVEDO 355 - Bairro: PINHEIRO - CEP: 57057-570 MACEIO/AL

CNPJ: 31.437.016/0001-90

I.E. 247758949

Orgão: JUCEAL Registro Nº. 27600236229

Balanço Patrimonial Transcrito nas Folhas de 00000 a 00000 do Livro Diário Nro. 00005 registrado na JUCEAL sob o nro.

Conta	31/12/2022
1 ATIVO	2.641.006,24 D
1.1 CIRCULANTE	2.641.006,24 D
1.1.01 DISPONIVEL	2.641.006,24 D
1.1.01.01 CAIXA GERAL	2.641.005,47 D
10004 1101010100 CAIXA	2.641.005,47 D
1.1.01.02 BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,77 D
10094 1101020200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C/C	0,77 D
2 PASSIVO	2.641.006,24 C
2.1 CIRCULANTE	115.665,98 C
2.1.04 OBRIGACOES TRIBUTARIAS	115.665,98 C
2.1.04.03 IMPOSTOS E CONTRIB.S/RECEITAS	115.665,98 C
20076 2104030400 SIMPLES A PAGAR	115.665,98 C
2.4 PATRIMONIO LIQUIDO	2.525.340,26 C
2.4.01 CAPITAL	500.000,00 C
2.4.01.01 CAPITAL SOCIAL	500.000,00 C
20062 2401010100 CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	500.000,00 C
2.4.03 LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	2.025.340,26 C
2.4.03.01 LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	2.025.340,26 C
20072 2403010100 LUCROS ACUMULADOS	1.998.997,10 C
20073 2403010200 PREJUIZOS ACUMULADOS	5.824,98 D
12 2403010301 LUCRO DO EXERCÍCIO	32.168,14 C

MACEIO, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

JOELLINGTON CELESTINO DA COSTA FLOR
CPF: 088.163.564-21
TITULAR

SERGIO ALMEIDA DE MELO
CPF: 255.273.474-04
TECNICO CONTABIL
CRC: AL00377300/AL

Demonstração do Resultado do Período

PERÍODO: 01/01/2022 A 31/12/2022

0407 C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA

R TEREZA DE AZEVEDO 355 - Bairro: PINHEIRO - CEP: 57057-570 MACEIO/AL

CNPJ/CPF: 31437016000190

Inscrição Estadual: 247758949

Orgão: JUCEAL Registro Nº. 27600236229

CONTA	01/01/2022 a 31/12/2022
3 - RECEITAS	85.932,35C
31 - RECEITAS OPERACIONAIS	85.932,35C
3101 - RECEITAS BRUTAS COM VENDAS	91.681,82C
310101 - RECEITAS COM VENDAS NO PAIS	91.681,82C
30064 3.1.01.01.0300 - VENDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	91.681,82C
3102 - DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS	5.749,47D
310202 - TRIBUTOS CONTRIB. S/VENDAS	5.749,47D
30059 3.1.02.02.0400 - SIMPLES S/ VENDAS	5.749,47D
4 - CUSTOS E DESPESAS	53.764,21D
42 - DESPESAS	53.764,21D
4201 - DESP OPERACIONAIS - COMERCIAIS	53.613,44D
420103 - DESPESAS GERAIS COMERCIAIS	53.613,44D
40025 4.2.01.03.0200 - ALUGUEL	8.800,00D
40026 4.2.01.03.0300 - AGUA E ESGOTO	445,90D
40027 4.2.01.03.0400 - ENERGIA ELETRICA	2.511,54D
40040 4.2.01.03.1700 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	18.030,00D
40052 4.2.01.03.2900 - CONDUCAO VIAGENS E ESTADAS	17.160,00D
40007 4.2.01.03.3200 - HONORARIOS CONTABEIS	6.666,00D
4204 - DESP OPERACIONAIS-TRIBUTARIAS	150,77D
420402 - MULTAS	150,77D
40070 4.2.04.02.0100 - MULTAS E JUROS	150,77D
	LUCRO
	32.168,14

 JOELLINGTON CELESTINO DA COSTA FLOR
 CPF: 088.163.564-21
 TITULAR

 SERGIO ALMEIDA DE MELO
 CPF: 255.273.474-04
 TECNICO CONTABIL
 CRC: AL00377300/AL

DEMONSTRAÇÕES DOS CÁLCULOS DOS ÍNDICES DO BALANÇO DE 2022 **Folha: 0012**
C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA
CNPJ 31.437.016/0001-90
INSCRIÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS 27600236229 DATA: 05/09/2018

IET	=	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	< ou = 1,00	=	$\frac{115.665,98}{2.525.340,26}$	=	0,05
ILC	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	> ou = 1,00	=	$\frac{2.641.006,24}{115.665,98}$	=	22,83
ILG	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$	> ou = 1,00	=	$\frac{2.641.006,24}{115.665,98}$	=	22,83
ISG	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$	> ou = 1,00	=	$\frac{2.641.006,24}{115.665,98}$	=	22,83
IEG	=	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$	< ou = 1,00	=	$\frac{115.665,98}{2.641.006,24}$	=	0,04

Maceió/AL, 31 de dezembro de 2022

JOELLINGTON CELESTINO DA COSTA FLOR
Titular
CPF: 088.163.564-21

Sérgio Almeida de Melo
Técnico Contábil
CPF: 255.273.474-04 CRC: AL-003773/O-0

Empresa: **C R CORREIA DE MELOSOBRINHO LTDA**

Endereço: Rua Tereza de Azevedo, 355 – Pinheiro – Maceió/AL CEP: 57057-570

CNPJ: 31.437.016/0001-90

Número do Livro 05

Insc. Junta Comercial: 27600236229 Data: 05/09/2018

Folhas: 0013

**NOTAS EXPLICATIVAS – REFERENTE AO ENCERRAMENTO DE
31/12/2022**

1 Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000.

2 A empresa **C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA**, estabelecida na cidade de Maceió/AL, tem como atividade principal Obras de Urbanização – rua, praças e calçadas e outros.

3 As principais práticas e políticas contábeis adotadas são: regime de competência e depreciação calculada com base no método linear.

4 O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 500.000,00, dividido em 500.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma

5 A empresa iniciou as suas atividades no dia 09 de setembro de 2018 e o seu contrato social está devidamente registrado na JUCEAL sob o NIRE 27600236229

6 A empresa não tem contingências passivas.

7 A empresa não possui parcelamento.

8 Durante o ano não houve distribuição de lucros.

9 A empresa tem parcelamento do simples nacional.

JOELLINGTON CELESTINO DA COSTA FLOR
CPF 088.163.564-21
TITULAR

SERGIO ALMEIDA DE MELO
CPF 255.273.474-04
TÉCNICO CONTABIL
CRC: AL003773/OO/AL

TERMO DE ENCERRAMENTO

FOLHA: 0014

LIVRO NRº. 005

CONTÉM ESTE LIVRO 0014 FOLHAS NUMERADAS DO NÚMERO 0001 A 0014
E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO GERAL NÚMERO 005 DA EMPRESA, ABAIXO
DESCRITA NO PERÍODO DE 01/01/2022 A 31/12/2022

C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA

ESTABELECIDADA NO(A): R TEREZA DE AZEVEDO, 355

BAIRRO: PINHEIRO

CEP: 57057-570 MACEIO/AL

REGISTRADA SOB O NÚMERO: 27600236229 EM 05/09/2018

NO(A): JUCEAL

E NO CNPJ SOB O NÚMERO: 31.437.016/0001-90

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 247758949

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2022

DECLARAMOS SOB A PENA DE RESPONSABILIDADE QUE FORAM ESCRITURADAS
FOLHAS DE Nr. 0001 A 0014 DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI
NÚMERO 79/2022, BAIXADA PELO DIRETOR NACIONAL DO REGISTRO DO COMÉRCIO QUE
AUTORIZA A ESCRITURAÇÃO MERCANTIL PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO POR
COMPUTADOR.

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto
meramente técnico, tendo em vista que, reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes
fornecidos por esta empresa, que responsabiliza por sua exatidão e veracidade, bem como pelos
estoques considerados, levantados pela referida empresa, e sob sua total e exclusiva responsabilidade

MACEIO/AL, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

JOELLINGTON CELESTINO DA COSTA FLOR

TITULAR

CPF: 088.163.564-21

TECNICO CONTABIL SERGIO ALMEIDA DE MELO

CPF/MF: 25527347404

CRC: AL00377300

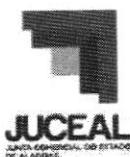
SERGIO ALMEIDA DE MELO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08816356421	JOELLINGTON CELESTINO DA COSTA FLOR
25527347404	SERGIO ALMEIDA DE MELO
31437016000190	C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/05/2023 15:14 SOB N° 20230265367.
PROTOCOLO: 230265367 DE 04/05/2023. NIRE: 27600236229.
C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
MACEIÓ, 09/05/2023
facilita.al.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



274
7

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por EDVALDO MAIORANO DE LIMA, sob a autenticidade nº 12306824951 em 09/05/2023, protocolo 230265367. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.facilita.al.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA
Número de Registro:	27600236229
CNPJ:	31437016000190
Município:	Maceió

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
08816356421	JOELLINGTON CELESTINO DA COSTA FLOR	
25527347404	SERGIO ALMEIDA DE MELO	AL003773
31437016000190	C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/05/2023 15:14 SOB Nº 20230265367.
PROTOCOLO: 230265367 DE 04/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12306824951. NIRE: 27600236229.
C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
MACEIÓ, 09/05/2023
facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA

FOLHA: 0001

LIVRO NRº. 006

CONTÉM ESTE LIVRO 0012 FOLHAS NUMERADAS DO NÚMERO 0001 A 0012
E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO GERAL NÚMERO 006 DA EMPRESA, ABAIXO
DESCRITA NO PERÍODO DE 01/01/2023 A 31/12/2023

C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA

ESTABELECIDADA NO(A): R TEREZA DE AZEVEDO, 355

BAIRRO: PINHEIRO

CEP: 57057-570 MACEIO/AL

REGISTRADA SOB O NÚMERO: 27600236229 EM 05/09/2018

NO(A): JUCEAL

E NO CNPJ SOB O NÚMERO: 31.437.016/0001-90

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 247758949

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2023

DECLARAMOS SOB A PENA DE RESPONSABILIDADE QUE FORAM ESCRITURADAS
FOLHAS DE Nr. 0001 A 012 DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI
NÚMERO 82/2021, BAIXADA PELO DIRETOR NACIONAL DO REGISTRO DO COMÉRCIO QUE
AUTORIZA A ESCRITURAÇÃO MERCANTIL PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO POR
COMPUTADOR.

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto
meramente técnico, tendo em vista que, reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes
fornecidos por esta empresa, que responsabiliza por sua exatidão e veracidade, bem como pelos
estoques considerados, levantados pela referida empresa, e sob sua total e exclusiva responsabilidade

MACEIO/AL, 01 DE JANEIRO DE 2023

JOELLINGTON CELESTINO DA COSTA FLOR

SOCIO - ADMINISTRADOR

CPF: 088.163.564-21

TECNICO CONTABIL SERGIO ALMEIDA DE MELO

CPF/MF: 25527347404

CRC: AL00377300

SERGIO ALMEIDA DE MELO

DIÁRIO GERAL

PERÍODO: 01/01/2023 A 31/12/2023

FOLHA: 000002

0407 C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA

R TEREZA DE AZEVEDO 355 - Bairro: PINHEIRO - CEP: 57057-570 MACEIO/AL

CNPJ: 31.437.016/0001-90

Inscrição Estadual: 247758949

Orgão: JUCEAL Registro Nº. 27600236229

DATA	LANC.	AUXI.	CONTABIL	DESCRIÇÃO	HISTORICO	DÉBITO	CRÉDITO
01/01/2023	0000423	20076	2104030400	SIMPLES A PAGAR	VLR SIMPLES APURADO EM ANOS ANTERIORES	114.848,78	
01/01/2023	0000423	20081	2102030600	SIMPLES PARCELAMENTO	VLR SIMPLES APURADO EM ANOS ANTERIORES		114.848,78
				TOTAL DO DIA		114.848,78	114.848,78
18/01/2023	0000424	20081	2102030600	SIMPLES PARCELAMENTO	PG PARCELAMENTO SIMPLES	343,46	
18/01/2023	0000424	10004	1101010100	CAIXA	PG PARCELAMENTO SIMPLES		343,46
				TOTAL DO DIA		343,46	343,46
19/01/2023	0000422	20076	2104030400	SIMPLES A PAGAR	PG SIMPLES MES 12/2022	817,20	
19/01/2023	0000422	10004	1101010100	CAIXA	PG SIMPLES MES 12/2022		817,20
19/01/2023	0000425	20081	2102030600	SIMPLES PARCELAMENTO	PG PARCELAMENTO SIMPLES	343,46	
19/01/2023	0000425	10004	1101010100	CAIXA	PG PARCELAMENTO SIMPLES		343,46
19/01/2023	0000426	20081	2102030600	SIMPLES PARCELAMENTO	PG PARCELAMENTO SIMPLES	343,46	
19/01/2023	0000426	10004	1101010100	CAIXA	PG PARCELAMENTO SIMPLES		343,46
				TOTAL DO DIA		1.504,12	1.504,12
31/01/2023	0000363	10004	1101010100	CAIXA	REC P/VENDA DE SERVICOS	21.730,00	
31/01/2023	0000363	30064	3101010300	VENDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	REC P/VENDA DE SERVICOS		21.730,00
31/01/2023	0000363	40025	4201030200	ALUGUEL	PG ALUGUEL MES	1.200,00	
31/01/2023	0000363	10004	1101010100	CAIXA	PG ALUGUEL MES		1.200,00
31/01/2023	0000364	40007	4201033200	HONORARIOS CONTABEIS	PG HON. CONTABEIS MES	550,00	
31/01/2023	0000364	10004	1101010100	CAIXA	PG HON. CONTABEIS MES		550,00
31/01/2023	0000365	40052	4201032900	CONDUCAO VIAGENS E ESTADAS	PG DESP C/ ALIMENTAÇÃO. E HOSPEDAGEN	4.650,00	
31/01/2023	0000365	10004	1101010100	CAIXA	PG DESP C/ ALIMENTAÇÃO. E HOSPEDAGEN		4.650,00
31/01/2023	0000368	40027	4201030400	ENERGIA ELETRICA	PG ENERGIA MES	278,53	
31/01/2023	0000368	10004	1101010100	CAIXA	PG ENERGIA MES		278,53
				TOTAL DO DIA		28.408,53	28.408,53
				TOTAL DO MÊS		145.104,89	145.104,89
28/02/2023	0000366	40052	4201032900	CONDUCAO VIAGENS E ESTADAS	PG DESP C/ ALIMENTAÇÃO. E HOSPEDAGEN	6.256,00	
28/02/2023	0000366	10004	1101010100	CAIXA	PG DESP C/ ALIMENTAÇÃO. E HOSPEDAGEN		6.256,00
28/02/2023	0000367	10004	1101010100	CAIXA	REC P/VENDA DE SERVICOS	21.730,00	
28/02/2023	0000367	30064	3101010300	VENDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	REC P/VENDA DE SERVICOS		21.730,00
28/02/2023	0000369	40027	4201030400	ENERGIA ELETRICA	PG ENERGIA MES	249,34	
28/02/2023	0000369	10004	1101010100	CAIXA	PG ENERGIA MES		249,34
28/02/2023	0000370	40025	4201030200	ALUGUEL	PG ALUGUEL MES	1.200,00	
28/02/2023	0000370	10004	1101010100	CAIXA	PG ALUGUEL MES		1.200,00
28/02/2023	0000371	40007	4201033200	HONORARIOS CONTABEIS	PG HON. CONTABEIS MES	550,00	
28/02/2023	0000371	10004	1101010100	CAIXA	PG HON. CONTABEIS MES		550,00
				TOTAL DO DIA		29.985,34	29.985,34
				TOTAL DO MÊS		29.985,34	29.985,34
01/03/2023	0000427	20081	2102030600	SIMPLES PARCELAMENTO	PG PARCELAMENTO SIMPLES	349,60	
01/03/2023	0000427	10004	1101010100	CAIXA	PG PARCELAMENTO SIMPLES		349,60
				TOTAL DO DIA		349,60	349,60
03/03/2023	0000428	30059	3102020400	SIMPLES S/ VENDAS	PG SIMPLES MES 01-2023	963,74	
03/03/2023	0000428	10004	1101010100	CAIXA	PG SIMPLES MES 01-2023		963,74
				TOTAL DO DIA		963,74	963,74
31/03/2023	0000372	10004	1101010100	CAIXA	REC P/VENDA DE SERVICOS	13.878,24	
31/03/2023	0000372	30064	3101010300	VENDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	REC P/VENDA DE SERVICOS		13.878,24
31/03/2023	0000373	40025	4201030200	ALUGUEL	PG ALUGUEL MES	1.200,00	
31/03/2023	0000373	10004	1101010100	CAIXA	PG ALUGUEL MES		1.200,00

SERGIO ALMEIDA DE MELO

A TRANSPORTAR

16.391,58

16.391,58

DIÁRIO GERAL

PERÍODO: 01/01/2023 A 31/12/2023

FOLHA: 000003

0407 C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA

R TEREZA DE AZEVEDO 355 - Bairro: PINHEIRO - CEP: 57057-570 MACEIO/AL

CNPJ: 31.437.016/0001-90

Inscrição Estadual: 247758949

Orgão: JUCEAL Registro Nº. 27600236229

DATA	LANC.	AUXI.	CONTABIL	DESCRIÇÃO	HISTORICO	DÉBITO	CRÉDITO
					DE TRANSPORTE	16.391,58	16.391,58
31/03/2023	0000374	40052	4201032900	CONDUCAO VIAGENS E ESTADAS	PG DESP C/ ALIMENTAÇÃO. VIAGENS	6.099,00	
31/03/2023	0000374	10004	1101010100	CAIXA	PG DESP C/ ALIMENTAÇÃO. VIAGENS		6.099,00
31/03/2023	0000375	40007	4201033200	HONORARIOS CONTABEIS	PG HON. CONTABEIS MES	550,00	
31/03/2023	0000375	10004	1101010100	CAIXA	PG HON. CONTABEIS MES		550,00
31/03/2023	0000378	40027	4201030400	ENERGIA ELETRICA	PG ENERGIA MES	223,21	
31/03/2023	0000378	10004	1101010100	CAIXA	PG ENERGIA MES		223,21
					TOTAL DO DIA	21.950,45	21.950,45
					TOTAL DO MÊS	23.263,79	23.263,79
28/04/2023	0000429	20081	2102030600	SIMPLES PARCELAMENTO	PG PARCELAMENTO SIMPLES 03/2023	353,13	
28/04/2023	0000429	10004	1101010100	CAIXA	PG PARCELAMENTO SIMPLES 03/2023		353,13
28/04/2023	0000430	20081	2102030600	SIMPLES PARCELAMENTO	PG PARCELAMENTO SIMPLES 04-2023	353,13	
28/04/2023	0000430	10004	1101010100	CAIXA	PG PARCELAMENTO SIMPLES 04-2023		353,13
28/04/2023	0000431	30059	3102020400	SIMPLES S/ VENDAS	PG SIMPLES MES 02-2023	1.055,51	
28/04/2023	0000431	10004	1101010100	CAIXA	PG SIMPLES MES 02-2023		1.055,51
28/04/2023	0000432	30059	3102020400	SIMPLES S/ VENDAS	PG SIMPLES MES 03-2023	623,78	
28/04/2023	0000432	10004	1101010100	CAIXA	PG SIMPLES MES 03-2023		623,78
28/04/2023	0000433	20081	2102030600	SIMPLES PARCELAMENTO	PG PARCELAMENTO SIMPLES 04-2023	469,88	
28/04/2023	0000433	10004	1101010100	CAIXA	PG PARCELAMENTO SIMPLES 04-2023		469,88
					TOTAL DO DIA	2.855,43	2.855,43
30/04/2023	0000376	10004	1101010100	CAIXA	REC P/VENDA DE SERVICOS	13.878,24	
30/04/2023	0000376	30064	3101010300	VENDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	REC P/VENDA DE SERVICOS		13.878,24
30/04/2023	0000377	40052	4201032900	CONDUCAO VIAGENS E ESTADAS	PG DESP C/ ALIMENTAÇÃO. E HOSPEDAGENS	6.430,00	
30/04/2023	0000377	10004	1101010100	CAIXA	PG DESP C/ ALIMENTAÇÃO. E HOSPEDAGENS		6.430,00
30/04/2023	0000379	40027	4201030400	ENERGIA ELETRICA	PG ENERGIA MES	277,16	
30/04/2023	0000379	10004	1101010100	CAIXA	PG ENERGIA MES		277,16
30/04/2023	0000380	40007	4201033200	HONORARIOS CONTABEIS	PG HON. CONTABEIS MES	550,00	
30/04/2023	0000380	10004	1101010100	CAIXA	PG HON. CONTABEIS MES		550,00
30/04/2023	0000409	40025	4201030200	ALUGUEL	PG ALUGUEL MES	1.200,00	
30/04/2023	0000409	10004	1101010100	CAIXA	PG ALUGUEL MES		1.200,00
					TOTAL DO DIA	22.335,40	22.335,40
					TOTAL DO MÊS	25.190,83	25.190,83
22/05/2023	0000434	30059	3102020400	SIMPLES S/ VENDAS	PG SIMPLES MES 04-2023	613,65	
22/05/2023	0000434	10004	1101010100	CAIXA	PG SIMPLES MES 04-2023		613,65
					TOTAL DO DIA	613,65	613,65
31/05/2023	0000381	40007	4201033200	HONORARIOS CONTABEIS	PG HON. CONTABEIS MES	550,00	
31/05/2023	0000381	10004	1101010100	CAIXA	PG HON. CONTABEIS MES		550,00
31/05/2023	0000382	10004	1101010100	CAIXA	REC P/VENDA DE SERVICOS	21.030,00	
31/05/2023	0000382	30064	3101010300	VENDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	REC P/VENDA DE SERVICOS		21.030,00
31/05/2023	0000383	40025	4201030200	ALUGUEL	PG ALUGUEL MES	1.200,00	
31/05/2023	0000383	10004	1101010100	CAIXA	PG ALUGUEL MES		1.200,00
31/05/2023	0000384	40052	4201032900	CONDUCAO VIAGENS E ESTADAS	PG DESP C/ ALIMENTAÇÃO. E HOSPEDAGENS	7.890,00	
31/05/2023	0000384	10004	1101010100	CAIXA	PG DESP C/ ALIMENTAÇÃO. E HOSPEDAGENS		7.890,00

SERGIO ALMEIDA DE MELO

A TRANSPORTAR

31.283,65

31.283,65

DIÁRIO GERAL

PERIODO: 01/01/2023 A 31/12/2023

FOLHA: 000004

0407 C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA

R TEREZA DE AZEVEDO 355 - Bairro: PINHEIRO - CEP: 57057-570 MACEIO/AL

CNPJ: 31.437.016/0001-90

Inscrição Estadual: 247758949

Orgão: JUCEAL Registro Nº. 27600236229

DATA	LANC.	AUXI.	CONTABIL	DESCRIÇÃO	HISTORICO	DÉBITO	CRÉDITO
					DE TRANSPORTE	31.283,85	31.283,85
31/05/2023	0000385	40027	4201030400	ENERGIA ELETRICA	PG ENERGIA MES	319,64	
31/05/2023	0000385	10004	1101010100	CAIXA	PG ENERGIA MES		319,64
31/05/2023	0000435	20081	2102030600	SIMPLES PARCELAMENTO	PG PARCELAMENTO SIMPLES 05-2023	355,90	
31/05/2023	0000435	10004	1101010100	CAIXA	PG PARCELAMENTO SIMPLES 05-2023		355,90
31/05/2023	0000436	20081	2102030600	SIMPLES PARCELAMENTO	PG PARCELAMENTO SIMPLES 05-2023	474,58	
31/05/2023	0000436	10004	1101010100	CAIXA	PG PARCELAMENTO SIMPLES 05-2023		474,58
					TOTAL DO DIA	31.820,12	31.820,12
					TOTAL DO MÊS	32.433,77	32.433,77
30/06/2023	0000386	10004	1101010100	CAIXA	REC P/VENDA DE SERVICOS	21.030,00	
30/06/2023	0000386	30064	3101010300	VENDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	REC P/VENDA DE SERVICOS		21.030,00
30/06/2023	0000387	40007	4201033200	HONORARIOS CONTABEIS	PG HON. CONTABEIS MES	550,00	
30/06/2023	0000387	10004	1101010100	CAIXA	PG HON. CONTABEIS MES		550,00
30/06/2023	0000388	40052	4201032900	CONDUCAO VIAGENS E ESTADAS	PG DESP C/ ALIMENTAÇÃO. E HOSPEDAGENS	6.800,00	
30/06/2023	0000388	10004	1101010100	CAIXA	PG DESP C/ ALIMENTAÇÃO. E HOSPEDAGENS		6.800,00
30/06/2023	0000389	40027	4201030400	ENERGIA ELETRICA	PG ENERGIA MES	388,33	
30/06/2023	0000389	10004	1101010100	CAIXA	PG ENERGIA MES		388,33
30/06/2023	0000394	40025	4201030200	ALUGUEL	PG ALUGUEL MES	1.200,00	
30/06/2023	0000394	10004	1101010100	CAIXA	PG ALUGUEL MES		1.200,00
					TOTAL DO DIA	29.968,33	29.968,33
					TOTAL DO MÊS	29.968,33	29.968,33
28/07/2023	0000437	20081	2102030600	SIMPLES PARCELAMENTO	PG PARCELAMENTO SIMPLES 06-2023	484,86	
28/07/2023	0000437	10004	1101010100	CAIXA	PG PARCELAMENTO SIMPLES 06-2023		484,86
28/07/2023	0000438	20081	2102030600	SIMPLES PARCELAMENTO	PG PARCELAMENTO SIMPLES 07-2023	484,86	
28/07/2023	0000438	10004	1101010100	CAIXA	PG PARCELAMENTO SIMPLES 07-2023		484,86
28/07/2023	0000439	20081	2102030600	SIMPLES PARCELAMENTO	PG PARCELAMENTO SIMPLES 06-2023	362,49	
28/07/2023	0000439	10004	1101010100	CAIXA	PG PARCELAMENTO SIMPLES 06-2023		362,49
28/07/2023	0000440	20081	2102030600	SIMPLES PARCELAMENTO	PG PARCELAMENTO SIMPLES 07-2023	362,49	
28/07/2023	0000440	10004	1101010100	CAIXA	PG PARCELAMENTO SIMPLES 07-2023		362,49
28/07/2023	0000441	30059	3102020400	SIMPLES S/ VENDAS	PG SIMPLES MES 05-2023	1.020,72	
28/07/2023	0000441	10004	1101010100	CAIXA	PG SIMPLES MES 05-2023		1.020,72
28/07/2023	0000442	30059	3102020400	SIMPLES S/ VENDAS	PG SIMPLES MES 06-2023	922,73	
28/07/2023	0000442	10004	1101010100	CAIXA	PG SIMPLES MES 06-2023		922,73
					TOTAL DO DIA	3.638,15	3.638,15
31/07/2023	0000390	10004	1101010100	CAIXA	REC P/VENDA DE SERVICOS	23.230,00	
31/07/2023	0000390	30064	3101010300	VENDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	REC P/VENDA DE SERVICOS		23.230,00
31/07/2023	0000391	40027	4201030400	ENERGIA ELETRICA	PG ENERGIA MES	386,12	
31/07/2023	0000391	10004	1101010100	CAIXA	PG ENERGIA MES		386,12
31/07/2023	0000392	40052	4201032900	CONDUCAO VIAGENS E ESTADAS	PG DESP C/ ALIMENTAÇÃO. E HOSPEDAGENS	6.238,00	
31/07/2023	0000392	10004	1101010100	CAIXA	PG DESP C/ ALIMENTAÇÃO. E HOSPEDAGENS		6.238,00
31/07/2023	0000393	40007	4201033200	HONORARIOS CONTABEIS	PG HON. CONTABEIS MES	550,00	

SERGIO ALMEIDA DE MELO

A TRANSPORTAR

34.042,27

33.492,27

DIÁRIO GERAL

PERÍODO: 01/01/2023 A 31/12/2023

FOLHA: 000005

0407 C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA

R TEREZA DE AZEVEDO 355 - Bairro: PINHEIRO - CEP: 57057-570 MACEIO/AL

CNPJ: 31.437.016/0001-90

Inscrição Estadual: 247758949

Orgão: JUCEAL Registro Nº. 27600236229

DATA	LANC.	AUXI.	CONTABIL	DESCRIÇÃO	HISTORICO	DÉBITO	CRÉDITO
					DE TRANSPORTE	34.042,27	33.492,27
31/07/2023	0000393	10004	1101010100	CAIXA	PG HON. CONTABEIS MES		550,00
31/07/2023	0000395	40025	4201030200	ALUGUEL	PG ALUGUEL MES	1.200,00	
31/07/2023	0000395	10004	1101010100	CAIXA	PG ALUGUEL MES		1.200,00
					TOTAL DO DIA	31.604,12	31.604,12
					TOTAL DO MÊS	35.242,27	35.242,27
17/08/2023	0000443	30059	3102020400	SIMPLES S/ VENDAS	PG SIMPLES MES 07-2023	1.024,40	
17/08/2023	0000443	10004	1101010100	CAIXA	PG SIMPLES MES 07-2023		1.024,40
					TOTAL DO DIA	1.024,40	1.024,40
31/08/2023	0000396	10004	1101010100	CAIXA	REC P/VENDA DE SERVICOS	16.630,00	
31/08/2023	0000396	30064	3101010300	VENDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	REC P/VENDA DE SERVICOS		16.630,00
31/08/2023	0000397	40027	4201030400	ENERGIA ELETRICA	PG ENERGIA MES	392,05	
31/08/2023	0000397	10004	1101010100	CAIXA	PG ENERGIA MES		392,05
31/08/2023	0000398	40007	4201033200	HONORARIOS CONTABEIS	PG HON. CONTABEIS MES	550,00	
31/08/2023	0000398	10004	1101010100	CAIXA	PG HON. CONTABEIS MES		550,00
31/08/2023	0000399	40052	4201032900	CONDUCAO VIAGENS E ESTADAS	PG DESP C/ ALIMENTAÇÃO. E HOSPEDAGENS	6.440,00	
31/08/2023	0000399	10004	1101010100	CAIXA	PG DESP C/ ALIMENTAÇÃO. E HOSPEDAGENS		6.440,00
31/08/2023	0000410	40025	4201030200	ALUGUEL	PG ALUGUEL MES	1.200,00	
31/08/2023	0000410	10004	1101010100	CAIXA	PG ALUGUEL MES		1.200,00
31/08/2023	0000455	30059	3102020400	SIMPLES S/ VENDAS	PG SIMPLES MES 08-2023	794,82	
31/08/2023	0000455	20076	2104030400	SIMPLES A PAGAR	PG SIMPLES MES 08-2023		794,82
					TOTAL DO DIA	26.006,87	26.006,87
					TOTAL DO MÊS	27.031,27	27.031,27
30/09/2023	0000400	10004	1101010100	CAIXA	REC P/VENDA DE SERVICOS	23.980,00	
30/09/2023	0000400	30064	3101010300	VENDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	REC P/VENDA DE SERVICOS		23.980,00
30/09/2023	0000401	40027	4201030400	ENERGIA ELETRICA	PG ENERGIA MES	334,11	
30/09/2023	0000401	10004	1101010100	CAIXA	PG ENERGIA MES		334,11
30/09/2023	0000402	40052	4201032900	CONDUCAO VIAGENS E ESTADAS	PG DESP C/ ALIMENTAÇÃO. E HOSPEDAGENS	6.199,00	
30/09/2023	0000402	10004	1101010100	CAIXA	PG DESP C/ ALIMENTAÇÃO. E HOSPEDAGENS		6.199,00
30/09/2023	0000403	40007	4201033200	HONORARIOS CONTABEIS	PG HON. CONTABEIS MES	550,00	
30/09/2023	0000403	10004	1101010100	CAIXA	PG HON. CONTABEIS MES		550,00
30/09/2023	0000411	40025	4201030200	ALUGUEL	PG ALUGUEL MES	1.200,00	
30/09/2023	0000411	10004	1101010100	CAIXA	PG ALUGUEL MES		1.200,00
30/09/2023	0000456	30059	3102020400	SIMPLES S/ VENDAS	PG SIMPLES MES 09-2023	1.149,18	
30/09/2023	0000456	20076	2104030400	SIMPLES A PAGAR	PG SIMPLES MES 09-2023		1.149,18
					TOTAL DO DIA	33.412,29	33.412,29
					TOTAL DO MÊS	33.412,29	33.412,29
30/10/2023	0000444	20081	2102030600	SIMPLES PARCELAMENTO	PG SIMPLES MES 08-2023	499,81	
30/10/2023	0000444	10004	1101010100	CAIXA	PG SIMPLES MES 08-2023		499,81
30/10/2023	0000445	20081	2102030600	SIMPLES PARCELAMENTO	PG SIMPLES MES 09-2023	499,81	
30/10/2023	0000445	10004	1101010100	CAIXA	PG SIMPLES MES 09-2023		499,81
30/10/2023	0000446	20081	2102030600	SIMPLES PARCELAMENTO	PG SIMPLES MES 10-2023	499,81	
30/10/2023	0000446	10004	1101010100	CAIXA	PG SIMPLES MES 10-2023		499,81
30/10/2023	0000447	20081	2102030600	SIMPLES PARCELAMENTO	PG SIMPLES MES 08-2023	372,06	
30/10/2023	0000447	10004	1101010100	CAIXA	PG SIMPLES MES 08-2023		372,06
30/10/2023	0000448	20081	2102030600	SIMPLES PARCELAMENTO	PG PARCELAMENTO SIMPLES 09-2023	372,06	
30/10/2023	0000448	10004	1101010100	CAIXA	PG PARCELAMENTO SIMPLES 09-2023		372,06

SERGIO ALMEIDA DE MELO

A TRANSPORTAR

2.243,55

2.243,55

DIÁRIO GERAL **PERÍODO: 01/01/2023 A 31/12/2023** **FOLHA: 000006**

0407 C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA

R TEREZA DE AZEVEDO 355 - Bairro: PINHEIRO - CEP: 57057-570 MACEIO/AL

CNPJ: 31.437.016/0001-90

Inscrição Estadual: 247758949

Orgão: JUCEAL Registro Nº. 27600236229

DATA	LANC.	AUXI.	CONTABIL	DESCRIÇÃO	HISTORICO	DÉBITO	CRÉDITO
					DE TRANSPORTE	2.243,59	2.243,59
30/10/2023	0000449	20081	2102030600	SIMPLES PARCELAMENTO	PG PARCELAMENTO SIMPLES 10-2023	372,06	
30/10/2023	0000449	10004	1101010100	CAIXA	PG PARCELAMENTO SIMPLES 10-2023		372,06
					TOTAL DO DIA	2.615,61	2.615,61
31/10/2023	0000404	10004	1101010100	CAIXA	REC P/VENDA DE SERVICOS	18.450,00	
31/10/2023	0000404	30064	3101010300	VENDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	REC P/VENDA DE SERVICOS		18.450,00
31/10/2023	0000405	40027	4201030400	ENERGIA ELETRICA	PG ENERGIA MES	293,25	
31/10/2023	0000405	10004	1101010100	CAIXA	PG ENERGIA MES		293,25
31/10/2023	0000406	40052	4201032900	CONDUCAO VIAGENS E ESTADAS	PG DESP C/ ALIMENTAÇÃO. E HOSPEDAGENS	5.990,00	
31/10/2023	0000406	10004	1101010100	CAIXA	PG DESP C/ ALIMENTAÇÃO. E HOSPEDAGENS		5.990,00
31/10/2023	0000407	40007	4201033200	HONORARIOS CONTABEIS	PG HON. CONTABEIS MES	550,00	
31/10/2023	0000407	10004	1101010100	CAIXA	PG HON. CONTABEIS MES		550,00
31/10/2023	0000408	40025	4201030200	ALUGUEL	PG ALUGUEL MES	1.200,00	
31/10/2023	0000408	10004	1101010100	CAIXA	PG ALUGUEL MES		1.200,00
31/10/2023	0000457	30059	3102020400	SIMPLES S/ VENDAS	PG SIMPLES MES 10-2023	1.056,76	
31/10/2023	0000457	20076	2104030400	SIMPLES A PAGAR	PG SIMPLES MES 10-2023		1.056,76
					TOTAL DO DIA	27.540,01	27.540,01
					TOTAL DO MÊS	30.155,62	30.155,62
30/11/2023	0000412	10004	1101010100	CAIXA	REC P/VENDA DE SERVICOS	7.450,00	
30/11/2023	0000412	30064	3101010300	VENDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	REC P/VENDA DE SERVICOS		7.450,00
30/11/2023	0000413	40027	4201030400	ENERGIA ELETRICA	PG ENERGIA MES	288,54	
30/11/2023	0000413	10004	1101010100	CAIXA	PG ENERGIA MES		288,54
30/11/2023	0000414	40052	4201032900	CONDUCAO VIAGENS E ESTADAS	PG DESP C/ ALIMENTAÇÃO. E HOSPEDAGENS	5.854,00	
30/11/2023	0000414	10004	1101010100	CAIXA	PG DESP C/ ALIMENTAÇÃO. E HOSPEDAGENS		5.854,00
30/11/2023	0000415	40025	4201030200	ALUGUEL	PG ALUGUEL MES	1.200,00	
30/11/2023	0000415	10004	1101010100	CAIXA	PG ALUGUEL MES		1.200,00
30/11/2023	0000416	40007	4201033200	HONORARIOS CONTABEIS	PG HON. CONTABEIS MES	550,00	
30/11/2023	0000416	10004	1101010100	CAIXA	PG HON. CONTABEIS MES		550,00
					TOTAL DO DIA	15.342,54	15.342,54
					TOTAL DO MÊS	15.342,54	15.342,54
20/12/2023	0000450	20081	2102030600	SIMPLES PARCELAMENTO	PG PARCELAMENTO SIMPLES 11-2023	508,83	
20/12/2023	0000450	10004	1101010100	CAIXA	PG PARCELAMENTO SIMPLES 11-2023		508,83
20/12/2023	0000451	20081	2102030600	SIMPLES PARCELAMENTO	PG PARCELAMENTO SIMPLES 12-2023	508,83	
20/12/2023	0000451	10004	1101010100	CAIXA	PG PARCELAMENTO SIMPLES 12-2023		508,83
20/12/2023	0000452	20081	2102030600	SIMPLES PARCELAMENTO	PG PARCELAMENTO SIMPLES 11-2023	377,84	
20/12/2023	0000452	10004	1101010100	CAIXA	PG PARCELAMENTO SIMPLES 11-2023		377,84
20/12/2023	0000453	20081	2102030600	SIMPLES PARCELAMENTO	PG PARCELAMENTO SIMPLES 12-2023	377,84	
20/12/2023	0000453	10004	1101010100	CAIXA	PG PARCELAMENTO SIMPLES 12-2023		377,84
20/12/2023	0000454	30059	3102020400	SIMPLES S/ VENDAS	PG SIMPLES MES 11-2023	546,91	
20/12/2023	0000454	10004	1101010100	CAIXA	PG SIMPLES MES 11-2023		546,91
					TOTAL DO DIA	2.320,25	2.320,25
29/12/2023	0000460	10166	1101020500	BANCO DO BRASIL	PG DEPOSITO CONF CHEQUES	574,84	

SERGIO ALMEIDA DE MELO

A TRANSPORTAR

2.895,09

2.320,25

DIÁRIO GERAL

PERÍODO: 01/01/2023 A 31/12/2023

FOLHA: 000007

0407 C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA

R TEREZA DE AZEVEDO 355 - Bairro: PINHEIRO - CEP: 57057-570 MACEIO/AL

CNPJ: 31.437.016/0001-90

Inscrição Estadual: 247758949

Orgão: JUCEAL Registro Nº. 27600236229

DATA	LANC.	AUXI.	CONTABIL	DESCRIÇÃO	HISTORICO	DÉBITO	CRÉDITO
					DE TRANSPORTE	2.895,09	2.320,29
29/12/2023	0000460	10004	1101010100	CAIXA	PG DEPOSITO CONF CHEQUES		574,84
29/12/2023	0000461	10008	1101030100	BANCO DO BRASIL - POUPANEA	VLR APLIC. FINANCEIRA AUTOMATICA	574,84	
29/12/2023	0000461	10166	1101020500	BANCO DO BRASIL	VLR APLIC. FINANCEIRA AUTOMATICA		574,84
					TOTAL DO DIA	1.149,68	1.149,68
31/12/2023	0000417	10004	1101010100	CAIXA	REC P/VENDA DE SERVICOS	36.250,00	
31/12/2023	0000417	30064	3101010300	VENDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	REC P/VENDA DE SERVICOS		36.250,00
31/12/2023	0000418	40027	4201030400	ENERGIA ELETRICA	PG ENERGIA MES	258,94	
31/12/2023	0000418	30064	3101010300	VENDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	PG ENERGIA MES		258,94
31/12/2023	0000419	40052	4201032900	CONDUCAO VIAGENS E ESTADAS	PG DESP C/ ALIMENTAÇÃO. E HOSPEDAGENS	4.252,00	
31/12/2023	0000419	30064	3101010300	VENDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	PG DESP C/ ALIMENTAÇÃO. E HOSPEDAGENS		4.252,00
31/12/2023	0000420	40007	4201033200	HONORARIOS CONTABEIS	PG DESP C/ ALIMENTAÇÃO.	550,00	
31/12/2023	0000420	30064	3101010300	VENDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	PG DESP C/ ALIMENTAÇÃO.		550,00
31/12/2023	0000421	40025	4201030200	ALUGUEL	PG ALUGUEL MES	1.200,00	
31/12/2023	0000421	30064	3101010300	VENDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	PG ALUGUEL MES		1.200,00
31/12/2023	0000458	30059	3102020400	SIMPLES S/ VENDAS	PG SIMPLES MES 12-2023	1.721,48	
31/12/2023	0000458	20076	2104030400	SIMPLES A PAGAR	PG SIMPLES MES 12-2023		1.721,48
31/12/2023	0000459	40118	4204010800	DESPESAS BANCARIAS	PG DESP BANCARIAS N/DAT	0,77	
31/12/2023	0000459	10094	1101020200	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C/C	PG DESP BANCARIAS N/DAT		0,77
31/12/2023	0000462	40097	4303010200	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	RESULTADO LIQUIDO DO EX		245.527,42
31/12/2023	0000462	30064	3101010300	VENDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	RESULTADO LIQUIDO DO EX	245.527,42	
31/12/2023	0000463	30059	3102020400	SIMPLES S/ VENDAS	RESULTADO LIQUIDO DO EX		11.493,68
31/12/2023	0000463	40097	4303010200	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	RESULTADO LIQUIDO DO EX	11.493,68	
31/12/2023	0000464	40025	4201030200	ALUGUEL	RESULTADO LIQUIDO DO EX		14.400,00
31/12/2023	0000464	40097	4303010200	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	RESULTADO LIQUIDO DO EX	14.400,00	
31/12/2023	0000465	40027	4201030400	ENERGIA ELETRICA	RESULTADO LIQUIDO DO EX		3.689,22
31/12/2023	0000465	40097	4303010200	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	RESULTADO LIQUIDO DO EX	3.689,22	
31/12/2023	0000466	40052	4201032900	CONDUCAO VIAGENS E ESTADAS	RESULTADO LIQUIDO DO EX		73.098,00
31/12/2023	0000466	40097	4303010200	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	RESULTADO LIQUIDO DO EX	73.098,00	
31/12/2023	0000467	40007	4201033200	HONORARIOS CONTABEIS	RESULTADO LIQUIDO DO EX		6.600,00
31/12/2023	0000467	40097	4303010200	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	RESULTADO LIQUIDO DO EX	6.600,00	
31/12/2023	0000468	40118	4204010800	DESPESAS BANCARIAS	RESULTADO LIQUIDO DO EX		0,77
31/12/2023	0000468	40097	4303010200	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	RESULTADO LIQUIDO DO EX	0,77	
31/12/2023	0000469	40097	4303010200	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	RESULTADO LIQUIDO DO EX	136.245,75	
31/12/2023	0000469	12	2403010301	LUCRO DO EXERCÍCIO	RESULTADO LIQUIDO DO EX		136.245,75
					TOTAL DO DIA	535.288,03	535.288,03
					TOTAL DO MÊS	538.757,96	538.757,96

SERGIO ALMEIDA DE MELO

BALANÇO PATRIMONIAL

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Página 8 de 13

0407 C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA

R TEREZA DE AZEVEDO 355 - Bairro: PINHEIRO - CEP: 57057-570 MACEIO/AL

CNPJ: 31.437.016/0001-90

I.E. 247758949

Orgão: JUCEAL Registro Nº. 27600236229

Balanço Patrimonial Transcrito nas Folhas de 00000 a 00000 do Livro Diário Nro. 00006 registrado na JUCEAL sob o nro.

Conta	31/12/2023
1 ATIVO	2.771.686,78 D
1.1 CIRCULANTE	2.771.686,78 D
1.1.01 DISPONIVEL	2.771.686,78 D
1.1.01.01 CAIXA GERAL	2.771.111,94 D
10004 1101010100 CAIXA	2.771.111,94 D
1.1.01.03 APLICACOES FINANCEIRAS	574,84 D
10008 1101030100 BANCO DO BRASIL - POUPANEA	574,84 D
2 PASSIVO	2.771.686,78 C
2.1 CIRCULANTE	110.100,77 C
2.1.02 EMPR FINANCIAMENTOS E PARCELAM	105.378,53 C
2.1.02.03 PARCELAMEN IMPOSTOS E TRIBUTOS	105.378,53 C
20081 2102030600 SIMPLES PARCELAMENTO	105.378,53 C
2.1.04 OBRIGACOES TRIBUTARIAS	4.722,24 C
2.1.04.03 IMPOSTOS E CONTRIB.S/RECEITAS	4.722,24 C
20076 2104030400 SIMPLES A PAGAR	4.722,24 C
2.4 PATRIMONIO LIQUIDO	2.661.586,01 C
2.4.01 CAPITAL	500.000,00 C
2.4.01.01 CAPITAL SOCIAL	500.000,00 C
20062 2401010100 CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	500.000,00 C
2.4.03 LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	2.161.586,01 C
2.4.03.01 LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	2.161.586,01 C
20072 2403010100 LUCROS ACUMULADOS	1.998.997,10 C
20073 2403010200 PREJUIZOS ACUMULADOS	5.824,98 D
12 2403010301 LUCRO DO EXERCÍCIO	168.413,89 C

MACEIO, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ELLINGTON CELESTINO DA COSTA FLOR
CPF: 088.163.564-21
SÓCIO- ADMINISTRADOR

SERGIO ALMEIDA DE MELO
CPF: 255.273.474-04
TECNICO CONTABIL
CRC: AL00377300/AL

223

Demonstração do Resultado do Período

PERÍODO: 01/01/2023 A 31/12/2023

0407 C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA

R TEREZA DE AZEVEDO 355 - Bairro: PINHEIRO - CEP: 57057-570 MACEIO/AL

CNPJ/CPF: 31437016000190

Inscrição Estadual: 247758949

Orgão: JUCEAL Registro Nº. 27600236229

CONTA	01/01/2023 a 31/12/2023
3 - RECEITAS	234.033,74C
31 - RECEITAS OPERACIONAIS	234.033,74C
3101 - RECEITAS BRUTAS COM VENDAS	245.527,42C
310101 - RECEITAS COM VENDAS NO PAIS	245.527,42C
30064 3.1.01.01.0300 - VENDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	245.527,42C
3102 - DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS	11.493,68D
310202 - TRIBUTOS CONTRIB. S/VENDAS	11.493,68D
30059 3.1.02.02.0400 - SIMPLES S/ VENDAS	11.493,68D
4 - CUSTOS E DESPESAS	97.787,99D
42 - DESPESAS	97.787,99D
4201 - DESP OPERACIONAIS - COMERCIAIS	97.787,22D
420103 - DESPESAS GERAIS COMERCIAIS	97.787,22D
40025 4.2.01.03.0200 - ALUGUEL	14.400,00D
40027 4.2.01.03.0400 - ENERGIA ELETRICA	3.689,22D
40052 4.2.01.03.2900 - CONDUCAO VIAGENS E ESTADAS	73.098,00D
40007 4.2.01.03.3200 - HONORARIOS CONTABEIS	6.600,00D
4204 - DESP OPERACIONAIS-TRIBUTARIAS	0,77D
420401 - IMPOSTOS,TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,77D
40118 4.2.04.01.0800 - DESPESAS BANCARIAS	0,77D
	LUCRO
	136.245,75

JOELLINGTON CELESTINO DA COSTA FLOR
CPF: 088.163.564-21
SOCIO - ADMINISTRADOR

SERGIO ALMEIDA DE MELO
CPF: 255.273.474-04
TECNICO CONTABIL
CRC: AL00377300/AL

DEMONSTRAÇÕES DOS CÁLCULOS DOS ÍNDICES DO BALANÇO DE 2023 **Folha: 0010**
C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA
CNPJ 31.437.016/0001-90
INSCRIÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS 27600236229 DATA: 05/09/2018

IET	=	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	< ou = 1,00	=	$\frac{110.100,77}{2.661.586,01}$	=	0,04
ILC	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	> ou = 1,00	=	$\frac{2.771.686,78}{110.100,77}$	=	25,17
ILG	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$	> ou = 1,00	=	$\frac{2.771.686,78}{110.100,77}$	=	25,17
ISG	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$	> ou = 1,00	=	$\frac{2.771.686,78}{110.100,77}$	=	25,17
IEG	=	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$	< ou = 1,00	=	$\frac{110.100,77}{2.771.686,78}$	=	0,04

Maceió/AL, 31 de dezembro de 2023

JOELLINGTON CELESTINO DA COSTA FLOR
SOCIO- ADMINISTRADOR
CPF: 088.163.564-21

Sérgio Almeida de Melo Técnico Contábil
CPF: 255.273.474-04 CRC: AL-003773/O-0

Empresa: **C R CORREIA DE MELOSOBRINHO LTDA**

Endereço: Rua Tereza de Azevedo, 355 – Pinheiro – Maceió/AL CEP: 57057-570

CNPJ: 31.437.016/0001-90

Número do Livro 06

Insc. Junta Comercial: 27600236229 Data: 05/09/2018

Folhas: 0011

NOTAS EXPLICATIVAS – REFERENTE AO ENCERRAMENTO DE 31/12/2023

1 Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000.

2 A empresa **C R CORREIA DE MELO SOBRINHOLTD**A, estabelecida na cidade de Maceió/AL, tem como atividade principal Obras de Urbanização – rua, praças e calçadas e outros.

3 As principais práticas e políticas contábeis adotadas são: regime de competência e depreciação calculada com base no método linear.

4 O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 500.000,00, dividido em 500.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma

5 A empresa iniciou as suas atividades no dia 09 de setembro de 2018 e o seu contrato social está devidamente registrado na JUCEAL sob o NIRE 27600236229

6 A empresa não tem contingências passivas.

7 A empresa possui parcelamento do Simples Nacional.

8 Durante o ano não houve distribuição de lucros.

9 A empresa tem parcelamento do simples nacional.

JOELLINGTON CELESTINO DA COSTA FLOR
CPF 088.163.564-21
SOCIO - ADMINISTRADOR

SERGIO ALMEIDA DE MELO
CPF 255.273.474-04
TÉCNICO CONTABIL
CRC: AL003773/OO/AL

TERMO DE ENCERRAMENTO

FOLHA: 0012

LIVRO NRº. 006

CONTÉM ESTE LIVRO 0012 FOLHAS NUMERADAS DO NÚMERO 0001 A 0012
E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO GERAL NÚMERO 006 DA EMPRESA, ABAIXO
DESCRITA NO PERÍODO DE 01/01/2023 A 31/12/2023

C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA

ESTABELECIDADA NO(A): R TEREZA DE AZEVEDO, 355

BAIRRO: PINHEIRO

CEP: 57057-570 MACEIO/AL

REGISTRADA SOB O NÚMERO: 27600236229 EM 05/09/2018

NO(A): JUCEAL

E NO CNPJ SOB O NÚMERO: 31.437.016/0001-90

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 247758949

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2003

DECLARAMOS SOB A PENA DE RESPONSABILIDADE QUE FORAM ESCRITURADAS
FOLHAS DE Nr. 0001 A 0012 DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI
NÚMERO 82/2021, BAIXADA PELO DIRETOR NACIONAL DO REGISTRO DO COMÉRCIO QUE
AUTORIZA A ESCRITURAÇÃO MERCANTIL PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO POR
COMPUTADOR.

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto
meramente técnico, tendo em vista que, reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes
fornecidos por esta empresa, que responsabiliza por sua exatidão e veracidade, bem como pelos
estoques considerados, levantados pela referida empresa, e sob sua total e exclusiva responsabilidade

MACEIO/AL, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

JOELLINGTON CELESTINO DA COSTA FLOR

SOCIO - ADMINISTRADOR

CPF: 088.163.564-21

TECNICO CONTABIL SERGIO ALMEIDA DE MELO

CPF/MF: 25527347404

CRC: AL00377300

SERGIO ALMEIDA DE MELO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08816356421	JOELLINGTON CELESTINO DA COSTA FLOR
25527347404	SERGIO ALMEIDA DE MELO



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/05/2024 11:42 SOB N° 20240267559.
PROTOCOLO: 240267559 DE 29/04/2024. NIRE: 27600236229.
C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
MACEIÓ, 02/05/2024
facilita.al.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por EDVALDO MAIORANO DE LIMA, sob a autenticidade nº 12406192645 em 02/05/2024, protocolo 240267559. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.facilita.al.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA
Número de Registro:	27600236229
CNPJ:	31437016000190
Município:	Maceió

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
08816356421	JOELLINGTON CELESTINO DA COSTA FLOR	
25527347404	SERGIO ALMEIDA DE MELO	ALAL003773/O-0



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/05/2024 11:42 SOB Nº 20240267559.
PROTOCOLO: 240267559 DE 29/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12406192645. NIRE: 27600236229.
C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
MACEIÓ, 02/05/2024
facilita.al.gov.br

229
7

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ALAGOAS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: SERGIO ALMEIDA DE MELO
REGISTRO.....	: AL-003773/O-0
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.273.474-**

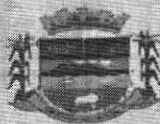
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: ALAGOAS, 20/03/2025 as 11:37:12.

Válido até: 18/06/2025.

Código de Controle: 818432.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAL.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa **C.R. CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI – EPP**, inscrita no **CNPJ nº 31.437.016/0001-90**, localizada na rua Tereza de Azevedo nº 355, Pinheiro, CEP: 57.057-570, Maceió/AL, executou satisfatoriamente o serviço de locação de máquinas pesadas de acordo com o contrato N° **ARP.04.27.0001.2021/PROCESSO LICITATÓRIO 01140004**, não existindo nada que desabone os serviços prestados pela empresa.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
1	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS.	H	394,00	1
2	MOTONIVELADORA SOBRE RODAS (PNEUS).	H	1047	1
3	VEÍCULO AUTOMOTOR, DO TIPO TRATOR DE PNEUS, COM TRACÇÃO 4X2.	H	1488,00	1
4	VEÍCULO AUTOMOTOR, DO TIPO TRATOR DE PNEUS, COM TRACÇÃO 4X4.	H	1488,00	1
5	TRATOR DE ESTEIRAS.	H	394,00	1
6	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA.	H	1183	2
7	VEÍCULO AUTOMOTOR, DO TIPO RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS(PNEUS) COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4.	H	3840,00	2


IVANIO DA SILVA TAVARES
Diretor de transportes

Rua São José, s/n, Bairro Centro - CEP: 57290-000 - Porto Real do Colégio/AL.
FONE / FAX : (82) 3553-1517- CNPJ 12.207.429/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL

Dois Riachos

TRABALHANDO PARA TODOS

CNPJ: 12.250.908/0001-32
AV. MIGUEL VIEIRA NOVAIS - 100 - CENTRO
57.560-000 | DOIS RIACHOS - AL231
5

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa **C.R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI – EPP**, inscrita no **CNPJ nº31.437.016/0001-90**, localizada na rua Tereza de Azevedo nº 355, Pinheiro, CEP: 57.057-570, Maceió/AL, executou satisfatoriamente o serviço de locação de máquinas pesadas de acordo com o **contrato nº 001.310719.005.2019/PP processo nº 0102014.2019**, não existindo nada que desabone os serviços prestados pela empresa.

DESCRIÇÃO
PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS
MOTONIVELADORA SOBRE RODAS
RETRO ESCAVADEIRA SOBRE RODAS
TRATOR DE PNEUS COM TRAÇÃO 4X2
TRATOR DE PNEUS COM TRAÇÃO 4X4
TRATOR DE ESTEIRAS
ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS
CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO CAPACIDADE 12M ³

DOIS RIACHOS/AL, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.



RAMON CAMILO SILVA
PREFEITO

TELEFONE: (082) 3620-1262

EMAIL: CONTATO@DOISRIACHOS.AL.GOV.BR - SITE: WWW.DOISRIACHOS.AL.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL

Dois Riachos

TRABALHANDO PARA TODOS

CNPJ: 12.250.908/0001-32
AV. MIGUEL VIEIRA NOVAIS - 100 - CENTRO
57.560-000 | DOIS RIACHOS AL

232
7

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019 - SRP
PROCESSO N° 0102014.2019
Data de Abertura: 08/03/2019 09h00min

CONTRATO
N° 001.310719.005.2019/PP

TERMO DE CONTRATO N° 001.310719.2019/PP,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS E A EMPRESA C.R.
CORREIA DE MELO SOBRILHO EIRELI - EPP, PARA
A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO MAQUINAS
PESADAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 12.250.908/0001-32 com Sede Administrativa situada na Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Centro, Dois Riachos, Estado de Alagoas, neste ato represento pelo Excelentíssimo Senhor **RAMON CAMILO SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.022.569 - SSP/AL, inscrito no CPF/MF nº 066.422.104-17, residente e domiciliado na Rua Frei Damião Bozano, 96, centro, Cidade de Dois Riachos, doravante denominado **CONTRATANTE**;

CONTRATADO: C.R. CORREIA DE MELO SOBRILHO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de personalidade limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 31.437.016/0001-90, com sede na Rua Tereza de Azevedo, N° 355, Bairro Pinheiro, Cidade de Maceió/AL. CEP 57.057-570, neste ato representado pelo SR, **CÍCERO CAMPOS TEIXEIRA**, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº 802.676 - SSP/AL, e inscrito no CPF/MF nº 604.969.244-00, residente e domiciliado na Av. Menino Marcelo, nº 140, Cidade Universitária, Maceió/AL, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Instrumento particular de procuração, doravante denominado **CONTRATADO**.

PRÉAMBULO

Os **CONTRATANTES**, nos termos do Processo administrativo nº 0102014.2019, inclusive parecer da procuradoria jurídica municipal e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa para a locação de veículos do tipo **Maquinas Pesadas** com prestação de serviços contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de **12 (doze) meses**, destinados ao apoio as atividades das secretarias, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial 005/2019 e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência estimado em um período de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do extrato contratual em Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão extingíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 2.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- a) Acréscimo de materiais devidamente autorizado pela Administração;
- b) Superveniência de fato imprevisível, alheio à vontade das partes, que afete as condições de execução;
- c) Interrupção do fornecimento, por ordem e interesse da Administração.
- d) Ocorrendo Interrupção prevista no Item "c" do parágrafo anterior, o prazo contratual ficará automaticamente prorrogado pelo mesmo número de dias.

Cícero Campos Teixeira
CPF: 604.969.244-00
RG: 802.676 SSP/AL

Ramon Camilo Silva
RG: 2.022.569 SSP/AL
CPF: 066.422.104-17



233
T

e) Ocorrendo necessidade de prorrogação de prazo contratual, o mesmo será procedido através de Termo Aditivo ao contrato e as alterações de prazo deverão ser requeridas pelo menos 15 (quinze) dias anteriores ao termino do contrato.

2.3. Será incorporada a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecidas no citado procedimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.337.246,40 (UM MILHÃO E TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, representados pelos valores aduzidos dos itens relacionados na planilha de estimados da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8M³. PESO OPERACIONAL 11.632KG, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL.	HORAS	914	CATERPILLAR	R\$ 146,65	R\$ 134.038,10
2	MOTONIVELADORA SOBRE RODAS (PNEUS) POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMTEIRA MARCHA) 125HP, PESO BRUTO 13.032KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7M, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL.	HORAS	602	NEW HOLLAND	R\$ 191,00	R\$ 114.982,00
3	VEÍCULO AUTOMOTOR, DO TIPO RETRO ESCAVADEIRA SOBRE RODAS (PNEUS) COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 76HP, CAÇAMBA CARREGADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,78M³, CAÇAMBA RETRO CAPACIDADE DE 0,18M³, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL.	HORAS	914	NEW HOLLAND	R\$ 142,65	R\$ 130.382,10
4	VEÍCULO AUTOMOTOR, DO TIPO TRATOR DE PNEUS, COM TRACÇÃO 4X2, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 65CV.	HORAS	1.368	CATERPILLAR	R\$ 134,65	R\$ 184.201,20
5	VEÍCULO AUTOMOTOR, DO TIPO TRATOR DE PNEUS, COM TRACÇÃO 4X4, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 205CV.	HORAS	1.368	CATERPILLAR	R\$ 145,32	R\$ 198.797,78
6	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150HP, PESO OPERACIONAL 10,7T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18M³ COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL.	HORAS	1.884	CATERPILLAR	R\$ 146,65	R\$ 276.288,60
7	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, CAÇAMBA 0,8M³, POTÊNCIA BRUTA 111HP, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL.	HORAS	5552	CATERPILLAR	R\$ 245,32	R\$ 135.410,64
8	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.	MESES	12	FORTE CARREI	R\$ 11.545,00	R\$ 138.540,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.337.246,40

3.2 No(s) valor(es) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o corrente exercício, na classificação abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ORIGEM DOS RECURSOS
04.122.0001.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS
04.123.0001.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS
20.122.0006.1030	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Cícero Campos Teixeira
CPF: 604.969.244-00
RG: 802.676 SSP/AL

Ramon Camilo Sales
CPF: 604.969.244-00
RG: 802.676 SSP/AL

234
T

20.605.0006.2024	APOIO AO PRODUTOR RURAL E A AGRICULTURA FAMILIAR
15.122.0001.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
15.451.0005.2050	MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL
18.542.0010.2006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA (1): 3.3.9.0.39.00.10.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 5.2.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 03 (três) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 5.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.8 A suspensão dos serviços por atraso no pagamento somente poderá ocorrer quando o mesmo for superior a 90 (noventa) dias contínuos, contados a partir do primeiro dia após a data limite constante no caput, sendo imprescindível a prévia comunicação à CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.8.1 A CONTRATADA não terá direito ao recebimento da atualização monetária de que trata o item acima caso concorra de alguma forma para o atraso de pagamento, como, por exemplo, se não apresentar quaisquer dos documentos ou informações indicadas no caput
- 5.8.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações previstas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

Cícero Campos Teixeira
CPF: 604.919.244-00
RG: 802.676 SSP/AL

Regina Carolina Silva
Prefeita
RG: 42.022.555 SSP/AL
CPF: 006.456.403-77



235

- 5.9 Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a **CONTRATADA** será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de **10 (dez) dias**, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, em razão do não cumprimento das obrigações assumidas;
- 5.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(IX)}{365}$$

TX = Percentual de Taxa Anual (6%)

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

- 5.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de março de 2012.

- 5.12 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1 Os preços do Contrato serão irrevogáveis no período de vigência do contrato. Após este período os mesmos poderão ser reajustados para cobrir flutuações no custo dos insumos na mesma proporção e periodicidade da variação verificada em índices oficiais, quando então voltará a haver nova suspensão de reajustes, **SALVO ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES NA LEGISLAÇÃO VIGENTE** e dependendo da repactuação com o contratante, ficando estabelecido que os eventos posteriores ao 8º mês que tiverem as suas execuções antecipadas não sofrerão reajuste, bem como aqueles que no mês supracitado estejam com suas execuções atrasadas por culpa da contratada;

- 6.1.1 Os fornecimentos deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades Contratuais;
- 6.1.2 Caso a Licitante se recuse a executar o fornecimento ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Contratante, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o Contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

Cícero Campos Teixeira
CPF: 804.969.244-00
RG: 802.676 SSP/AL

Ramon Caputo Silva
Prefeito
10/22/2012
15:22:00
15/05/2012 15:22:00



236
7

- 6.2 De acordo com os termos da Lei nº 10.192/01, a periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data limite para apresentação da proposta.
- 6.3 Os valores fixados nesta avença poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo, podendo o Órgão Requisitante proceder à pesquisa para verificar se as condições pela CONTRATADA continuam mais vantajosas.
- 6.4 O reajuste de preços somente será efetuado mediante apresentação pela CONTRATADA de solicitação por escrito.
- 7.1 Caberá à Administração, verificar, anteriormente à concessão de reajuste, se os novos preços estão compatíveis aos praticados no mercado.

7. CLAUSULA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 7.2 As alterações ou modificações necessárias e indispensáveis à perfeita execução dos serviços reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e deverão ser definidas e autorizadas pela Administração, em processo devidamente instruído e fundamentado tecnicamente, com a apresentação, pela CONTRATADA, das devidas justificativas adequadas a este contrato, cabendo nestes casos, desde que haja interesse da Administração, a formalização de Termo Aditivo.
- 7.3 A Administração, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, desde que correspondam a um dos seguintes itens:
- a) Acréscimo ou redução de quantidade de qualquer serviço previsto no contrato;
 - b) Supressão de qualquer item de fornecimento;
 - c) Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, não prevista no contrato, indispensáveis a sua conclusão, respeitando os limites estabelecidos na lei pertinente, e com preços negociados entre as partes.
- 7.4 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

- 8.1 O prazo de entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, em remessa única/parcelada, nos endereços indicados por servidor designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
- 8.2 Os materiais serão recebidos:
- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
 - c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser prorredida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

Cícero Campos Teixeira
CPF: 604.969.244-00
RG: 802.676 SSP/AL

Ramon Cayulo Silva
RG: 412.028 SSP/AL
CPF: 028.421.116



237
T

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 9.3 A conformidade do material a ser utilizado no fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.4 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.6 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, bem como atestar na nota fiscal/fatura referente à efetiva entrega do(s) objeto(s), por meio de servidor especialmente designado;
- 10.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

- 10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cícero Campos Teixeira
CPF: 604.989.244-00
RG: 802.678 SSP/AL

Raimundo Siqueira
CPF: 12.250.908/0001-32
CNPJ: 12.250.908/0001-32

238
7

10.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

10.3.1.1 Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas, mediante solicitação da contratante;

10.3.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.1.3 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

10.3.1.4 Prestar os serviços de forma metódica e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

10.3.1.5 Cumprir fielmente suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste Edital e seus Anexos e de sua proposta.

10.3.1.6 Realizar os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva do veículo.

10.3.1.7 Substituir imediatamente por outro veículo compatível disponível na locadora, em caráter temporário, a partir do momento em que o veículo locado sofrer serviços de manutenção ou consertos.

10.3.1.8 Substituir os veículos alugados por outros do mesmo modelo ou compatível, em caráter definitivo, quando houver acidente com perda total, furto, roubo ou incêndio, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da entrega do boletim de ocorrência policial, por parte da CONTRATANTE. Os veículos substituídos deverão atender as mesmas condições estabelecidas neste instrumento contratual.

10.3.1.9 Obedecer aos dias, horários e locais pré-determinados pela CONTRATANTE para a execução da locação.

10.3.2 Os veículos serão considerados aceitos somente após terem sido entregues, conferidos pela respectiva área solicitante, atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital;

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

11.1.1 Advertência formal;

11.1.2 Multa de 0,3% (três décimos percentuais);

11.1.3 Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);

11.1.4 Multa de até 5% (cinco por cento);

11.1.5 Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

11.1.6 Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

11.2 As sanções previstas nos subitens 11.1.5 e 11.1.6 deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4 Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Cícero Campos Teixeira
CPF: 604.969.244-60
RG: 802.676 SSP/AL

Ramon Camilo Silva
Prestador
RG: Nº 2.022.603 SSP/AL
CPF: 030.422.134-17



- 11.4.1 Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1;
- 11.4.2 Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.4, por ocorrência;
- 11.4.3 Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.2, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- 11.4.4 Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- 11.4.5 Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 11.4.3: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
- 11.5 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.6 A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 11.1.5 e 11.1.6 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4.
- 11.7 As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.8 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.9 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.10 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 11.10.1 Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- 11.10.2 Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 11.10.3 Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
- 11.10.3.1 Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
- 11.10.3.2 For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.11 O prazo previsto no item 11.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

Cleopato Campos Teixeira
CPF: 604.969.244-00
RG: 802.676 SSP/AL

Ramon Camilo Silva
CPF: 202.699.552-AL
CPF: 066.422.100-17



11.120 descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

11.13.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.13.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

11.13 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a adjudicatária que:

11.13.3 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.4 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

11.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

12.1.1 **Prática Corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação;

12.1.2 **Prática Fraudulenta:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação;

12.1.3 **Prática Colusiva:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

12.1.4 **Prática Coercitiva:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório;

12.1.5 **Prática Obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Cícero Campos Teixeira
CPF: 604.969.244-00
RG: 802.676 SSP/AL

Ramon Danilo Silva
Pêlo
RG: 2.022.563 SSP/AL
CPF: 056.422.13-17



- 14.1.2 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 14.1.3 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.4 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

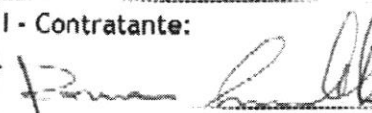
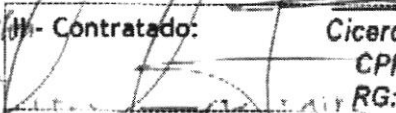
- 16.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993,

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

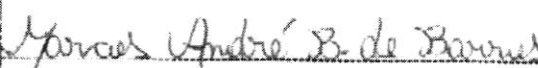
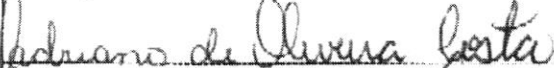
- 17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Dois Riachos/AL.
- 17.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL, 31 DE JUNHO DE 2019

SIGNATÁRIOS:

I - Contratante:  PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS CNPJ/MF: 12.250.908/0001-32 RAMON CAMILO SILVA	II - Contratado:  Cicero Campos Teixeira CPF: 604.969.244-00 RG: 802.676 SSP/AL C.R. CORREIA DE MELO SOBRILHO EIRELI - EPP CNPJ/MF: 31.437.016/0001-90 CÍCERO CAMPOS TEIXEIRA
---	---

TESTEMUNHAS:

I - Primeira Testemunha:  CPF/MF: 618.382.254-04	II - Segunda Testemunha:  CPF/MF: 031.210.524-03
--	---

Inscrição no CNPJ
31.437.016/0001-90
C.R. CORREIA DE MELO SOBRILHO EIRELI
Rua Tereza de Azevedo, Nº 355
Pinheiro
CEP: 57.057-570 Maceió - AL
Inscrição Estadual: 247.75894-9

C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI
DOCUMENTOS COMPLEMENTARES



Serviços e Representações

C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI – EPP

RUA: TEREZA DE AZEVEDO, 355 PINHEIRO CEP: 57057-570
– MACEIO/AL - E-MAIL: crservicos.r@gmail.com
CNPJ Nº 31.437.016/0001-90 – INSC. EST. Nº 24775894-9
INSC. MUNICIPAL Nº 901440746 FONE: (82) 3435-0189

243
T

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

PE 09/2025

DATA: 31/03/2025 ÀS 08:30 HORAS

Objeto: Serviço de patrulha mecanizada a produtores rurais.

DECLARAÇÃO

A C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI – EPP situada na RUA: TEREZA DE AZEVEDO 355 PINHEIRO CEP: 57057-570 – MACEIO/AL - E-MAIL: crservicos.r@gmail.com com CNPJ Nº 31.437.016/0001-90 e INSC. EST.

Nº 24775894-9, por intermédio de seu representante legal, DECLARA;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Maceió – AL 31 de março de 2025.

JOELLINGTON
CELESTINO DA
COSTA
FLOR:08816356421

Assinado de forma
digital por
JOELLINGTON
CELESTINO DA COSTA
FLOR:08816356421

JOELLINGTON CELESTINO DA COSTA FLOR
RG Nº 33417300 SSP/AL – CPF Nº 088.163.564-21
REPRESENTANTE LEGAL



Serviços e Representações

C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI – EPP

RUA: TEREZA DE AZEVEDO, 355 PINHEIRO CEP: 57057-570
– MACEIO/AL - E-MAIL: crservicos.r@gmail.com
CNPJ Nº 31.437.016/0001-90 – INSC. EST. Nº 24775894-9
INSC. MUNICIPAL Nº 901440746 FONE: (82) 3435-0189

244
9

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

PE 09/2025

DATA: 31/03/2025 ÀS 08:30 HORAS

Objeto: Serviço de patrulha mecanizada a produtores rurais.

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE

A C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI – EPP situada na RUA: TEREZA DE AZEVEDO 355 PINHEIRO CEP: 57057-570 – MACEIO/AL - E-MAIL: crservicos.r@gmail.com com CNPJ Nº 31.437.016/0001-90 e INSC. EST.

Nº 24775894-9, por intermédio de seu representante legal, DECLARA;

Que não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Maceió – AL 31 de março de 2025.

JOELLINGTON
CELESTINO DA
COSTA

FLOR:0881635642

1

Assinado de forma
digital por

JOELLINGTON

CELESTINO DA COSTA

FLOR:08816356421

JOELLINGTON CELESTINO DA COSTA FLOR
RG Nº 33417300 SSP/AL – CPF Nº 088.163.564-21
REPRESENTANTE LEGAL



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/03/2025 14:24:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA**
CNPJ: **31.437.016/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI -
EPP**

RUA: TEREZA DE AZEVEDO, 355 PINHEIRO CEP: 57057-570
- MACEIO/AL - E-MAIL: crservicos.r@gmail.com
CNPJ Nº 31.437.016/0001-90 - INSC. EST. Nº 24775894-9
INSC. MUNICIPAL Nº 901440746 FONE: (82) 3435-0189

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI - AL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DATA DE ABERTURA: 31/03/2025 às 08:30h - PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220250602008

Objeto: Serviço de patrulha mecanizada a produtores rurais.

Declaramos que:

Em nossos preços estão contidos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros, frete, carga e descarga dos materiais e outros necessários ao cumprimento integral deste edital e seus anexos;

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços;

Estamos de acordo com todas as condições, prazos, garantia e outros do edital e seus anexos;

O fornecimento será feito conforme este edital e seus anexos.

Sob as penalidades da lei que, nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutavigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

A validade da proposta: Conforme o edital.

JOELLINGTON
CELESTINO DA
COSTA
FLOR:08816356421

Assinado de forma
digital por
JOELLINGTON
CELESTINO DA COSTA
FLOR:08816356421

2
15
0



C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI - EPP
RUA: TEREZA DE AZEVEDO, 355 PINHEIRO CEP: 57057-570
- MACEIO/AL - E-MAIL: crservicos.r@gmail.com
CNPJ Nº 31.437.016/0001-90 - INSC. EST. Nº 24775894-9
INSC. MUNICIPAL Nº 901440746 FONE: (82) 3435-0189

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/FABRICANTE	UNIDADE	HORA MENSAL	VALO UNITARIO	V.EXTENSO UNT.	VALOR TOTAL	V.EXTENSO TOTAL.
1	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO TRATOR AGRÍCOLA: Usado na aragem e cultivo de diferentes plantas, ideal para o trabalho de fertilização de arbustos e manutenção da paisagem. Motor a diesel; Trator agrícola com potência mínima de 85 CV, Roçadeira utilizada para roçadas em áreas verdes. O trator não poderá operar com idade de fabricação superior a 15 (quinze) anos.	Valtra - BM 100	HORAS	11000	R\$ 108,26	cento e oito reais e vinte e seis centavos	R\$ 1.190.860,00	um milhão, cento e noventa mil, oitocentos e sessenta reais
TOTAL						R\$	1.190.860,00	
um milhão, cento e noventa mil, oitocentos e sessenta reais								

TOTAL GERAL ANUAL	R\$	1.190.860,00
um milhão, cento e noventa mil, oitocentos e sessenta reais		

PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220250602008

JOELLINGTON
CELESTINO DA
COSTA
FLOR:08816356421

Assinado de forma
digital por JOELLINGTON
CELESTINO DA COSTA
FLOR:08816356421

DADOS BANCÁRIOS
BANCO BRADESCO
AGÊNCIA: 2145 DIG 8
CONTA CORRENTE: 0060427 DIG: 5 V/A 01 TIPO 11

JOELLINGTON CELESTINO DA COSTA FLOR
RG Nº 33417300 SSP/AL - CPF Nº 088.163.564-21
Representante legal
Maceió, AL - 31 de março de 2025

2
4
7

RECURSO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220250602008
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, no território do Município de Canapi/AL

1- DOS FATOS

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame Licitacional susografado, Venho por meio desta solicita a Comissão de Licitação que julgou a proposta da empresa C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI, HABILITADA.

2- AS RAZÕES

A Comissão de Licitação ao considerar a proposta aprestada sem apresentar composição de custos sob o valor apresentado.

Senão vejamos: a parti de 50% por cento a baixo tem que obrigatoriamente apresentar planilha de custo, para ser transparente para o certame e as outras empresas.

Ao contrário da decisão proferida pela douta e ilibada comissão de licitação, a recorrente encontra-se com o preço inexecuível e bem abaixo do mercado, solicitamos a composição de custos para um melhor detalhamento do preço ofertado

3 - DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se o erro da decisão hostilizada, como de rigor, admita-se a solicitação da composição de custos do preço ofertado pela empresa.

Recife, 02 de abril de 2025.

KADORE CONSULTORIA E
EMPREENDEIMENTOS
LTDA:41457675000141

Assinado de forma digital por KADORE
CONSULTORIA E EMPREENDEIMENTOS
LTDA:41457675000141
Dados: 2025.04.02 17:10:56 -03'00'

KADORE CONSULTORIA E EMPREENDEIMENTOS LTDA
GEORGE ANTONIO ARAUJO DIAS

RECURSO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220250602008
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, no território do Município de Canapi/AL

1 - DOS FATOS

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame Licitacional susografado, Venho por meio desta solicita a Comissão de Licitação que julgou a proposta da empresa C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI, HABILITADA.

2- AS RAZÕES

A Comissão de Licitação ao considerar a proposta aprestada sem apresentar composição de custos sob o valor apresentado.

Senão vejamos: a parti de 50% por cento a baixo tem que obrigatoriamente apresentar planilha de custo, para ser transparente para o certame e as outras empresas.

Ao contrário da decisão proferida pela douta e ilibada comissão de licitação, a recorrente encontra-se com o preço inexecuível e bem abaixo do mercado, solicitamos a composição de custos para um melhor detalhamento do preço ofertado

3 - DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se o erro da decisão hostilizada, como de rigor, admita-se a solicitação da composição de custos do preço ofertado pela empresa.

Recife, 02 de abril de 2025.

KADORE CONSULTORIA E
EMPREENDIMIENTOS
LTDA:41457675000141

Assinado de forma digital por KADORE
CONSULTORIA E EMPREENDIMIENTOS
LTDA:41457675000141
Dados: 2025.04.02 17:10:56 -03'00'

KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMIENTOS LTDA
GEORGE ANTONIO ARAUJO DIAS

259

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220250602008, PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2025, DA PREFEITURA DE CANAPI-AL

CR CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privada, Inscrita no CNPJ sob o N° 31.437.016/0001-90 e INSC. EST. N° 24775894-9, situada na RUA: TEREZA DE AZEVEDO 355 PINHEIRO CEP: 57057-570 – MACEIO/AL - E-MAIL: crservicos.r@gmail.com, vem a presença de Vossa Senhoria apresentar

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

interposto por KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 41457675000141.

1- DOS FATOS

A empresa recorrente demonstra insatisfação com a habilitação da recorrida, porém, infundada de razões legais que amparem suas alegações.

O recorrente alega que a proposta apresentada pela recorrida, estaria com preço mais de 50% inferior ao orçamento estimado pela Administração, requerendo, por isso, a apresentação de planilha de custos e demais justificativas, sob o argumento de possível inexecuibilidade.

2 – DA VERDADE DOS FATOS

A proposta apresentada pela recorrida encontra-se rigorosamente dentro dos parâmetros estabelecidos no edital, e no orçamento estimado pela Administração, estando exatamente no limite de 50% do valor orçado, e não inferior a esse percentual, como afirma erroneamente o recorrente.

Cumpra esclarecer que, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, a inexecutabilidade se presume quando os valores forem manifestamente inferiores aos praticados no mercado ou aos fixados pela Administração, o que não é o caso dos autos.

E ainda, Com base no art. 29 da Lei nº 14.133/2021, que trata especificamente da inexecutabilidade de propostas em licitações, reforça que seu preço está no limite de 50%, logo, não se caracteriza inexecutável:

Além disso, não há qualquer exigência editalícia que imponha a apresentação de planilha de custos para propostas que se encontram dentro do limite mínimo fixado, como é o caso da ora recorrida.

3 – DO DIREITO

Não há que se falar em inexecutabilidade quando a proposta está exatamente no limite mínimo admitido pela Administração, sobretudo quando:

- Não há discrepância entre os valores praticados e os valores de mercado;
- Não há qualquer indício de incapacidade de execução contratual;
- A proposta segue fielmente os critérios e limites definidos no edital e orçamento-base.

Assim, exigir a apresentação de planilha de custos nesta hipótese não encontra respaldo legal e apenas resultaria em tumulto processual e violação ao princípio da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

252

4 – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se que seja negado provimento ao recurso interposto, mantendo-se a validade da proposta apresentada por esta parte, por ser exequível, legal e adequada ao orçamento público previamente definido, considerando todos os termos trazidos nessas contrarrazões.

Nestes termos, pede deferimento.

Maceió, 07 de abril de 2025.

JOELLINGTON
CELESTINO DA COSTA
FLOR:08816356421

Assinado de forma digital por
JOELLINGTON CELESTINO DA
COSTA FLOR:08816356421

CR CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI – EPP
CNPJ nº 31.437.016/0001-90



JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo nº 220250602008

Pregão Eletrônico 09/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, no território do Município de Canapi/AL.

A empresa KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 41.457.675/0001-41, através do seu representante legal, tempestivamente, impetrou Recurso Administrativo em face da decisão desta serventia, por ter habilitado a empresa C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI, CNPJ 31.437.016/0001-90, no tocante ao item 01.

1- DA PRELIMINAR DE TEMPESTIVIDADE

A empresa manifestou a intenção de recorrer contra a decisão deste Pregoeiro no dia 31/03/2025, anexando a sua peça recursal no sistema BNC de licitações aos 02/04/2025, portanto, presentes os pressupostos de admissibilidade.

As normas legais que regem a matéria, assim estipulam:

Dispõe o art. 165 da Lei nº 14.133/2021, o seguinte:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

(...)

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante; (...)

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



254
29

2 – DOS FATOS

Em breve síntese:

DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame Licitacional susografado, Venho por meio desta solicitar a Comissão de Licitação que julgue a proposta da empresa C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI, HABILITADA.

A Comissão de Licitação ao considerar a proposta aprestada sem apresentar composição de custos sob o valor apresentado. Senão vejamos: a partir de 50% por cento a baixo tem que obrigatoriamente apresentar planilha de custo, para ser transparente para o certame e as outras empresas.

Conclui pedindo:

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se o erro da decisão hostilizada, como de rigor, admita-se a solicitação da composição de custos do preço ofertado pela empresa.

3 – DAS CONTRARRAZÕES

A empresa CR CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.437.016/0001-90, apresentou contrarrrazões conforme segue:

A proposta apresentada pela recorrida encontra-se rigorosamente dentro dos parâmetros estabelecidos no edital, e no orçamento estimado pela Administração, estando exatamente no limite de 50% do valor orçado, e não inferior a esse percentual, como afirma erroneamente o recorrente.

Cumpramos esclarecer que, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, a inexequibilidade se presume quando os valores forem manifestamente inferiores aos praticados no mercado ou aos fixados pela Administração, o que não é o caso dos autos.

E ainda, Com base no art. 29 da Lei nº 14.133/2021, que trata especificamente da inexequibilidade de propostas em licitações,



255

reforça que seu preço está no limite de 50%, logo, não se caracteriza inexequível: Além disso, não há qualquer exigência editalícia que imponha a apresentação de planilha de custos para propostas que se encontram dentro do limite mínimo fixado, como é o caso da ora recorrida.

4 – DA ANÁLISE

Inicialmente, esta serventia assegura o cumprimento aos princípios que regem a Administração, descritos no artigo 37 da Constituição Federal, e do artigo 5º, caput da Lei nº 14.133/2021, como segue:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).. ” (grifo nosso)

Neste sentido, cabe ainda observar que o Edital, as peças que o compõem, bem como todos os atos praticados pela Administração Pública, passaram pelo rigoroso crivo da Procuradoria do Município, tendo respaldo quanto aos requisitos de legalidade das disposições ali contidas.

Insta frisar, que os princípios são normas que sustentam e servem de fundamento jurídico para o ordenamento, são os valores primordiais e as bases do sistema normativo da sociedade. Assim, não são considerados apenas meras instruções ou sugestões para ações da iniciativa do Poder Público, eles dão a direção para as atividades pois possuem verdadeira força vinculante.

A priori, cabe mencionar que o edital, ao contratio do que fora alegado na perça recursal, indica que no caso de BENS é **INDÍCIO** de inexequibilidade de propostas, cujos valores propostos chegue a um patamar de 50% de desconto do valor orçado pela administração, in verbis:



256
7

8.6. No caso de bens, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores, cujo percentual de desconto chegue a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Já o artigo 59 da Lei n.º 14.133/2021 dispõe das hipóteses de desclassificação das propostas. É a redação do supracitado artigo, in litteris:

“Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º A Administração **PODERÁ** realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

§ 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.”.

O artigo 59, incisos III e IV da Lei n.º 14.133/2021 trata da desclassificação de proposta com preços manifestamente inexequíveis, partindo-se da premissa de que o valor a ser pago pela Administração não será suficiente para que o contratado execute a contento o objeto pretendido.

Assim manifesta o Tribunal de Contas da União:

“A proposta de licitante com margem de lucro mínima ou sem margem de lucro não indica inexecutabilidade, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa. A desclassificação por inexecutabilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados,



257

após dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.” (Acórdão 3092/2014 - Plenário TCU).

Ainda nesse sentido:

“A desclassificação de proposta por inexecuibilidade deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados, e deve ser franqueada oportunidade de o licitante defender sua proposta e demonstrar sua capacidade de bem executar os serviços, nos termos e condições exigidos pelo instrumento convocatório, antes de ter sua proposta desclassificada.” (Acórdão 1079/2017 - Plenário TCU)

E mais:

“Antes de ter sua proposta desclassificada por inexecuibilidade, ao licitante deve ser franqueada oportunidade de defendê-la e demonstrar sua capacidade de bem executar os serviços, nos termos e condições exigidos pelo instrumento convocatório.” (Acórdão 1244/2018 - Plenário TCU)

No que se refere a abertura de diligência, salienta-se que o artigo 59, §2º da Lei nº. 14.133/2021, **faculta a Administração** a sua realização a fim de aferir a exequibilidade das propostas.

Assim, somente em caso de indícios de inexecuibilidade, deve ser realizada diligências pelo Agente de Contratação. Considerando os preços propostos não ultrapassou o percentual estabelecido no subitem 8.6 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 09/2025, não vislumbrou-se a necessidade de exigir a comprovação de exequibilidade de proposta.

Em que pese a irresignação da empresa KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 41.457.675/0001-41, a Administração "não pode transformar-se em fiscal da lucratividade privada e na plena admissibilidade de propostas deficitárias", conforme ensina Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações, 9º ed. Dialética, 2002).

Cabe ainda destacar que não compete ao pregoeiro declarar uma proposta inexecuível, uma vez que é o licitante que detém o conhecimento dos seus custos/lucros, sendo essa a única responsável pela proposta ofertada, não cabendo alegações futuras, uma vez que, ao participar de um certame, é conhecedora das regras e possíveis punições, caso venha a descumpri-las.

6 – CONCLUSÃO

Deste modo, em face das razões expendidas acima, conhecemos o presente recurso por ser tempestivo, para no mérito negar-lhe PROVIMENTO, sustentando o posicionamento inicial, mantendo HABILITADA a empresa C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI, CNPJ 31.437.016/0001-90, com consequente classificação da mesma no certame.



Prefeitura de **Canapi**

258

Encaminha-se à Autoridade Superior, para cumprimento do disposto no Art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

Canapi/AL, 10 de abril de 2025.


Gilmo Malta de Menezes
Agente de Contratação



Prefeitura de
Canapi

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Decisão de Recurso Administração

Processo nº 220250602008

Pregão Eletrônico nº 09/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, no território do Município de Canapi/AL.

A Prefeita do Município de Canapi, no uso de suas atribuições legais e em observância aos procedimentos estabelecidos no Art. 165, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, delibera sobre o julgamento do Recurso Administrativo referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2025, interposto pela empresa **KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 41.457.675/0001-41.**

Após análise, resolve **indeferir** o recurso interposto e **ratificar** o julgamento realizado pelo Agente de Contratação, o qual foi consubstanciado no entendimento proferido no parecer emitido pelo Procurador Municipal.

Canapi/AL, 10 de abril de 2025.


Jeselia Melo de Lima
Prefeita

260

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
Processo Administrativo Nº 220250602008
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 13/03/2025 11:36:06

LOTE 1

Item: 1 **Quant.: 11.000** **Unidade: hora** **Val. Ref.: 216,52**

Descrição: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO TRATOR AGRÍCOLA: Usado na aragem e cultivo de diferentes plantas, ideal para o trabalho de fertilização de arbustos e manutenção da paisagem. Motor a diesel; Trator agrícola com potência mínima de 85 CV, Roçadeira utilizada para roçadas em áreas verdes. O trator não poderá operar com idade de fabricação superior a 15 (quinze) anos.

Autor	Marca/Modelo	Valor
TRANSPORMAQ LOGISTICA E GESTAO AMBIENTAL LTDA	Serviço	216,52
I E S DA ROCHA EIRELI	Serviço	216,52
KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS	Serviço	216,52
NORDEST LOCACOES LTDA	Serviço	216,52
FP CAVALCANTE EIRELI - EPP	Serviço	216,52
C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI	Serviço	216,00
A.S.C. SIQUEIRA TRANSPORTES LTDA	Serviço	216,52

DOCUMENTOS ANEXADOS

TRANSPORMAQ LOGISTICA E GESTAO AMBIENTAL LTDA

Horário: 24/03/2025 11:40

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/19a607a390b24600a93e098a8dc82e12.pdf>

I E S DA ROCHA EIRELI

Horário: 28/03/2025 17:13

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c37f544d50f749c5a2f9ea66b592d272.pdf>

KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS

Horário: 28/03/2025 17:27

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4af2d2fe27264e859c9e830b97c2063b.pdf>

NORDEST LOCACOES LTDA

Horário: 30/03/2025 20:01

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/156fe6bd1b3943b48645c1c2631331ec.pdf>

FP CAVALCANTE EIRELI - EPP

Horário: 30/03/2025 20:17

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c50d13cfa69846679663b1722deaa85c.pdf>

C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI

Horário: 31/03/2025 07:36

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c358245123494f2090c8904cce6dda9f.pdf>

261
7

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

A.S.C. SIQUEIRA TRANSPORTES LTDA

Horário: 31/03/2025 08:11

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f104453d90cf40ad821533b5bfd9a67e.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

262
7

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
Processo Administrativo Nº 220250602008
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 13/03/2025 11:36:06

MOVIMENTOS DO PROCESSO

24/03/2025 11:40:35	CADASTRO DE PROPOSTA	TRANSPORMAQ LOGISTICA E GESTAO AMBIENTAL LTDA
28/03/2025 11:02:39	CADASTRO DE PROPOSTA	I E S DA ROCHA EIRELI
28/03/2025 16:23:36	CADASTRO DE PROPOSTA	KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS
28/03/2025 17:13:12	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	I E S DA ROCHA EIRELI
28/03/2025 17:27:15	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS
30/03/2025 20:01:05	CADASTRO DE PROPOSTA	NORDEST LOCACOES LTDA
30/03/2025 20:17:47	CADASTRO DE PROPOSTA	FP CAVALCANTE EIRELI - EPP
31/03/2025 07:36:10	CADASTRO DE PROPOSTA	C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI
31/03/2025 08:11:52	CADASTRO DE PROPOSTA	A.S.C. SIQUEIRA TRANSPORTES LTDA
31/03/2025 09:31:15	MENSAGEM	PREGOEIRO Bom dia, senhores licitantes.
31/03/2025 09:31:43	MENSAGEM	PREGOEIRO A sessão está aberta, a disputa será iniciada.
31/03/2025 09:50:39	MENSAGEM	PREGOEIRO convoco o fornecedor C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI, para que se possível presente uma melhor proposta para o item arrematado, no prazo de 10 minutos.
31/03/2025 09:54:48	MENSAGEM	PREGOEIRO Convoco o fornecedor C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI, para apresentar seus documentos de habilitação e sua proposta adequada, no prazo de 02 duas horas, sob pena de inabilitação.
31/03/2025 09:54:59	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 31/03/2025 11:54
31/03/2025 09:55:11	MENSAGEM	PREGOEIRO O condutor ativou o anexo de documentos complementares.
31/03/2025 09:55:16	MENSAGEM	PREGOEIRO O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 31/03/2025 11:55:15
31/03/2025 09:56:49	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI adicionou o arquivo d5864d2b8f124426bba0a4d8a685e919.pdf aos documentos complementares.
31/03/2025 09:56:50	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI adicionou o arquivo d859feacbad1452089b3a8f4e9b98808.pdf aos documentos complementares.
31/03/2025 09:56:50	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI adicionou o arquivo ad59c7dabf40452686d301679791e48e.pdf aos documentos complementares.
31/03/2025 09:56:51	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI adicionou o arquivo 866cbcac4e944580bfd6f378d26ff55d.pdf aos documentos complementares.
31/03/2025 09:56:52	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI adicionou o arquivo d837380f8ca0448f8852bd1a220f9fe7.pdf aos documentos complementares.
31/03/2025 09:56:52	MENSAGEM	PREGOEIRO O participante C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI adicionou o arquivo 5a90b982bf5d4d3486181ae6fc95ff8c.pdf aos documentos complementares.

263
T

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

31/03/2025 09:56:53 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI adicionou o arquivo 0e20972a9d334b65a9d03f412a46fa31.pdf aos documentos complementares.

31/03/2025 09:56:54 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI adicionou o arquivo 21cf6b0e82df4938bfcfd199bd4f6e.pdf aos documentos complementares.

31/03/2025 09:56:54 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI adicionou o arquivo efb90040fd5a44258cfc00b2a8bc72a9.pdf aos documentos complementares.

31/03/2025 09:56:55 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI adicionou o arquivo 4fc92080c36846fab113846d6c225f59.pdf aos documentos complementares.

31/03/2025 09:56:56 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI adicionou o arquivo 75bd6e71a0704f3a8416c0e4ed98ccc4.pdf aos documentos complementares.

31/03/2025 09:56:57 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI adicionou o arquivo 63d56b7c9b124aaf97b12a1089eab1ca.pdf aos documentos complementares.

31/03/2025 09:56:58 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI adicionou o arquivo 87d88f85dd484103ab5039044cb90ebc.pdf aos documentos complementares.

31/03/2025 09:56:59 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI adicionou o arquivo cee9ccc2aeae4ce38d00ae444dceb054.pdf aos documentos complementares.

31/03/2025 09:57:00 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI adicionou o arquivo 9366855eac0746049211ba0bf63a021f.pdf aos documentos complementares.

31/03/2025 09:57:00 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI adicionou o arquivo e2519c63ec0e4f74981cc30e8e371c8d.pdf aos documentos complementares.

31/03/2025 09:57:01 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI adicionou o arquivo ea2990d75d0c4ee1a86f961ba60783d5.pdf aos documentos complementares.

31/03/2025 09:57:01 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI adicionou o arquivo 602af2c53897403a96a92f21d5383699.pdf aos documentos complementares.

31/03/2025 09:57:02 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI adicionou o arquivo 26c054eda674456ca085db3056a92cd1.pdf aos documentos complementares.

31/03/2025 09:57:02 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI adicionou o arquivo 11d736a89b694675ae3c81250171af9f.pdf aos documentos complementares.

31/03/2025 09:57:03 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI adicionou o arquivo 61bad71a1a40481db0d45aff9c79c981.pdf aos documentos complementares.

31/03/2025 09:57:04 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI adicionou o arquivo ebf85ba430414a87bc398d5bd543b6e9.pdf aos documentos complementares.

31/03/2025 09:57:04 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI adicionou o arquivo 95d5333e475a415ebb8480649019ae7e.pdf aos documentos complementares.

31/03/2025 09:57:06 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI adicionou o arquivo c99f6977be8a4bc996e2595351d6664f.pdf aos documentos complementares.

31/03/2025 09:57:07 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI adicionou o arquivo a81796eb4d1348cd80084f37a4152f3d.pdf aos documentos complementares.

31/03/2025 09:57:08 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI adicionou o arquivo 71fa93639dde4b91998dd8832d291f10.pdf aos documentos complementares.

264
7

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

31/03/2025 09:57:09 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI adicionou o arquivo 180f3b1e2bb9414bacc8fa48d13cc5e9.pdf aos documentos complementares.

31/03/2025 09:57:09 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI adicionou o arquivo 8cdc4ac5b43149859d23d7ce83f6ca02.pdf aos documentos complementares.

31/03/2025 09:57:10 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI adicionou o arquivo c640352234e44d43864b931ef0cbde19.pdf aos documentos complementares.

31/03/2025 09:57:21 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI adicionou o arquivo 8bab71c24a444150913b22e008d3acaf.pdf aos documentos complementares.

31/03/2025 09:57:22 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI adicionou o arquivo 0645d51a69da4aeebbaec6c53ad53c65.pdf aos documentos complementares.

31/03/2025 09:57:25 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI adicionou o arquivo 22c69bc31cbe469899c1ea9509064791.pdf aos documentos complementares.

31/03/2025 09:57:26 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI adicionou o arquivo be0a9ae134854868bb6415f9406ea091.pdf aos documentos complementares.

31/03/2025 09:57:26 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI adicionou o arquivo 510e2666cbb84debaa18f632046a64e5.pdf aos documentos complementares.

31/03/2025 09:57:27 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI adicionou o arquivo 1bc02aefb22a49bdb9eddfba3cf00761.pdf aos documentos complementares.

31/03/2025 09:57:38 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI adicionou o arquivo c6c05ed1c61a4bf7b74907794d090204.pdf aos documentos complementares.

31/03/2025 09:57:51 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI adicionou o arquivo e69d474b17d8445ba3203c50e93ba8a4.pdf aos documentos complementares.

31/03/2025 09:58:05 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI adicionou o arquivo 6f06e73f5ec041439ca508c1959d5ffe.pdf aos documentos complementares.

31/03/2025 09:58:12 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI adicionou o arquivo aefe97f2c26d4fb9882aa313b39beaf6.pdf aos documentos complementares.

31/03/2025 09:58:24 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI adicionou o arquivo 4753cc084ee242df85d861efd13f2a82.pdf aos documentos complementares.

31/03/2025 09:58:28 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI adicionou o arquivo b455834a8a5e44259063b1fcda81716.pdf aos documentos complementares.

31/03/2025 09:58:30 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI adicionou o arquivo 43fee68f626b48779eefc23af32ee375.pdf aos documentos complementares.

31/03/2025 09:58:31 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI adicionou o arquivo f247c2758bb54acaaf72a621919f9250.pdf aos documentos complementares.

31/03/2025 10:07:23 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI removeu o arquivo 22c69bc31cbe469899c1ea9509064791.pdf dos documentos complementares.

31/03/2025 10:10:55 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI adicionou o arquivo cb1309b0a9ca4c3697c24d7201bbe6c5.pdf aos documentos complementares.

31/03/2025 10:11:00 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI adicionou o arquivo 96a96d91ecc24fb897f950bbe971e3dd.pdf aos documentos complementares.

265
5

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

31/03/2025 14:16:26 MENSAGEM PREGOEIRO

Convoco o fornecedor C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI, para apresentar no campo documentos complementares, no prazo de 02 duas horas, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos: 1 - Declarações constantes nos itens 5.2.5 e 5.2.6 do edital. 2 - proposta adequada.

31/03/2025 14:16:44 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 31/03/2025 16:16:44

31/03/2025 14:53:49 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI adicionou o arquivo 8d06d30f14fa49a2b55ea86f9dc7bc99.pdf aos documentos complementares.

31/03/2025 14:53:51 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI adicionou o arquivo 0d2cd458784b4e2b8f80b7a0b6050880.pdf aos documentos complementares.

31/03/2025 16:02:40 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI adicionou o arquivo 7b02f6c0294442d3813324e2831416ae.pdf aos documentos complementares.

31/03/2025 16:09:41 MENSAGEM PREGOEIRO

Declaro o licitantes C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI, habilitado.

31/03/2025 16:10:05 MENSAGEM PREGOEIRO

O processo será encaminhado para a fase de manifestação de recursos.

31/03/2025 16:45:13 MENSAGEM PREGOEIRO

SENHORES LICITANTES, CONSIDERANDO A MANIFESTAÇÃO DE RECURSO REGISTRADA, INFORMAMOS QUE A SESSÃO ESTÁ SUSPensa, A FIM AGUARDAR OS TRAMITES DO REFERIDO RECURSO, APÓS, COMUNICAREMOS VIA SISTEMA, COM ANTECEDÊNCIA DE 24 HORAS, A DATA DA CONTINUIDADE DO CERTAME.

14/04/2025 08:07:42 MENSAGEM PREGOEIRO

Convoco os interessados para a retomada da sessão que se dará em 15/04/2025 as 09:00h.

15/04/2025 09:01:05 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia, senhores licitantes.

15/04/2025 09:01:17 MENSAGEM PREGOEIRO

A sessão está retomada.

15/04/2025 09:07:54 MENSAGEM PREGOEIRO

Diante do indeferimento do recurso interposto pelo licitantes KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS, conforme parecer anexo em campo devido, informo que a sessão está encerrada, o processo será encaminhado para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: hora	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO TRATOR AGRÍCOLA: Usado na aragem e cultivo de diferentes plantas, ideal para o trabalho de fertilização de arbustos e manutenção da paisagem. Motor a diesel; Trator agrícola com potência mínima de 85 CV, Roçadeira utilizada para roçadas em áreas verdes. O trator não poderá operar com idade de fabricação superior a 15 (quinze) anos.			
Quantidade: 11.000	Valor Unit.: 108,26	Valor Total: 1.190.860,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 C R CORREIA DE MELO SOBRINHO	528	31.437.016/0001-90	216,00	108,26		Sim
2 KADORE CONSULTORIA E	290	41.457.675/0001-41	216,52	169,90	56,94	Sim
3 I E S DA ROCHA EIRELI	997	04.189.240/0001-37	216,52	170,00	0,06	Não
4 FP CAVALCANTE EIRELI - EPP	333	16.554.376/0001-88	216,52	179,00	5,29	Sim
5 NORDEST LOCACOES LTDA	753	36.037.008/0001-70	216,52	198,00	10,61	Sim
6 TRANSPORMAQ LOGISTICA E GESTAO	291	48.486.845/0001-65	216,52	212,50	7,32	Sim
7 A.S.C. SIQUEIRA TRANSPORTES LTDA	261	10.424.191/0001-72	216,52	216,52	1,89	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

266
5**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL****INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOVIMENTOS DO LOTE					
13/03/2025 11:36:05	PUBLICADO				
13/03/2025 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
31/03/2025 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
31/03/2025 09:31:49	DISPUTA				
31/03/2025 09:31:49	LANCE	KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS (PARTICIPANTE 290)			216,52
31/03/2025 09:31:49	LANCE	I E S DA ROCHA EIRELI (PARTICIPANTE 997)			216,52
31/03/2025 09:31:49	LANCE	NORDEST LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 753)			216,52
31/03/2025 09:31:49	LANCE	C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI (PARTICIPANTE 528)			216,00
31/03/2025 09:31:49	LANCE	TRANSPORMAQ LOGISTICA E GESTAO AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE			216,52
31/03/2025 09:31:49	LANCE	FP CAVALCANTE EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 333)			216,52
31/03/2025 09:31:49	LANCE	A.S.C. SIQUEIRA TRANSPORTES LTDA (PARTICIPANTE 261)			216,52
31/03/2025 09:32:06	LANCE	KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS (PARTICIPANTE 290)			215,90
31/03/2025 09:32:54	LANCE	C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI (PARTICIPANTE 528)			215,00
31/03/2025 09:33:06	LANCE	I E S DA ROCHA EIRELI (PARTICIPANTE 997)			214,00
31/03/2025 09:33:20	LANCE	TRANSPORMAQ LOGISTICA E GESTAO AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE			213,00
31/03/2025 09:33:27	LANCE	C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI (PARTICIPANTE 528)			212,90
31/03/2025 09:33:32	LANCE	KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS (PARTICIPANTE 290)			212,00
31/03/2025 09:33:48	LANCE	TRANSPORMAQ LOGISTICA E GESTAO AMBIENTAL LTDA (PARTICIPANTE			212,50
31/03/2025 09:33:58	LANCE	C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI (PARTICIPANTE 528)			211,00
31/03/2025 09:34:04	LANCE	KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS (PARTICIPANTE 290)			210,00
31/03/2025 09:34:20	LANCE	I E S DA ROCHA EIRELI (PARTICIPANTE 997)			205,00
31/03/2025 09:34:24	LANCE	NORDEST LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 753)			210,90
31/03/2025 09:34:24	LANCE	C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI (PARTICIPANTE 528)			204,00
31/03/2025 09:34:26	LANCE	KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS (PARTICIPANTE 290)			202,00
31/03/2025 09:34:56	LANCE	C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI (PARTICIPANTE 528)			201,00
31/03/2025 09:35:02	LANCE	KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS (PARTICIPANTE 290)			200,00
31/03/2025 09:35:11	LANCE	NORDEST LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 753)			200,10
31/03/2025 09:36:02	LANCE	I E S DA ROCHA EIRELI (PARTICIPANTE 997)			195,00
31/03/2025 09:36:10	LANCE	FP CAVALCANTE EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 333)			199,00
31/03/2025 09:36:12	LANCE	KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS (PARTICIPANTE 290)			194,00
31/03/2025 09:36:19	LANCE	C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI (PARTICIPANTE 528)			193,00
31/03/2025 09:36:24	LANCE	KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS (PARTICIPANTE 290)			192,00
31/03/2025 09:36:40	LANCE	C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI (PARTICIPANTE 528)			191,00
31/03/2025 09:36:45	LANCE	KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS (PARTICIPANTE 290)			190,00
31/03/2025 09:36:50	LANCE	C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI (PARTICIPANTE 528)			189,00
31/03/2025 09:36:55	LANCE	KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS (PARTICIPANTE 290)			188,00
31/03/2025 09:37:26	LANCE	I E S DA ROCHA EIRELI (PARTICIPANTE 997)			183,00
31/03/2025 09:37:34	LANCE	KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS (PARTICIPANTE 290)			180,00
31/03/2025 09:37:38	LANCE	C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI (PARTICIPANTE 528)			108,26
31/03/2025 09:37:39	LANCE	NORDEST LOCACOES LTDA (PARTICIPANTE 753)			198,00

267
25**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

31/03/2025 09:39:02	LANCE	FP CAVALCANTE EIRELI - EPP (PARTICIPANTE 333)	179,00
31/03/2025 09:39:16	LANCE	KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS (PARTICIPANTE 290)	178,90
31/03/2025 09:40:09	LANCE	I E S DA ROCHA EIRELI (PARTICIPANTE 997)	170,00
31/03/2025 09:40:09	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
31/03/2025 09:40:41	LANCE	KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS (PARTICIPANTE 290)	169,90
31/03/2025 09:42:41	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI			
31/03/2025 09:42:41	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva			
31/03/2025 09:42:41	HABILITAÇÃO		
31/03/2025 09:44:45	MENSAGEM	C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI (PARTICIPANTE 528)	
Bom dia			
31/03/2025 09:52:30	MENSAGEM	C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI (PARTICIPANTE 528)	
Valor final, não consigo diminuir mais!			
31/03/2025 10:00:14	MENSAGEM	C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI (PARTICIPANTE 528)	
Sr. pregoeiro, só para o informe, caso queira antecipar, ja foi anexado toda documentação. Obrigado.			
31/03/2025 16:10:08	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
31/03/2025 16:13:24	RECURSO MANIFESTADO	KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS	
Solicito intenção de recurso referente a proposta de preço que está inexequível. Solicito composição de custos.			
31/03/2025 16:39:12	RECURSO MANIFESTADO	C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI	
Referente a solicitação da empresa Kadore ser improcedente perante o Art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021. Art. 29. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.			
31/03/2025 16:40:09	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS		
02/04/2025 17:12:20	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO	KADORE CONSULTORIA E	
Nome do arquivo: RECURSO - CARNAPI.pdf			
02/04/2025 17:12:21	RECURSO REGISTRADO	KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS	
Segue em anexo			
04/04/2025 00:00:17	RECEPÇÃO DE CONTRARRAZÕES		
08/04/2025 12:37:48	ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO	C R CORREIA DE MELO SOBRINHO	
Nome do arquivo: contrarrazoes canapi.pdf			
08/04/2025 12:38:55	CONTRA-RAZÃO REGISTRADA	C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI	
Segue em anexo a contrarrazão referente ao recurso da empresa KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS.			
09/04/2025 00:00:15	JULGAMENTO DE RECURSOS		
15/04/2025 09:03:02	ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO	PREGOEIRO	
Nome do arquivo: JULGAMENTO DO RECURSO - AGENTE.pdf			
15/04/2025 09:03:04	ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO	PREGOEIRO	
Nome do arquivo: DESICÃO - AUTORIDADE COMPETENTE.pdf			
15/04/2025 09:04:13	RECURSO JULGADO	PREGOEIRO	
Indeferido pelas razões expostas no julgamento do recurso, anexo.			
15/04/2025 09:08:07	EM ADJUDICAÇÃO		
15/04/2025 13:44:37	ADJUDICADO		
15/04/2025 13:44:41	HOMOLOGADO		

268
7

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES

269
2

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
Processo Administrativo Nº 220250602008
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 13/03/2025 11:36:06

LOTE 1 - ADJUDICADO - 15/04/2025 13:44:37
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: hora	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO TRATOR AGRÍCOLA: Usado na aragem e cultivo de diferentes plantas, ideal para o trabalho de fertilização de arbustos e manutenção da paisagem. Motor a diesel; Trator agrícola com potência mínima de 85 CV, Roçadeira utilizada para roçadas em áreas verdes. O trator não poderá operar com idade de fabricação superior a 15 (quinze) anos.			
Quantidade: 11.000	Valor Unit.: 108,26	Valor Total: 1.190.860,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 C R CORREIA DE MELO SOBRINHO	528	31.437.016/0001-90	216,00	108,26		Sim
2 KADORE CONSULTORIA E	290	41.457.675/0001-41	216,52	169,90	56,94	Sim
3 I E S DA ROCHA EIRELI	997	04.189.240/0001-37	216,52	170,00	0,06	Não
4 FP CAVALCANTE EIRELI - EPP	333	16.554.376/0001-88	216,52	179,00	5,29	Sim
5 NORDEST LOCACOES LTDA	753	36.037.008/0001-70	216,52	198,00	10,61	Sim
6 TRANSPORMAQ LOGISTICA E GESTAO	291	48.486.845/0001-65	216,52	212,50	7,32	Sim
7 A.S.C. SIQUEIRA TRANSPORTES LTDA	261	10.424.191/0001-72	216,52	216,52	1,89	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
Processo Administrativo Nº 220250602008
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 13/03/2025 11:36:06

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 15/04/2025 13:44:41
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: hora Marca: Serviço Modelo:
Descrição: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO TRATOR AGRÍCOLA: Usado na aragem e cultivo de diferentes plantas, ideal para o trabalho de fertilização de arbustos e manutenção da paisagem. Motor a diesel; Trator agrícola com potência mínima de 85 CV, Roçadeira utilizada para roçadas em áreas verdes. O trator não poderá operar com idade de fabricação superior a 15 (quinze) anos.
Quantidade: 11.000 Valor Unit.: 108,26 Valor Total: 1.190.860,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 C R CORREIA DE MELO SOBRINHO	528	31.437.016/0001-90	216,00	108,26		Sim
2 KADORE CONSULTORIA E	290	41.457.675/0001-41	216,52	169,90	56,94	Sim
3 I E S DA ROCHA EIRELI	997	04.189.240/0001-37	216,52	170,00	0,06	Não
4 FP CAVALCANTE EIRELI - EPP	333	16.554.376/0001-88	216,52	179,00	5,29	Sim
5 NORDEST LOCACOES LTDA	753	36.037.008/0001-70	216,52	198,00	10,61	Sim
6 TRANSPORMAQ LOGISTICA E GESTAO	291	48.486.845/0001-65	216,52	212,50	7,32	Sim
7 A.S.C. SIQUEIRA TRANSPORTES LTDA	261	10.424.191/0001-72	216,52	216,52	1,89	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: JOSELIA MELO DE LIMA

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
Processo Administrativo Nº 220250602008
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 13/03/2025 11:36:06

LOTE 1 - LOTE 1

31/03/2025 09:31:49	KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS	VÁLIDO	216.52
31/03/2025 09:31:49	I E S DA ROCHA EIRELI	VÁLIDO	216.52
31/03/2025 09:31:49	NORDEST LOCACOES LTDA	VÁLIDO	216.52
31/03/2025 09:31:49	C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI	VÁLIDO	216.00
31/03/2025 09:31:49	TRANSPORMAQ LOGISTICA E GESTAO AMBIENTAL LTDA	VÁLIDO	216.52
31/03/2025 09:31:49	FP CAVALCANTE EIRELI - EPP	VÁLIDO	216.52
31/03/2025 09:31:49	A.S.C. SIQUEIRA TRANSPORTES LTDA	VÁLIDO	216.52
31/03/2025 09:32:06	KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS	VÁLIDO	215.90
31/03/2025 09:32:54	C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI	VÁLIDO	215.00
31/03/2025 09:33:06	I E S DA ROCHA EIRELI	VÁLIDO	214.00
31/03/2025 09:33:20	TRANSPORMAQ LOGISTICA E GESTAO AMBIENTAL LTDA	VÁLIDO	213.00
31/03/2025 09:33:27	C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI	VÁLIDO	212.90
31/03/2025 09:33:32	KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS	VÁLIDO	212.00
31/03/2025 09:33:48	TRANSPORMAQ LOGISTICA E GESTAO AMBIENTAL LTDA	VÁLIDO	212.50
31/03/2025 09:33:58	C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI	VÁLIDO	211.00
31/03/2025 09:34:04	KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS	VÁLIDO	210.00
31/03/2025 09:34:20	I E S DA ROCHA EIRELI	VÁLIDO	205.00

31/03/2025 09:34:24	NORDEST LOCACOES LTDA	VÁLIDO	210.90
31/03/2025 09:34:24	C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI	VÁLIDO	204.00
31/03/2025 09:34:26	KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS	VÁLIDO	202.00
31/03/2025 09:34:56	C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI	VÁLIDO	201.00
31/03/2025 09:35:02	KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS	VÁLIDO	200.00
31/03/2025 09:35:11	NORDEST LOCACOES LTDA	VÁLIDO	200.10
31/03/2025 09:36:02	I E S DA ROCHA EIRELI	VÁLIDO	195.00
31/03/2025 09:36:10	FP CAVALCANTE EIRELI - EPP	VÁLIDO	199.00
31/03/2025 09:36:12	KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS	VÁLIDO	194.00
31/03/2025 09:36:19	C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI	VÁLIDO	193.00
31/03/2025 09:36:24	KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS	VÁLIDO	192.00
31/03/2025 09:36:40	C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI	VÁLIDO	191.00
31/03/2025 09:36:45	KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS	VÁLIDO	190.00
31/03/2025 09:36:50	C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI	VÁLIDO	189.00
31/03/2025 09:36:55	KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS	VÁLIDO	188.00
31/03/2025 09:37:26	I E S DA ROCHA EIRELI	VÁLIDO	183.00
31/03/2025 09:37:34	KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS	VÁLIDO	180.00
31/03/2025 09:37:38	C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI	VÁLIDO	108.26
31/03/2025 09:37:39	NORDEST LOCACOES LTDA	VÁLIDO	198.00
31/03/2025 09:39:02	FP CAVALCANTE EIRELI - EPP	VÁLIDO	179.00
31/03/2025 09:39:16	KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS	VÁLIDO	178.90

212
25

**MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL**

31/03/2025 09:40:09 I E S DA ROCHA EIRELI

VÁLIDO 170.00

31/03/2025 09:40:41 KADORE CONSULTORIA E
EMPREENHIMENTOS

VÁLIDO 169.90

243
25

MUNICIPIO DE CANAPI
CANAPI-AL

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
Processo Administrativo Nº 220250602008
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES
Data de Publicação: 13/03/2025 11:36:06

TOTAL DO PROCESSO: 1.190.860,00

C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI 31.437.016/0001-90 1.190.860,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 528 Lance: 108,26 Total: 1.190.860,00

Item: 1 Unidade: hora Marca: Serviço Modelo:

Descrição: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO TRATOR AGRÍCOLA: Usado na aragem e cultivo de diferentes plantas, ideal para o trabalho de fertilização de arbustos e manutenção da paisagem. Motor a diesel; Trator agrícola com potência mínima de 85 CV, Roçadeira utilizada para roçadas em áreas verdes. O trator não poderá operar com idade de fabricação superior a 15 (quinze) anos.

Quantidade: 11.000 Val. Ref.: 216,52 Valor Unit.: 108,26 Total Item: 1.190.860,00

PREGOEIRO: GILMO MALTA DE MENEZES

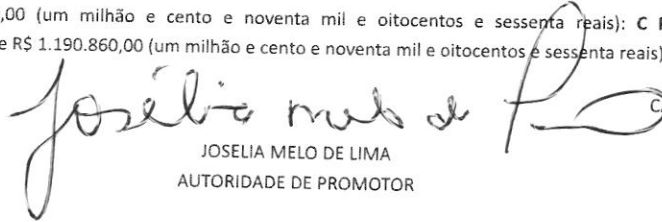


274
27

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
Processo Adm: Nº 220250602008

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, no território do Município de Canapi/AL

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.190.860,00 (um milhão e cento e noventa mil e oitocentos e sessenta reais); **C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI** (31437016000190) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1.190.860,00 (um milhão e cento e noventa mil e oitocentos e sessenta reais).



JOSELIA MELO DE LIMA
AUTORIDADE DE PROMOTOR

CANAPI (AL), terça-feira, 15 de abril de 2025



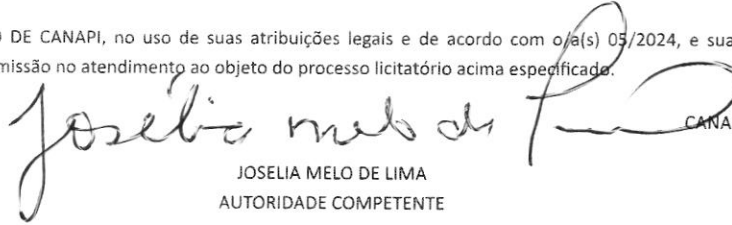
225
7

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
Processo Adm: Nº 220250602008

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, no território do Município de Canapi/AL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.190.860,00 (um milhão e cento e noventa mil e oitocentos e sessenta reais): **C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI** (31437016000190) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1.190.860,00 (um milhão e cento e noventa mil e oitocentos e sessenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.



JOSELIA MELO DE LIMA
AUTORIDADE COMPETENTE

CANAPI (AL), terça-feira, 15 de abril de 2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Saúde, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Aquisição de equipamento/material permanente e veículos, para atender as demandas setoriais da Secretaria de Saúde do Município de Canapi, nos termos da proposta 12091.467000/1240-01, Emenda Parlamentar 27260002.

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: **07/05/2025, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, no Portal Nacional de Compras Públicas https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 15 de abril de 2025.

MILENO GONÇALVES FERREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:0D7BFE9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Administração, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os serviços apoio administrativos, operacional e técnico para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Educação e Assistência Social do Município de Canapi/AL.

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: **06/05/2025, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 15 de abril de 2025.

KAREN VANESSA HENRIQUES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:923977C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
09/2025 PROCESSO ADM: Nº 220250602008

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
09/2025

Processo Adm: Nº 220250602008

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, no território do Município de Canapi/AL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.190.860,00 (um milhão e cento e noventa mil e oitocentos e sessenta reais): C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI (31437016000190) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1.190.860,00 (um milhão e cento e noventa mil e oitocentos e sessenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), terça-feira, 15 de abril de 2025

JOSELIA MELO DE LIMA

Autoridade Competente

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:96ACAF44

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2024.

Processo Administrativo nº 012.004.181224 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS - CNPJ: 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: OLHOS D'AGUA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.964.859/0001-87, Objeto: Prorrogação da Ata Registro de Preço nº 05/2024, celebrada em 18/09/2024, com vencimento em 31/12/2024, que tem como objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA DE 13.000 (treze mil) UNIDADES DE CESTAS BÁSICAS. CELEBRAÇÃO: 30/12/2024. VIGÊNCIA: 31/12/2025. FORO: Comarca de São José da Tapera-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 84, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 004/2024, de 22/02/2024 e Signatários: Geraldo Novais Agra Filho-pelo Órgão Gerenciador e João Victor Soares Gomes -Representante Legal.

Carneiros, 30 de dezembro de 2024.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arnaldo de Araujo Alecio

Código Identificador:5F359381

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
20/2024

AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 67/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220250602008

O MUNICIPIO DE CANAPI, com sede na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, na inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pela senhora Josélia Melo de Lima, Prefeit, em conjunto com a Secretaria de Agricultura, representada pelo Senhor, José Ventura de Souza Junior, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 220250602008, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, especificados na planilha abaixo, oriundos do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação supramencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI CNPJ 31.437.016/0001- 90 ENDEREÇO: RUA TEREZA DE AZEVEDO, Nº 355, PINHEIRO, MACEIÓ-AL. CONTATO: (82) 9931-51439 EMAIL: crservicos.r@gmail.com REPRESENTANTE: JOELLINGTON CELESTINO DA COSTA FLOR
------------	---

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO TRATOR AGRÍCOLA: Usado na aragem e cultivo de diferentes plantas, ideal para o trabalho de fertilização de arbustos	hora	Serviço	11000	R\$ 108,26	R\$ 1.190.860,00

	e manutenção da paisagem. Motor a diesel; Trator agrícola com potência mínima de 85 CV, Roçadeira utilizada para roçadas em áreas verdes. O trator não poderá operar com idade de fabricação superior a 15 (quinze) anos.					
					VALOR TOTAL	R\$ 1.190.860,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o a secretaria de administração.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, tais como, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros documentos comprobatórios que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, nos termos do Decreto Municipal 05/2024.

7.2.1.1. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação será observado na atualização do valor.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 05/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 05/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 05/2024).

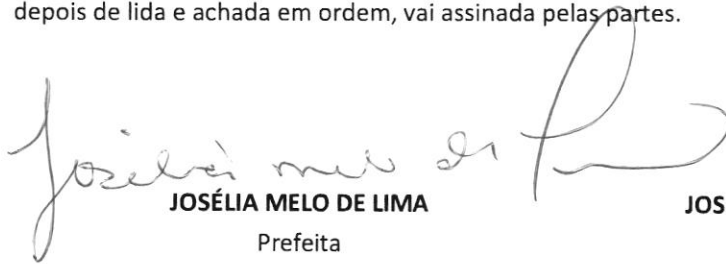
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canapi, 16 de abril de 2025.



JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeita

Município De Canapi



JOSE VENTURA DE SOUZA JUNIOR

Secretária

Secretaria Municipal de Agricultura

JOELLINGTON
CELESTINO DA COSTA
FLOR:08816356421

Assinado de forma digital
por JOELLINGTON
CELESTINO DA COSTA
FLOR:08816356421

Órgão Gerenciador

JOELLINGTON CELESTINO DA COSTA FLOR

Representante Legal

C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI

Fornecedora Registrada

exigidos no termo de referência, mas no parecer do setor de TI não atendeu as especificações técnicas exigidas no termo de referência. INABILITADA;

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 2701-004/2025 – Processo nº 27/01-004/2025 – DISPENSA nº 02/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, – Contratado: W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ: 29.529.181/0001-20 – Objeto: aquisição de impressoras e scanners. Valor: R\$ 21.275,00 (vinte e um mil duzentos e setenta e cinco reais) – Vigência: 31/12/2025.

Publicado por:
Carlos Andre da Silva Souza
Código Identificador:4B1BA31A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 26/03-009/2025 – Dispensa de licitação nº 07/2025 – Fundamentação Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 – objeto: serviço de limpeza de fossa. Segue resultado:

- JANE MARIA DOS SANTOS LTDA, CNPJ: 33.235.431/0001-96, apresentou proposta no valor global de R\$ 47.750,00 (quarenta e sete mil setecentos e cinquenta reais), em razão da empresa ter preenchido os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária exigidos no termo de referência. HABILITADA/ VENCEDORA.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 26/03-009/2025 – Processo nº 26/03-009/2025 – DISPENSA nº 07/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, – Contratado JANE MARIA DOS SANTOS LTDA, CNPJ: 33.235.431/0001-96 – Objeto: serviço de limpeza de fossa. Valor: R\$ 47.750,00 (quarenta e sete mil setecentos e cinquenta reais) – Vigência: 31/12/2025.

Publicado por:
Carlos Andre da Silva Souza
Código Identificador:7F9E1AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 15/05-008/2024 – Dispensa de licitação nº 05/2024 – Fundamentação Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 – Fornecedor: W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ: 29.529.181/0001-20 – Objeto: serviço de controle de pragas – Segue análise:

- empresa MD GONÇALVES JUNIOR, CNPJ: 43.132.862/0001-80, apresentou proposta no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), apresentou todos documentos de habilitação exigidos no termo de referência, porém não foi a proposta mais vantajosa. HABILITADA;

- empresa JANE MARIA DOS SANTOS LTDA, CNPJ: 33.235.431/0001-96, apresentou proposta no valor global de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), apresentou todos documentos de habilitação exigidos no termo de referência, além de apresentar o valor mais vantajoso. HABILITADA/VENCEDORA;

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 15/05-008/2024 – Dispensa de licitação nº 05/2024 – Fundamentação Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 – Fornecedor: JANE MARIA DOS SANTOS LTDA, CNPJ: 33.235.431/0001-96 – Objeto: controle de pragas. Valor: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) – Vigência: 31/12/2024.

Publicado por:
Carlos Andre da Silva Souza
Código Identificador:68A409F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 18/03-16/2025 – Dispensa de licitação nº 06/2025 – Fundamentação Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 – objeto: Aquisição de ventiladores. Segue resultado.

- TPF VENDAS DE CORRELATOS EM GERAL, CNPJ: 28.373.562/0001-08, apresentou proposta no valor global de R\$ 19.650,00 (dezenove mil seiscentos e cinquenta), mas NÃO apresentou nenhum documento de habilitação exigidos no termo de referência INABILITADA.

- MEGA INFORMÁTICA, CNPJ: 18.557.195/0001-30, apresentou proposta no valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), mas NÃO apresentou nenhum documentos de habilitação exigidos no termo de referência INABILITADA;

- TOP MÓVEIS LTDA, CNPJ: 05.269.798/0001-95, apresentou proposta no valor global de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), apresentou todos documentos de habilitação exigidos no termo de referência, além de apresentar o valor mais vantajoso. HABILITADA/VENCEDORA;

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 18/03-16/2025 – 18/03-16/2025 – Dispensa de licitação nº 06/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, – Contratado: TOP MÓVEIS LTDA, CNPJ: 05.269.798/0001-95 – Objeto: Aquisição de ventiladores. Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) – Vigência: 31/12/2025.

Publicado por:
Carlos Andre da Silva Souza
Código Identificador:2AAA21EB

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025

Pregão Eletrônico 09/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI, CNPJ nº 31.437.016/0001-90

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, para atender as demandas setoriais das secretarias municipais do poder executivo de Canapi/AL, referente ao exercício 2025.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 1.190.860,00 (um milhão, cento e noventa mil e oitocentos e sessenta reais).

Firmado em: 16/04/2025

Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA E JOELLINGTON CELESTINO DA COSTA FLOR

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:717C850D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO Locação do imóvel situado no Avenida Joaquim tete, nº49, centro- Canapi/AL, tendo como finalidade precípua o

Home > Editais

Edital nº 09/2025

Acessar Contratação

Última atualização 30/04/2025

Local: Canapi/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE CANAPI **Unidade compradora:** 2997 - Secretaria Municipal de Agricultura

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 30/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 11/03/2025 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 31/03/2025 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 12367892000142-1-000062/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PATRULHA MECANIZADA A PRODUTORES RURAIS, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.381.720,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.190.860,00

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO TRATOR AGRÍCOLA: Usado na aragem e cultivo de diferentes plantas, ideal para o trabalho de fertilização de arbustos e manutenção da paisagem. Motor a diesel; Trator agrícola com potência mínima de 85 CV, Roçadeira utilizada para roçadas em áreas verdes. O trator não poderá operar com idade de fabricação superior a 15 (quinze) anos.	11000	R\$ 216,52

Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

[Atas](#)

Ata nº 67/2025

Última atualização 30/04/2025

Local: Canapi/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE CANAPI **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico**Data de divulgação no PNCP:** 30/04/2025 **Data de assinatura:** 16/04/2025 **Vigência:** de 16/04/2025 a 16/04/2026**Id ata PNCP:** 12367892000142-1-000062/2025-000001 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**Id contratação PNCP:** 12367892000142-1-000062/2025**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PATRULHA MECANIZADA A PRODUTORES RURAIS, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

Histórico

Evento

Data/Hora do Evento

Inclusão - Ata

30/04/2025 - 09:06:55

Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página

1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800.973.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a edição de informações relacionadas a licença de uso.



Prefeitura de **Canapi**

Ofício nº 220/2025

Canapi/AL, 30 de abril de 2025.

AO TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
Maceió - Alagoas

A Prefeitura Municipal de CANAPI, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede na AVENIDA JOAQUIM TETÊ, Nº 336, CENTRO, neste município, vem através do presente, encaminhar para efeito de Controle Externo dentro da jurisdição e exercidas por este Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, cópia do **Processo Administrativo nº 220250602008, PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025**, cujo objetivo por sua vez É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PATRULHA MECANIZADA A PRODUTORES RURAIS, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

Ao ensejo, apresentamos votos de estima consideração, ao tempo em que ficaremos a inteira disposição desta corte de contas para promover qualquer esclarecimento porventura necessário.

Atenciosamente,


GILMO MALTA DE MENEZES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura de **Canapi**

Ofício nº 221/2025

Canapi-AL, 30 de abril de 2025.

Ao,
TCE – AL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025**

Informamos para os devidos fins que a nota de empenho é emitida de acordo com a emissão da ordem de fornecimento.

Atenciosamente,

Gilmo Malta de Menezes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE CADASTRAMENTO DE PROTOCOLO

Quarta, 30 de Abril de 2025

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL-Canapi

Orgão de Origem:

Cadastrante: GILMO MALTA DE MENEZES

A Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL-Canapi CNPJ 12367892000142, realizou o cadastramento do protocolo de LICITAÇÃO/CONTRATOS/CONVÊNIOS/CONGÊNERES/CONSULTA - AQUISIÇÃO DE BENS / SERVIÇOS / FASE EXTERNA de número 006798/2025. O cadastramento foi realizado pelo(a) GILMO MALTA DE MENEZES, CPF 12691877400, no dia 30/04/2025 às 09:15 horas.

Número do
Contrato ou
equivalente:
09/2025.

• OFÍCIO

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS PELO EDITAL;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• PROPOSTAS E DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas

do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• NOTA DE EMPENHO PDF

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• TERMO DO CONTRATO OU EQUIVALENTE; PDF

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO OU EQUIVALENTE.

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL EXIGIDAS PELO EDITAL;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.